



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2025 Nº 6.847



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o modelo de gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

II - Poder Executivo, com alíquota patronal de vinte e oito por cento, calculada sobre a base de contribuição do militar ativo, bem como sobre a folha dos militares inativos e pensionistas;”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estad

DECRETO Nº 6.980, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Prorroga os prazos previstos no §1º do art. 4º e no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.549, de 13 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, para o ano de 2025, ficam prorrogados, por 30 (trinta) dias, os prazos previstos no §1º do art. 4º e no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.549, de 13 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação de que trata o *caput*, os setores de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual devem intensificar a divulgação e a orientação aos agentes públicos quanto à obrigatoriedade de apresentação anual da declaração de bens e valores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho
Secretário de Estado da
Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	16
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	18
SECRETARIA DA CULTURA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL	23
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	25
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	30
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	43
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	43
SECRETARIA DO TURISMO	49
ADAPEC	51
AGETO	56
ATI	56
ATS	57
DETRAN	58
FAPT	66
FOMENTO	66
JGEPREV	66
NATURATINS	89
RURALTINS	89
UNITINS	89
TRIBUNAL DE CONTAS	90
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	93
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	98

DECRETO Nº 6.981, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Recredencia a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT para oferta de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial, no Município de Palmas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 41 da Lei Estadual nº 2.139, de 3 de setembro de 2009, e na conformidade do Parecer nº 083/2025, de 12 de março de 2025, constante do processo administrativo registrado no Sistema de Gestão de Documentos - SGD, sob o nº 2024/27000/016102,

DECRETA:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT para oferta de curso de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade presencial, no Município de Palmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

DECRETO Nº 6.982, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Renova, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o reconhecimento do Curso de Letras - Licenciatura, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *campus* de Araguatins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fundamento no art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 41 da Lei Estadual nº 2.139, de 3 de setembro de 2009, e na conformidade do Parecer nº 084/2025, de 12 de março de 2025, constante do processo administrativo registrado no Sistema de Gestão de Documentos - SGD, sob o nº 2023/27000/023997,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o reconhecimento do Curso de Letras - Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Respectivas Literaturas, ministrado de forma presencial pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no *campus* de Araguatins.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* é ministrado em regime de períodos semestrais, no turno noturno, com oferta de 40 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

DECRETO Nº 6.983, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial, dos critérios ambientais e dos critérios educacionais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, nas partes que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015,



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Os representantes legais do Poder Executivo Municipal podem impugnar os índices, em até 30 dias após a publicação do IPM Provisório no Diário Oficial do Estado, desde que o façam no Portal de Serviços Digital do Poder Executivo, em aba específica com link de acesso direto na página da Secretaria da Fazenda, quantos aos seguintes índices:

VI - relativo à Educação - IEduc.

§1º Relativamente ao ICMS Ecológico e ao ICMS Educacional, o município deverá gerar o relatório de contestação no SISECO e no SISEDU, respectivamente, e juntar aos documentos de sua impugnação.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Donizeth Aparecido Silva
Secretário de Estado da Fazenda

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.984, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Destina ao uso especial da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO o imóvel que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado ao uso especial da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO o imóvel urbano, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada:

“Uma gleba de terra urbana denominada AESO 44, situada neste município, com área de 43.907,03 m², na conformidade da Matrícula nº 149.501 - CNM nº 12.7613.2.0149.501-26, constante do Livro 2, de Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se à construção do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Irana de Sousa Coêlho Aguiar
Procuradora-Geral do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.622 - NM.

Replicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LENART ROCHA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.653 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REMOVER

a partir de 3 de julho de 2025, para a Secretaria da Administração, LUCIANO PINTO RABÊLO, matrícula 65551-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.659.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.048 - DISP, de 28 de maio de 2025, e o Ato nº 1.258 - DSG, de 30 de abril de 2025, publicados, respectivamente, nas edições 6.824 e 6.807 do Diário Oficial do Estado, que dispensa e designa VANESSA SOUZA PINTO LIMA para o exercício da Função Comissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC.-2, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.660 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0003090-58.2019.8.27.2706, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 21 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de CÍCERO DA SILVA FILHO, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 2º Sargento QPPM, a partir de 25 de agosto de 2018.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.661 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BRENO GOMES BARBOSA DE MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.662 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROGÉRIO GOMES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.663 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 3 de julho de 2025:

1. ABRAHÃO CARVALHO DE CASTRO, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO CAVALCANTE, Assessor Comissionado II - CA-2;
3. RAYNARA LIMA BARROS, Assessor Comissionado V - CA-5;
4. WILSOMAR GOMES DOS SANTOS, Assessor Comissionado I - CA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.664.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.478 - NM, de 30 de maio de 2025, publicado na edição 6.826 do Diário Oficial do Estado, que nomeia REGINALDO RODRIGUES DE MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.665 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SARAH LETÍCIA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.666 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VITÓRIA EUGÊNIA CASTRO COSTA PÓVOA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 30 de junho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.667 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

os seguintes servidores da Secretaria da Educação para empreender viagem a Tafí Viejo, na Argentina, a fim de participar do evento "2º Intercâmbio Cultural de Bandas y Orquestras Música em Libertad", no período de 9 a 14 de julho de 2025, com ônus pelo Poder Executivo Estadual, quanto às diárias:

1. AMANDA KELLY FERREIRA DA SILVA, Analista II;
2. EDILENE PEREIRA ALVES DE MENDONÇA, Assessora Executiva;
3. ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA, Professora da Educação Básica;
4. JOILMA UMBELINO DOS REIS MARQUES, Professora da Educação Básica;
5. JÚLIO IGLESIAS MORAIS SANTOS, Assistente IV;
6. LUCCAS ALVES PEREIRA, Professor da Educação Básica.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.668 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDILEUSA VALADARES CUNHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 3 de julho de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.669 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GABRIEL VIANA VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.208 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600095-48.2025.6.27.0000, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, em Araguaína, a Assistente Administrativa EVA FREITAS DA CRUZ, matrícula 712880-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto de 2025 a 1º de agosto de 2026, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.211 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III a servidora FLAVIANY VIEIRA DE ARAÚJO MILHOMEM, matrícula 752384-1, lotada na Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.219 - CSS, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

ao Ministério Público do Estado do Tocantins o Operador de Microcomputador RONNE KLAY BARBOSA COSTA, matrícula 43439-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 3 de julho a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.220 - CSS, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 38, de 9 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Município de Gurupi o Assistente Administrativo EURÍPEDES FERNANDES CUNHA, matrícula 635616-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 3 de julho a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.221 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 3 de julho de 2025:

1. ABRAHÃO CARVALHO DE CASTRO, Assessor Comissionado V - CA-5;
2. LUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO CAVALCANTE, Assessor Comissionado I - CA-1;
3. WILSOMAR GOMES DOS SANTOS, Assessor Comissionado II - CA-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.222 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUCIVÂNIA ALVES DE MELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 30 de junho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.223 - EX, DE 2 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDILEUSA VALADARES CUNHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 3 de julho de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 74 - APT, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.604 - DSG, de 23 de junho de 2025, publicado na edição 6.841 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 22 de abril de 2025, os efeitos da designação de JALLES WANDERSON SOUZA BARROS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00328.2025/2**

Auto de infração: 02.02.00328.2025
Recorrente: Andre Ricardo Tanganeli
Autuado(a): RESIDENCIAL ST. MARTIN BLUE CPF/CNPJ: 17.319.152/0001-54
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/06/2025.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 2ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00372.2025/2

Auto de infração: 02.02.00372.2025
Recorrente: Lenisson Bispo Dos Santos
Autuado(a): CONDOMINIO DO EDIFICIO PREMIUM FLAT E RESIDENCE
CPF/CNPJ: 33.277.699/0001-90
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso da Decisão de Primeira Instância do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 30/06/2025.

THIAGO FRANCO SANTANA - CEL QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Julgador de 2ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00431.2025/1

Auto de infração: 02.02.00431.2025
Recorrente: Camila Pianucci de Paula
Autuado(a): INSTITUTO SINAI SERVICOS MEDICOS S.A. CPF/CNPJ: 21.791.633/0002-16
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 27/06/2025.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00476.2025/1

Auto de infração: 02.02.00476.2025
Recorrente: Antonia Da Silva Alves
Autuado(a): SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA DO TOCANTINS
CPF/CNPJ: 25.053.109/0001-18
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - sem demonstração do desacerto da multa aplicada - com identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 27/06/2025.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 02.02.00554.2025/1

Auto de infração: 02.02.00554.2025
Recorrente: CAROLLYNE MOTA TIAGO MOREIRA
Autuado(a): FACULDADE DE CIENCIAS DO TOCANTINS LTDA - FACIT
CPF/CNPJ: 07.692.277/0001-71
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - Demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração Cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Araguaína-TO, 30/06/2025.

SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA - TC QOBM
Comandante do 2º Batalhão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 017/2025 - GV/DGP.**

Dispensa Policial Militar da Reserva Remunerada convocado por meio de termo de convênio entre a Polícia Militar e a Secretaria de Educação e Cultura e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 5 de julho de 2022 e o edital nº 17/2023, publicado na edição nº 6.375 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 24 de julho de 2023, versando sobre homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando a Portaria nº 006/2023/DGP/SAMP, publicada na edição nº 6.316 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 26 de abril de 2023 que convocou policiais militares da reserva remunerada apto à admissão especial, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura à luz da disposição da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, que atribuem a PMTO a execução das atividades relacionadas à admissão especial dos militares junto ao Poder Executivo Estadual, reconhecendo que o policial militar admitido nos termos da Lei nº 3.721/2020, de 8 de dezembro de 2020 é dispensado ex-officio, conforme disposto no art. 7º, inciso II, alínea "b", item 4 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30 de junho de 2025, o policial militar da reserva remunerada, 2º TEN RR RG 02.377/1 JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA- MAT. 474219-1 convocado para atender as demandas das Unidades de Ensino do Estado.

Parágrafo único. Fica o policial militar convocado a comparecer na Junta Militar Central de Saúde - JMCS, até o dia 16 de julho de 2025, para avaliação médica de dispensa.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de junho de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 050/2025 - DAL/PMTO.

Designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 27 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercer as atribuições de gestor de contrato e fiscais do Contrato nº 250/2025, que versa sobre gerenciamento de frota (abastecimento e manutenção) de veículos, celebrado com a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, inscrita no CNPJ: 03.506.307/0001-57, conforme processo nº 2025/09030/000526;

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAJ QOPM	HELB GOMES E COSTA	877624	Gestor de contrato
TEN CEL QOPM	JONNATHAN DA SILVA PIRES	65794	Fiscal titular
2º TEN QOA	ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO	576454	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

X. comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Contrato:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de junho de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 307/2025 - GAMP/DGP.

Exonera policial militar a pedido e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o inciso XVI do art. 10, alínea "j" do inciso III do art. 68, inciso II e Parágrafo único do art. 132, inciso I do art. 133 e art. 160 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a exoneração de praças;

Considerando a manifestação do solicitante de não mais pertencer as fileiras da Polícia Militar do Estado do Tocantins, firmadas através de requerimento de Exoneração a pedido, bem como, que consta na ATA nº 66/2025, de 25 de junho de 2025, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra apto para exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, na respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
1.	SD OPPM	HALLEY DA FRAGA MAGALHÃES	11768720-1	25/06/2025	3º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 30 de junho de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2025/DAL - PATRIMÔNIO/PMTO

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS-TO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS CNPJ nº 33.567.785/0001-38, com sede na Av. LO 05, Quara AE 304 Sul, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.011-9000, Palmas-TO, doravante denominada DOADORA, neste ato representado pelo Secretário CEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, RG nº 04.122/1 PMTO, CPF nº XXX.XXX.641-00, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo ATO nº 1.884 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6160, de 27/08/2022 e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS-TO, CNPJ nº 02.155.331/0001-26, com sede na Rua PC Júlio Nunes, Centro, S/N, Centro, CEP: 77.380-000, Pindorama-TO, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito THIAGO TAPAJÓS ALVES DE OLIVEIRA, RG nº XXX307 SSP TO, CPF nº XXX.XXX.371-87, e de acordo com o que consta no Processo nº 2025/09030/000276, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, observados os princípios e exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a transferência de duas (02) motocicletas em condições de uso relacionados no Anexo Único deste instrumento, pela DOADORA à DONATÁRIA, tendo por finalidade atender fins e uso de interesse social em prol da Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins-TO, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Para efeito contábil, os bens móveis foram avaliados no valor total de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelo art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES

A doação dos bens móveis em condições de uso relacionados no Anexo Único deste instrumento, procede-se desde que a DONATÁRIA comprometa-se a:

- utilizar os bens transferidos somente para atender a finalidade proposta na Cláusula Primeira deste termo;
- providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, a incorporação dos bens transferidos ao seu patrimônio;
- providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, os emplacamentos e as transferências da titularidade dos veículos conforme chassis constantes no Anexo;
- responsabilizar-se por qualquer dano ou infração (ões) cometidas (s) a partir da data de entrega até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com fulcro no princípio da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A DONATÁRIA declara que concorda com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e aceita plenamente a transferência em tela.

II - A não utilização dos bens, objeto da transferência, para finalidade descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das condições expostas, importará na sua reversão à DOADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo é o de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

QUARTEL DO COMANDO-GERAL DA PMTO, em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

THIAGO TAPAJÓS ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS-TO

ANEXO ÚNICO TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2025/DAL - PATRIMÔNIO/PMTO

REGISTRO	DESCRIÇÃO
331659	MOTOCICLETA BROS MIX KS, ANO 2010/2010, MARCA HONDA, MODELO NXR150 , PLACA MXE6273, CHASSI 9C2KD0530AR012130, RENAVAL 00224105418
331633	MOTOCICLETA BROS MIX KS, ANO 2010/2010, MARCA HONDA, MODELO NXR150 , PLACA MXE6453, CHASSI 9C2KD0530AR012122, RENAVAL 0022411094

COMANDO DO 1º BPM**PORTARIA 01/2025/1º BPM - P4**

Institui Comissão Permanente para avaliar os bens móveis do 1º BPM.

O TEN CEL QOPM, Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizaras doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes.

Titulares:

1º TEN QOA RG XX.XXX/1 - LUZIMAR DE OLIVEIRA,
Mat. XXXX03;

ST QPPM RG XX.XXX/2- JEOVANE FELIX BORGES,
Mat. XXXX09;

ST QPPM RG XX.XXX/2 - GENILSA FERREIRA LIMA,
Mat. XXXX43.

Suplentes:

1º TEN QOA RG XX.XXX/1 WESLEY RODRIGUES BATISTA, Mat. XXXXX89;

1º SGT QPPM RG XX.XXX/2 GILVAN NUNES LOPES, Mat. XXXXX38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas - TO, 12 de mês de junho de 2025.

Thiago Monteiro Martins - TEN CEL QOPM
Comandante do 1º BPM

COMANDO DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR TIRADENTES

PORTARIA Nº 006/2025- GAB-CMDO-APMT

Institui Comissão Permanente para avaliar bens móveis da Academia Policial Militar Tiradentes.

O TEN CEL QOPM, Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como par fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

1.1 Titulares:

a) 2º TEN QOM RG 05.233/1 - Laércio Sampaio de Moares, Mat. 1074288-;1

b) ST QPPM RG 05.388/2 Lívia Silva Leite, Mat. 42162;

c) ST QPPM RG 05.969/2 Lucas Alves Silva Santos, Mat. 81696.

Suplentes:

a) 1º SGT QPPM RG 06.177/2 - Gerson Barbosa de Oliveira, Mat. 61429;

b) Leiciane Oliveira do Carmo - nº Funcional 11517212-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel da APMT, em Palmas - TO, 27 de junho de 2025.

Márcio Antônio Rodrigues de Carvalho - TEN CEL QOPM
Comandante da APMT

COMANDO DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA

PORTARIA Nº 03/2025/CAVALARIA - P1

Institui Comissão Permanente para avaliar bens móveis no âmbito da PMTO.

O TEN CEL QOPM COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DRAGÕES DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria nº 096/2025/GAMP/DGP, publicada no Boletim Geral nº 33, de 17/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizar as doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes.

1.1 TITULARES:

2º TEN QOA RG xxxxx/1 - MANOEL DE JESUS DE SOUSA FERREIRA, Mat. xxxx28;

1º SGT QPPM RG xxxxx/2 - SHANDREANY LUZ DE SOUSA, Mat. xxxx90;

SD QPPM RG xxxxx/4 - DOUGLAS DA SILVA MOREIRA, Mat. xxxxxx11.

1.2 SUPLENTE:

1º TEN QOAS xxxxx/1 ELIANE SOUSA SILVA VIEIRA, Mat. xxxx42;

SD QPE RG xxxxx/4 LUCAS FRANÇA MARRA, Mat. xxxxxx95;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA EM PALMAS - TO, 18 de junho de 2025.

José Batista Freitas Júnior - TEN CEL QOPM
COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 70/2025.

A Procuradora-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a necessidade de regularização das informações no módulo Patrimônio Intangível do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, instituído pelo Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a "Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Intangível - CIRPI", com a finalidade de promover o levantamento, a análise e o cadastramento de todos os bens intangíveis pertencentes à (Procuradoria-Geral do Estado), designando os seguintes servidores membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Nº Funcional	Lotação/Unidade	Função
Lúcio de Jesus Silva Santos	11812273-1	(Patrimônio)	Presidente
Adailton Farias de Almeida	997873-6	(TI, preferencial)	Membro
Emandes Lustosa da Silva	11712031	Coordenador contabilidade	Membro

Art. 2º Fica a comissão autorizada a requisitar documentos relativos ao patrimônio intangível.

Art. 3º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo das funções nas respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

IRANA COELHO DE SOUSA AGUIAR
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1376/2025/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES, Número Funcional 840017/3, Médico, CPF nº XXX.XXX.066-34, as portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022;

- Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES, Número Funcional 840017/3, Médico, CPF nº XXX.XXX.066-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-H	VI-L	VIH	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	VII-L	VIII-J	VIII-K	01/03/2014	01/04/2015
VERTICAL	VIII-K	-	IX-K	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2018	01/04/2018
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2023	01/04/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1377/2025/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) DEUCELIA DE SOUZA SILVA, Número Funcional 1123769/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.581-64, a Portaria nº 558/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) DEUCELIA DE SOUZA SILVA, Número Funcional 1123769/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.581-64, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	II-B	II-C	25/06/2020	01/07/2020
VERTICAL	II-C	III-C	25/06/2022	01/07/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1378/2025/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025, concedeu corretamente a progressão do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 602/2025/GASEC, de 21/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.782, de 25/03/2025, ao(à) servidor(a) público(a) NADJA LAISE LIMA LOPES, Número Funcional 1202723/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.301-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1379/2025/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 506/2025/GASEC, de 11/03/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.782, de 25/03/2025, que já havia concedido corretamente a progressão do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JOAO IRIS DA SILVA JARDIM, Número Funcional 607359/2, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.773-00, a Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1380/2025/GASEC, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 72/2024/DIIMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 06 de agosto de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/009603, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) FLAVIA PEREIRA BARBOSA, Número Funcional 1130390/1, Técnico em Laboratório, CPF nº XXX.XXX.591-22 a Portaria nº 1060/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) FLAVIA PEREIRA BARBOSA, Número Funcional 1130390/1, Técnico em Laboratório, CPF nº XXX.XXX.591-22, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-D	-	IV-D	01/06/2023	01/07/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1404/2025/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento de Sentença constante nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança de Valores Devidos nº 0024771-45.2023.8.27.2706, ajuizada em 28/11/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 1061/2025/GASEC, de 9/5/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6813, de 12/5/2025:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
194	11221895	2	EDNEY BARROS BATISTA	10/05/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	01-3a-B	01-2a-B

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) EDNEY BARROS BATISTA, Número Funcional 11221895/2, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.781-68, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª-B	2ª-B	11/5/2022	1/6/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1405/2025/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento de Sentença constante nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança de Valores Devidos nº 0001674-45.2025.8.27.2706, ajuizada em 23/1/2025.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 1061/2025/GASEC, de 9/5/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6813, de 12/5/2025:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
56	11578521	1	ANA MARIA SOUSA ARAUJO AIRES	02/05/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	01-2a-C	01-1a-C

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ANA MARIA SOUSA ARAUJO AIRES, Número Funcional 11578521/1, Policial Penal, CPF nº XXX.XXX.943-77, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência, Tabela I, do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2º-C	1º-C	3/5/2024	1/6/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1450/2025/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) CESIANE AIRES DE AGUIAR SILVA, Número Funcional 660775/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX. 231-04, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 297, de 17/04/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.609, de 17/04/2012;

- Portaria nº 1073, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11/05/2023;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) CESIANE AIRES DE AGUIAR SILVA, Número Funcional 660775/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.231-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI e na Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-G	-	IV-G	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	IV-G	-	IV-H	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1451/2025/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ROSANA RODRIGUES ARAUJO, Número Funcional 136739/2, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.737-82, a Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) ROSANA RODRIGUES ARAUJO, Número Funcional 136739/2, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.737-82, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IX, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-H	VII-K	VIII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1452/2025/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO, Número Funcional 11182091/1, Técnico Eletricista, CPF nº XXX.XXX.061-87, a Portaria nº 439/2025/GASEC, de 26/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.767, de 27/02/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) MANOEL PEREIRA LEMOS FILHO, Número Funcional 11182091/1, Técnico Eletricista, CPF nº XXX.XXX.061-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-E	II-E	01/05/2020	01/06/2020
HORIZONTAL	II-E	II-F	01/05/2023	01/06/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1453/2025/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, Número Funcional 708085/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-34, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, Número Funcional 708085/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.801-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/ TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XI-K	-	XII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-K	-	XII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1454/2025/GASEC, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) EDINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, Número Funcional 687203/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.201-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 297, de 17/04/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.609, de 17/04/2012;

- Portaria Conjunta nº 1073, de 28/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.451, de 03/09/2015;

- Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

- Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) EDINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, Número Funcional 687203/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.201-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e na Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-F	-	III-F	01/03/2011	01/04/2011
HORIZONTAL	III-F	-	III-G	01/03/2012	01/04/2012
VERTICAL	III-G	-	IV-G	01/03/2014	01/04/2014
HORIZONTAL	IV-G	-	IV-H	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IV-H	-	V-H	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	V-H	-	V-I	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	V-I	VII-K	VIII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	VIII-K	-	VIII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2403/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/013082
INTERESSADO(A): LUCIANA VALADARES FERREIRA ZACARIAS
NOME DO DEPENDENTE: Manoel Carlos dos Santos Zacarias
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 11920920/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Modelo - Araguaína
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente LUCIANA VALADARES FERREIRA ZACARIAS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/05/2025 a 12/05/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2708/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/019944
INTERESSADO(A): ELOENE SOUSA PIRES VIEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Maria de Sousa Pires
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 862955/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar - CAIC Jorge Humberto Camargo
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na informação prestada pela Junta Médica Oficial do Estado, resolvo REVOGAR, o Benefício de Redução da Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, concedido (a) ao (à) servidor (a) ELOENE SOUSA PIRES VIEIRA, em atenção à solicitação do servidor (a) em referência.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2709/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/019890
INTERESSADO(A): MEIRIANE LIMA MACHADO
NOME DO DEPENDENTE: Camila Pires Machado
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 11923709/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MEIRIANE LIMA MACHADO, por meio do Despacho nº 3071, de 09 de Agosto de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25/06/2025 a 24/06/2026.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2750/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/09060/003840
INTERESSADO(A): MARCIO JUNHO PIRES CÂMARA
ASSUNTO: Cancelamento de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Procurador do Estado
NÚMERO FUNCIONAL: 147099/1
CPF: xxx.xxx.068-38
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Com base nos documentos constantes dos autos, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 2.504, de 27 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.838, de 04 de maio de 2021, que concedeu ao servidor Márcio Junho Pires Câmara, CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 05.03.1992 a 04.03.1997.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de junho de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**PORTARIA CONJUNTA Nº 65/2025/SEAGRO/ADAPEC,
DE 1º DE JULHO DE 2025.**

Institui o Sistema de Identificação Individual e Rastreabilidade de Bovinos e Bubalinos do Estado do Tocantins (SIRBOV-TO) e cria Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a elaboração de plano estratégico para sua implementação.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA e a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Constituição do Estado do Tocantins, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer um sistema de rastreabilidade individual de bovinos e bubalinos que atenda às exigências sanitárias, comerciais e de agregação de valor aos produtos da pecuária;

CONSIDERANDO a PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.113, DE 14 DE MAIO DE 2025, que institui o Plano Nacional de Identificação Individual de Bovinos e Búfalos (PNIB);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico, integração entre os entes públicos e o setor produtivo, e a execução coordenada das ações de defesa sanitária animal;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Identificação Individual e Rastreabilidade de Bovinos e Bubalinos do Estado do Tocantins (SIRBOV-TO).

Art. 2º A implementação e gestão do SIRBOV-TO será coordenada pela Secretaria da Agricultura e Pecuária (SEAGRO) e executada pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins (ADAPEC), observando-se as seguintes diretrizes:

- I - Implantar sistema informatizado de gestão de rastreabilidade;
- II - Realizar a identificação individual dos animais e o cadastro dos produtores;
- III - Estabelecer mecanismos de resposta rápida a emergências sanitárias;
- IV - Atender às normas técnicas nacionais e internacionais;
- V - Permitir parcerias com entidades públicas ou privadas mediante critérios estabelecidos pela SEAGRO.

§1º A identificação individual será obrigatória ou voluntária conforme regulamentação específica da ADAPEC.

§2º As informações coletadas estarão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º Para subsidiar a implementação do SIRBOV-TO, fica criado o Grupo de Trabalho - GT Rastreabilidade Tocantins.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Analisar as diretrizes federais e a legislação vigente;

II - Propor metas, fases e cronograma de implantação;

III - Identificar lacunas técnicas, operacionais e legais;

IV - Promover articulação com entidades públicas e privadas;

V - Apresentar relatório técnico com proposta de implementação à SEAGRO.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - SEAGRO (coordenação);

II - ADAPEC;

III - RURALTINS;

IV - SEFAZ;

V - SFA/TO - MAPA;

VI - FAET;

VII - SENAR/TO;

VIII - SEBRAE/TO;

IX - Associação Tocantinense do Novilho Precoce (ATNP);

X - Outras entidades a serem convidadas conforme necessidade.

§1º Os membros, titulares e suplentes, serão designados por ato conjunto da SEAGRO e da ADAPEC, mediante indicação formal.

§2º O GT poderá convidar especialistas e instituições técnicas para colaborar nos trabalhos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentar o plano estratégico mencionado.

Art. 7º A SEAGRO e a ADAPEC promoverão ações de capacitação e divulgação sobre o SIRBOV-TO.

Art. 8º Esta Portaria poderá ser complementada por normas operacionais expedidas pela ADAPEC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 1º de julho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 313, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.435 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.823, de 27 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 229/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora ELMA GONCALVES REGO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 1017888-5, a partir do dia 22/05/2025 a 05/06/2025, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 951, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.217, de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 314, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.435 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.823, de 27 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 230/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor PAULO RICARDO SOUSA REIS, Policial Penal, matrícula sob nº 11580666-1, a partir do dia 14/07/2025 a 28/07/2025, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria nº 583, de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.398, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 315, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.435 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.823, de 27 de maio de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 231/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias das férias da servidora JANAINA VARGAS MARINHO, Técnico em Defesa do Consumidor, matrícula sob nº 619064-8, a partir do dia a 08/07/2025 a 01/08/2025, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 437, de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.622, de 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

REGINALDO DE MENEZES BRITO
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 27/2025

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 04/2025, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: dividaativa@procon.to.gov.br, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins e/ou protesto.

Palmas/TO, 30 de junho de 2025.

EUCLIDES CORREIA COSTA
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F. A	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.001.21-0003169	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
2.	17.001.002.19-0042519	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/6982-53
3.	17.001.003.19-0036648	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
4.	17.001.002.19-0042519	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0075-55
5.	17.001.004.21-0003191	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
6.	17.001.004.21-0002927	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42

7.	17.001.001.21-0004675	BRADESCO SAUDE S/A	92.693.118/0001-60
8.	17.001.004.20-0026555	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89
9.	17.001.003.21-0002035	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA	08.071.645/0001-27
10.	17.001.009.19-0036970	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04
11.	17.001.002.21-0003097	EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	04.895.728/0001-80
12.	17.001.004.21-0002084	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0001-11
13.	17.001.002.19-0008540	SUPERMERCADO VIDA LTDA	24.389.696/0001-58
14.	17.001.004.20-0025873	TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-82

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA/SECIHD Nº 87/2025/GASEC, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.104 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6792, de 08 de abril de 2025

RESOLVE;

DETERMINAR, a fruição de férias do servidor WILSON SOUZA E SILVA, nº funcional 11851619-1, Secretário Executivo, no período de 30/06/2025 a 14/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, suspensa pela PORTARIA Nº 83, de 15/05/2025, publicada na Edição nº 6819, do Diário Oficial do Estado.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, CNPJ: 01.786.011/0001-01, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - Cascalheira AA-C para as ações de recuperação/reforma das barragens do Projeto de Irrigação do rio Formoso, localizado no município de Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2023/38960/000341

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento

CONTRATO: Nº 001/2023

COOPERADA: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD

COOPERANTE: DIMA - Distrito de Irrigação Manuel Alves

CNPJ: 15.104.583/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a adição da fonte e natureza de despesa Contrato nº 001/2023, que tem por objeto o Aperfeiçoamento do Distrito de Irrigação Manuel Alves.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.04 FONTE DOS RECURSOS: 501.000000.888888 - Tesouro do Estado.

Funcional Programática: 37010.20.607.1149.2108

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

SIGNATÁRIOS: Ubiratan Carvalho Fonseca - Secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 70/2025/GABSEC/SECULT/SECULT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 54 - NM, publicado no DOE nº 6730 de 07/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
Nº183/2023/GESEC/SECAD	2023/23000/000916	Adjairton Francisco Alves Mat: 1174550-5	Francisco Pereira da Silva Mat: 11662786-3	Locação de um imóvel comercial, medindo 1.906,32 m2, localizada na ARSO 42, conj. Hm- 06, Alameda 32, lote 03, plano diretor sul, Palmas -TO, matrícula nº R66.912, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas - TO, para abrigar a Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura, Secretaria de Estado dos Povos Originários e Tradicionais, Secretaria de Estado da Mulher e Secretaria de Estado da Cultura, pertencentes à Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Tocantins

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 81/2025/GABSEC/SECULT.

O ordenador de despesas José Sebastião Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Cultura, designado nos termos do Ato nº 54 - NM, publicado no DOE nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025 e conforme o artigo 42, §1º da Constituição do Estado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Processo nº 2025/77011/000233,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de adiantamento, conforme as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Lukas Rhyere Negre Guimarães	CPF: xxx.xxx.581-99
Endereço: Avenida Principal, QD xx, LT 0x - CARIBE RESIDENCE E RESORTS	Bairro: Loteamento Caribe
Cidade: Palmas - TO	CEP: 7700x-xx0
Telefone particular: 639xx8x-8x73	Telefone de trabalho: 63 3xx8-1x70
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 11664533-4

1.1. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
770100.13.392.1158.2423	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Luciano Pereira da Silva, Gerente de Desenvolvimento da Cultura, Matrícula: 1037641-4, CPF: XXX.XXX.401-00, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de atesto do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5. O limite para saque em espécie é o estipulado no Artigo 12 do Decreto Nº 4.669/2012.

Palmas - TO, 02 de julho de 2025.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2025/77011/000187
EDITAL: EDITAL Nº 37/2024
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 37/2024
CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA
PROPONENTE: DANIELLA AIRES BORGES
CPF/CNPJ: CNPJ: 22.560.168/0001-94
OBJETO: MAPEAMENTO E CATALOGAÇÃO DOS ARTESÃOS CERAMISTAS DO TOCANTINS
VALOR CONCEDIDO: R\$ 80.000,00
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31
FONTE DE RECURSO: 500
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025
VIGÊNCIA: 17/06/2026
SIGNATÁRIOS: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - SECRETÁRIO
DANIELLA AIRES BORGES - (REPRESENTANTE)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA - SEDUC Nº 1137, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no arts. 10 e 11, da Lei 4.633, de 17 de janeiro de 2025 e Portaria-Seduc nº 275, de 10 de fevereiro de 2025 e Portaria-Seduc nº 886, 5 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Articuladores da Rede Estadual de Alfabetização do Tocantins - REALTO, no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, com a finalidade de garantir a execução das ações pactuadas. ARTICULADORES ESTADUAIS DA REALTO - SEDUC:

LUANA BARROS MASCARENHAS, matrícula 1075772-7, em substituição a Leila Alves Pinheiro, matrícula 11830239-2;

FLÁVIO ALVES DA SILVA, matrícula 11947446-1, em substituição a Rebeca Santos Rodrigues, matrícula 11946059-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais com retroatividade a 6 de junho de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1138, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

A fruição das férias da servidora ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA, Professora Normalista, nº funcional 1043722-1, previstas para o período de 7 a 11 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, fica adiada em razão da imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, que não prejudique o serviço público nem a servidora.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1139, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

A fruição das férias da servidora JULIANA PEREIRA BASTOS DE SOUSA, Professora da Educação Básica, nº funcional 1247093-1, previstas para o período de 11 a 25 de março de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, fica adiada em razão da imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, que não prejudique o serviço público nem a servidora.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1140, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA, Assessora Regional de Educação, nº funcional 721880-2, designada para responder pela Superintendência Regional de Educação de Gurupi no período de 1º a 20 de julho de 2025, em substituição a Antonio Carlos Aparecido Barbazia, nº funcional 171764-2, em razão de fruição de férias neste período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 1141, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR, a pedido

ELIENE PEREIRA DA SILVA, Professora da Educação Básica, nº funcional 707524-2, designada para a função de Coordenadora Administrativa e Financeira - CAF do Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no município de Porto Nacional, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, a partir do dia 2 de junho de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o cadastro e validação de cursos de qualificação dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, em especial ao artigo 35, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, TORNA PÚBLICOS os procedimentos para cadastro e validação de cursos de qualificação dos Profissionais da Educação Básica Pública, para fins de Evolução Funcional - Progressão Vertical, observadas as disposições legais referentes ao assunto, bem como as normas contidas nesta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O cadastro e a validação de cursos de qualificação, dos Profissionais da Educação Básica Pública, para fins de Evolução Funcional - Progressão Vertical - serão regidos por esta Instrução Normativa, sem prejuízo do que dispõe a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014 e a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Qualificação: É o aprimoramento de habilidades em áreas de trabalho específicas que agrega ao servidor conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, visando aprimorar suas aptidões, para executar tarefas e funções inerentes ao respectivo cargo, comprovado mediante certificações;

II - Sistema Certificada da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - CERTIFICA: Sistema informatizado para gerir o processo de cadastro, análise e validação dos cursos de qualificação, realizado por todos os Profissionais Efetivos da Educação Básica do Estado do Tocantins;

III - Plataforma do Sistema Certificada: Canal de comunicação entre a Secretaria Estadual da Educação e os Profissionais da Educação Básica do Estado do Tocantins. Trata-se de ferramenta disponível no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, onde o professor poderá acessar seus dados de qualificações conforme certificados cadastrados, na plataforma para fins de progressão vertical na carreira;

IV - Gerência de Avaliação de Desempenho: Parte integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação - SEDUC, responsável pela validação e deferimento/indeferimento dos cursos de qualificação no CERTIFICA;

V - Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas: Setor responsável pela gestão de pessoas na Superintendência Regional de Educação, para tratar de assuntos referentes ao Sistema CERTIFICA;

VI - Recurso: Pedido de reconsideração em relação ao indeferimento do curso de qualificação, o qual deverá ser fundamentado, informando quais os fatores discordantes do parecer de indeferimento;

VII - Comissão de Recurso: Comissão da Gerência de Avaliação de Desempenho composta por três membros nomeados por Portaria do Chefe da Pasta, responsável por analisar os recursos cadastrados no sistema Certificada, quando do indeferimento dos cursos de qualificação;

VIII - Comissão Intersetorial de Recurso: Comissão permanente para análise, julgamento e parecer das qualificações, instituída em Portaria do Chefe da Pasta, quando houver dúvidas em relação à pertinência com as atribuições inerentes ao cargo/função na área de atuação da Educação Básica Pública no Estado do Tocantins.

Art. 3º Para a Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica Pública serão considerados como cursos de qualificação as seguintes titularidades: Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

Art. 4º Quanto às titularidades:

I - a Graduação deverá ser em área específica da Educação Básica e a Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* deverão ser em área específica da Educação Básica, guardando pertinência com as atribuições inerentes ao cargo/função na área de atuação da Educação Básica Pública no Estado do Tocantins;

II - devem ser emitidas por Instituições de Ensino devidamente credenciadas e os cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação, conforme estabelece o art. 46 da LDB, Lei nº 9.394/1996;

III - quando expedida por universidades estrangeiras deverão ser revalidadas ou reconhecidas em conformidade com o art. 48, §2º e §3º da LDB, Lei nº 9.394/1996.

Art. 5º O Sistema Certificada da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - CERTIFICA:

I - tem por objetivo modernizar e aperfeiçoar a validação dos cursos de qualificação dos Profissionais Efetivos da Educação Básica Pública;

II - é integrado ao processo de progressão vertical, possibilitando agilidade e transparência das informações;

III - é gerido, supervisionado e monitorado pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

IV - é disponibilizado no site da Secretaria da Educação, no endereço eletrônico <https://certifica.seduc.to.gov.br/login>, com acesso restrito aos Profissionais da Educação Básica Pública cadastrados na plataforma do Sistema Certificada.

Art. 6º As qualificações, correspondentes ao nível pleiteado (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) pelo Profissional da Educação Básica Pública, deverão ser reconhecidas pelos órgãos competentes e devidamente certificadas, até a data do cadastro, no Sistema Certificada.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º O Profissional da Educação Básica Pública poderá cadastrar suas qualificações, no Sistema Certifica, em qualquer período do ano.

Art. 8º A operacionalização do Sistema Certifica compreende:

I - cadastrar o usuário com o perfil de servidor, com os dados solicitados, atentando-se para aqueles que são de preenchimento obrigatório;

II - cadastrar suas qualificações para a Progressão Vertical na carreira, correspondente ao nível pleiteado (Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*);

III - comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, com os certificados originais de Graduação e da titulação pleiteada, para conferência e validação;

Na Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas, para os profissionais lotados nas Superintendências Regionais de Educação e Unidades Escolares;

Na Gerência de Avaliação de Desempenho, para os profissionais lotados na Sede da Secretaria de Educação.

IV - realizar a validação, ou não, do curso de qualificação, pela Gerência de Avaliação de Desempenho;

V - interpor o recurso;

VI - julgar o recurso.

Art. 9º O Sistema Certifica notificará, via e-mail cadastrado na plataforma, todos os usuários envolvidos no processo de conferência e validação dos cursos de qualificação, assim como nos casos de interposição e julgamento de recursos, disponibilizando, para tanto, links para acompanhamento das etapas e situações específicas das qualificações cadastradas no sistema.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins - SEDUC:

I - gerir e operacionalizar o Sistema Certifica;

II - criar e gerir os perfis de usuários do Sistema, destinados à Gerência de Avaliação de Desempenho;

III - oferecer orientações e esclarecimentos de dúvidas aos usuários do Sistema Certifica, por meio da Gerência de Avaliação de Desempenho.

Art. 11. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e à Gerência de Avaliação de Desempenho da SEDUC:

I - manter, atualizar e disponibilizar o Sistema Certifica;

II - emitir relatórios detalhados, diante de demanda apresentada;

Art. 12. Cabe ao Profissional da Educação Básica Pública:

I - efetuar o cadastro de sua qualificação, no Sistema Certifica, disponível no endereço eletrônico <https://certifica.seduc.to.gov.br/login>;

II - anexar, ao Sistema Certifica as cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios do curso de qualificação cadastrado, conforme especificado no Anexo Único desta Instrução Normativa;

III - apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os documentos originais dos cursos de qualificação cadastrados e demais exigidos no Anexo Único desta Instrução Normativa, para validação na Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas ou na Gerência de Avaliação de Desempenho, conforme o local de lotação;

IV - interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em caso de discordância quanto ao resultado da validação do curso de qualificação;

§1º Quando houver o cadastro de mais de um curso de qualificação, será considerada para a Progressão Vertical, a titularidade de maior grau;

§2º Para fins de validação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, é obrigatório anexar ao Sistema Certifica o Diploma de Graduação utilizado para ingresso no serviço público, juntamente com os demais documentos exigidos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 13. Compete à Secretaria da Educação, através das Unidades abaixo especificadas:

I - Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas ou Gerência de Avaliação de Desempenho:

a) auxiliar o Profissional da Educação Básica Pública na utilização do Sistema Certifica;

b) conferir a originalidade dos certificados de qualificação apresentados pelo Profissional da Educação Básica Pública;

c) orientar e esclarecer todas as dúvidas do servidor quanto ao Sistema Certifica;

II - Gerência de Avaliação de Desempenho:

a) analisar, deferir e/ou indeferir as qualificações apresentadas pelo Profissional da Educação Básica Pública, desde que sejam reconhecidas pelos órgãos competentes e devidamente certificadas até a data do cadastro no Sistema Certifica;

b) receber, instruir, analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos interpostos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, via e-mail cadastrado pelo Profissional da Educação Básica Pública, por parte do Sistema Certifica;

c) atuar de maneira imparcial nas decisões sobre os recursos interpostos pelo Profissional da Educação Básica Pública;

d) assegurar ao Profissional da Educação Básica Pública o direito ao contraditório e à ampla defesa;

e) julgar os recursos interpostos por meio da Comissão de Recurso.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma, a Comissão de Recursos receberá diretamente do servidor documentos e/ou cursos de qualificação.

CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO, RESULTADO DA ANÁLISE DAS CERTIFICAÇÕES E DO RECURSO

Art. 14. Da validação das certificações:

I - a Gerência de Avaliação de Desempenho fará a devida análise do curso de qualificação apresentado no Sistema Certifica, com o seu respectivo deferimento ou indeferimento;

II - as certificações serão validadas de acordo com as seguintes leis: Portaria CNE/CES nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e a Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017, Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016, ou por outra norma, editada pelo Ministério da Educação - MEC, que as substituam, e ainda pela Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações;

III - não serão validados, para a Progressão Vertical, os cursos de qualificação já apresentados e aceitos em processos anteriores de Progressão Vertical, do qual o servidor já tenha sido beneficiado;

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do Profissional da Educação Básica Pública, a autenticidade do curso de qualificação, e caso fique comprovado fraude, a qualquer tempo, o benefício concedido será tornado sem efeito, bem como o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente, observando também as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 15. Do resultado da análise do curso de qualificação:

I - o resultado de deferimento ou indeferimento da análise do curso de qualificação será divulgado no próprio Sistema Certifica;

II - é de inteira responsabilidade do Profissional da Educação Básica Pública, acompanhar no Sistema Certifica, todos os trâmites que compõem esta desta Instrução Normativa;

Art. 16. Do recurso:

I - após a análise dos cursos de qualificação, o Profissional da Educação Básica Pública que tiver o documento INDEFERIDO, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação pelo Sistema Certifica;

II - na aba "Recursos", no Sistema Certifica, o Profissional da Educação Básica Pública deverá elaborar um texto, com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentado e justificado, incluindo os documentos comprobatórios digitalizados;

III - não serão reconhecidos como recurso, meros protestos, reclamações e/ou manifestações desprovidas de fundamentos.

IV - não será permitido anexar nenhum documento no recurso que não tenha sido anexado conforme exigência prescrita em lei.

Parágrafo Único. Os recursos interpostos, nos termos deste artigo, serão julgados pela Comissão de Recursos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Serão utilizados, para fins de correspondência, os endereços eletrônicos cadastrados no Sistema Certifica, sendo de responsabilidade do servidor sua atualização.

Art. 18. Quando o Profissional da Educação Básica Pública cumprir todos os requisitos necessários à obtenção da Progressão Vertical, conforme dispõe a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, serão utilizados, automaticamente, os cursos de qualificação - titularidades, cadastrados no Sistema Certifica.

Art. 19. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a atuação irregular ou ilegal nos procedimentos referentes ao cadastro e validação dos cursos de qualificação do Profissional da Educação Básica Pública sujeitará o infrator às sanções administrativas cominadas na Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins e demais legislações vigentes.

Art. 20. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão decididos pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, por meio da Gerência de Avaliação de Desempenho, e da Comissão de Recurso, observados os princípios legais.

Art. 21. Revoga-se o Edital nº 01, de 30 de setembro de 2021.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

TABELA DE NÍVEL			
CARGO	NÍVEL	FORMAÇÃO	DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA CERTIFICA (FRENTE E VERSO)
PROEB	II	Graduação + Pós-Graduação	Diploma de curso de Graduação e o Certificado da Pós-Graduação com o Histórico Escolar.
	III	Graduação + Mestrado	Diploma de curso de Graduação e o Diploma Histórico Escolar do Mestrado.
	IV	Graduação + Doutorado	Diploma de curso de Graduação e o Diploma Histórico Escolar do Doutorado.
PRONO	II	Licenciatura Plena ou Bacharelado + Formação Pedagógica para Docência.	Diploma de curso de Graduação com o Histórico Escolar.
	III	Licenciatura Plena ou Bacharelado (com Formação Pedagógica para Docência) + Pós-Graduação.	Diploma de curso de Graduação e o Certificado da Pós-Graduação com o Histórico Escolar.
	IV	Licenciatura Plena + Pós-Graduação em nível de Mestrado. Bacharelado com Formação Pedagógica + Pós-Graduação em nível de Mestrado.	Diploma de curso de Graduação e o Diploma Histórico Escolar do Mestrado.
	V	Licenciatura Plena + Pós-Graduação em nível de Doutorado.	Diploma de curso de Graduação e o Diploma Histórico Escolar do Doutorado.
PA-A e PA-B	II	Ensino Médio modalidade Normal	Diploma de Ensino Médio acrescido do Histórico Escolar.
PII; PA-A; PA-B; PA-C e PE-I	III	Licenciatura plena ou Bacharelado + Formação Pedagógica para Docência.	Diploma de curso de Graduação com o Histórico Escolar.
PII; PA-A; PA-B; PA-C; PA-D e PE-I	IV	Licenciatura plena + Pós-Graduação	Diploma de curso de Graduação e o Certificado da Pós-Graduação com o Histórico Escolar.
PII; PA-A; PA-B; PA-C; PA-D e PE-I	V	Licenciatura plena + Pós-Graduação em nível de Mestrado	Diploma de curso de Graduação e o Diploma Histórico Escolar do Mestrado.
PII; PA-A; PA-B; PA-C; PA-D e PE-I	VI	Licenciatura plena + Pós-Graduação em nível de Doutorado	Diploma de curso de Graduação e o Diploma Histórico Escolar do Doutorado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2022/27000/013046
PROCESSO TRASLADO: 2023/27000/023312
CONTRATO Nº: 018/2023
ADITIVO Nº: 05
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.773.990/0001-02.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 018/2023.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 30 de junho de 2025 e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
José de Anchieta Costa Junior - Representante Legal da Contratada

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - COLEGIADO 2025/2028 2025/27009/186663

Aos 16 dias do mês de junho de 2025, às 10h reuniram em assembleia virtual representantes de Pais de Alunos da Educação Básica, previamente credenciadas, em atendimento a Chamada Pública Nº 01, de 05 de maio de 2025 e, ainda, em cumprimento ao que preconiza os artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Decreto Federal nº 656, de 22 de março de 2021, o qual regulamenta a supramencionada legislação, e ainda e o Regimento Interno do CACS-FUNDEB/TO, com escopo de realizar o processo eletivo para indicação dos membros representantes da pais de Alunos da Educação Básica Pública para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, para o quadriênio 2025/2028. A presidente da Comissão de recomposição do CACS/FUNDEB, Paula Rodrigues, deu boas-vindas aos participantes, e agradeceu a presença de todos. Fizeram presente na reunião a presidente da comissão Paula Rodrigues, a Secretária da comissão Ires Pereira Leitão Alves e a presidente do CACS-FUNDEB/TO Maria Edilene Salviano de Oliveira, ainda os candidatos e eleitores Leonízia Santos Batista, Tatiane de Oliveira Fonseca e Luís Henrique Batista de Oliveira,

que tiveram suas inscrições DEFERIDAS e homologadas pelo Edital de Homologação de inscrições nº 01/2025, publicado no site da Seduc no dia 04/06/2025 às 16:50:00, para conhecimento. Em ato contínuo, o processo eletivo foi iniciado, com votação nominal, apresentando-se os candidatos previamente inscritos, na forma do instrumento convocatório, sendo eleita para representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública, a Srª LEONIZIA SANTOS BATISTA, na condição de titular. Ao final, a presidente da Comissão Paula Rodrigues proclamou o resultado, conforme disposto acima, não havendo objeção entre os presentes. Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi encerrada às 11h05.

PAULA RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eletivo para
indicação dos membros do CACS/FUNDEB/TO -
Quadrênio 2025/2028

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
POVO E COMUNIDADES TRADICIONAIS NOTA TÉCNICA
3/2020/6ªCCR/MPF**

A Presidente do Comitê Gestor das Estaduais Indígenas jurisdicionada da superintendência Regional de Educação de Pedro Afonso representadas pelas ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS e ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS ITACAJÁ II do Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Presidente a Srta. Andreia de Sousa Ferreira, brasileira, portadora do RG nº X.XXX-004 inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.823-72, residente e domiciliada nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública dos povos e comunidades tradicionais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Indígena para alimentação escolar conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. E conforme Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na sede da associação na Rua Anhanguera, nº 700, Centro, Pedro Afonso - TO, das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, E no polo de apoio das escolas indígena situado na rua 02, S/Nº, Casa 02, Centro, Itacajá -TO, das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues as até 9:30 horas do dia 10/07/2025, na sede da UEx. da Escola Estadual Indígena Macaúba que está localizada na Aldeia Pedra Macaúba, Zona Rural da cidade Goiatins - TO, onde será realizada a chamada pública.

Pedro Afonso/TO, aos 20 dias do mês de junho de 2025.

ANDRÉIA DE SOUSA FERREIRA
PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 02/2025/SEIR, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 216 da Constituição Federal de 1988 e no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual do Tocantins, que conferem competência ao Estado para promover a igualdade racial e proteger os direitos de grupos vulneráveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação administrativa para assegurar a efetiva implementação das políticas públicas voltadas à igualdade racial;

CONSIDERANDO que o decreto que estabelece as responsabilidades dos entes estaduais e municipais na organização e realização das conferências regionalizadas preparatórias para a 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial no Tocantins ainda não foi publicado, tornando imprescindível uma análise jurídica quanto aos encaminhamentos necessários para sua devida regulamentação;

CONSIDERANDO que a 5ª Conferência Estadual seguirá as diretrizes do Decreto Presidencial nº 12.192, de 20 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual a ser publicado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.241, de 14 de maio de 2015, que institui o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.416, de 2016;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequada organização e o pleno êxito da 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, assegurando ampla participação social, fortalecimento do controle democrático e formulação de políticas públicas eficazes para a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo no Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, temática "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" a ser realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2025, em Palmas/TO:

I - Presidência da Conferência, como titular, o Presidente do CEPIR, Sérgio Roberto Jorge Alves, como suplente a Vice-Presidente do CEPIR, Gilma Alves Ferreira;

II - Vice presidência da Conferência, como titular, o SECRETÁRIO ESTADUAL DA IGUALDADE RACIAL, Adão Francisco de Oliveira e como suplente SECRETÁRIO EXECUTIVO DESTA PASTA Rogério Castro Ferreira;

III - Coordenadoria Geral da Conferência, como titular, o Superintendente de Direitos Humanos e Política sobre Drogas, Jessé Alves do Nascimento e como suplente Diretor de Diversidade e Inclusão Social, Wemerson Alves da Silva Lima, ambos representantes da SECIJU;

IV - Coordenadoria Adjunta da Conferência, como titular o Conselheiro do CEPIR representante do Movimento Negro Unificado - TO, Carlos de Lima Furtado e como suplente, Rafael Lisboa da Silva, conselheiro do CEPIR, representante do Grupo de Consciência Negra do Tocantins - GRUCONTO;

V - Secretaria Adjunta da Conferência, como titular a conselheira do CEPIR, representante do Coletivo Feminista de Mulheres Negras do Tocantins, Ajunta Preta, Janaina Costa Rodrigues e como suplente, Donat Christian Mbimbi, conselheiro do CEPIR, representante da Associação dos Filhos e Amigos da África - AFAA.

§1º Os membros da Comissão Organizadora foram indicados pelos respectivos órgãos e designados por meio desta Portaria.

§2º A participação da Comissão Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL não será remunerada.

Art. 2º Será de competência da Comissão Organizadora:

I - Planejar, coordenar e executar todas as etapas das Conferências Regionalizadas e da 5ª Conferência Estadual;

II - Definir os critérios de participação e representação nas conferências;

III - Divulgar amplamente as conferências, utilizando diferentes meios de comunicação;

IV - Promover a capacitação dos participantes das conferências;

V - Elaborar os relatórios finais das conferências, contendo as deliberações e propostas aprovadas;

VI - Encaminhar as deliberações e propostas aprovadas aos órgãos competentes para implementação;

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial pautará e discutirá a temática: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" e os seguintes eixos de discussão:

- I - Eixo Democracia;
- II - Eixo Justiça Racial; e
- III - Eixo Reparação.

Art. 4º A 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá ainda as seguintes COMISSÕES DE TRABALHO, a serem compostas por conselheiros do CEPIR, com suporte técnico de servidores(as) da SEIR:

- I - Comissão de Infraestrutura;
- II - Comissão de Articulação e Mobilização; e
- III - Comissão de Relatoria.

Art. 5º Os municípios que possuem conselho municipal de promoção da igualdade racial realizarão a etapa municipal e/ou territorial com autonomia de recursos e infraestrutura, devendo apresentar relatório a este conselho estadual até o dia 10 de junho de 2025.

I - Os relatórios das conferências municipais ou territoriais deverão incluir o consolidado das propostas aprovadas na plenária final.

II - Os relatórios das conferências municipais ou territoriais deverão indicar os delegados eleitos para a participação na etapa estadual (nome, telefone, endereço e representação).

Art. 6º A conferência municipal de Palmas, capital do Estado, elegerá 25 (vinte e cinco) delegados(as), sendo 20 (vinte) representantes da sociedade civil e 05 (cinco) representantes do poder público municipal.

Art. 7º Fica aprovada a realização das Conferências Regionais em 06 (seis) cidades polos, com eleição de delegados(as) da sociedade civil e do poder público municipal, conforme quadro de detalhamento disposto no anexo I desta Portaria.

Art. 8º As conferências regionais elegerão delegados, na proporção de 85% para representação da sociedade civil e 15% para representação do poder público municipal.

Art. 9º O CEPIR e a Secretaria Estadual de vinculação do Conselho, por meio da comissão de relatoria, indicarão um(a) relator(a) para cada conferência regional, devendo apresentar relatório a este conselho estadual até o dia 20 de agosto de 2025.

I - Os relatórios das conferências regionais deverão incluir o consolidado das propostas aprovadas na plenária final.

II - Os relatórios das conferências Regionais deverão indicar os delegados eleitos para a participação na etapa estadual (nome, telefone, endereço e representação).

Parágrafo único - A Secretaria Adjunta da Conferência, designada no inciso V do artigo 1º desta Portaria, será responsável pela elaboração do relatório final da 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 10. A 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2025 e elegerá 27 delegados para a etapa nacional, conforme deliberação do CONAPIR.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais de Promoção da Igualdade Racial serão considerados(as) delegados(as) natos(as) da Conferência Estadual.

Art. 11. Fica aprovada a organização da regionalização dos municípios do Estado que não possuem conselho de promoção da igualdade racial, de acordo com a tabela anexo II desta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos nessa Portaria serão dirimidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - COEPIR.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Igualdade Racial

ANEXO I DA PORTARIA 002/2025

CONFERÊNCIAS POR ETAPAS QUANTITATIVO DE DELEGADOS/AS

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	Quant. Delegados/as (sociedade civil)	Quant. Delegados/as (governamental)	TOTAL
Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, pólo I	10 e 11 de abril de 2025	Porto Nacional, 16 municípios	17	03	20
Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, pólo II	24 e 25 de abril de 2025	UFT, Campus Arraias 15 municípios	13	03	16
Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, pólo III	08 e 09 de maio de 2025	Gurupi, IFTO (municípios presentes: 18 municípios)	13	03	16
Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, pólo IV	30 e 31 de maio de 2025	Araguaína, IFTO 37 municípios	17	03	20
Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, pólo V	05 e 06 de junho de 2025	Araguatins, IFTO 24 municípios	17	03	20
Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial, pólo VI	7 e 8 de agosto de 2025	Paraíso do Tocantins 29 municípios	17	03	20
Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial	22 e 23 de agosto de 2025	PALMAS	24	03	27

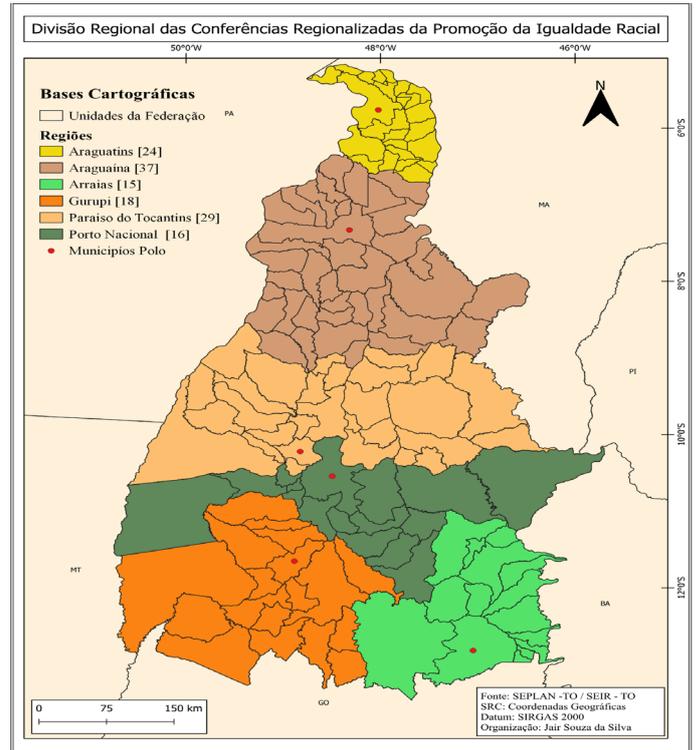
ANEXO II DA PORTARIA 002/2025

DIVISÃO REGIONAL DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ID	REGIONAL CONFERÊNCIA	MUNICÍPIOS
1	Araguaína	Aragominas
2	Araguaína	Araguaína
3	Araguaína	Araguanã
4	Araguaína	Arapoema
5	Araguaína	Babaçulândia
6	Araguaína	Bandeirantes do Tocantins
7	Araguaína	Barra do Ouro
8	Araguaína	Bernardo Sayão
9	Araguaína	Brasilândia do Tocantins
10	Araguaína	Campos Lindos
11	Araguaína	Carmolândia
12	Araguaína	Colinas do Tocantins
13	Araguaína	Colméia
14	Araguaína	Couto de Magalhães
15	Araguaína	Darcinópolis
16	Araguaína	Filadélfia
17	Araguaína	Goianorte
18	Araguaína	Goiatins
19	Araguaína	Guaraí
20	Araguaína	Itacajá
21	Araguaína	Itapiratins
22	Araguaína	Itaporã do Tocantins
23	Araguaína	Juarina
24	Araguaína	Muricilândia
25	Araguaína	Nova Olinda
26	Araguaína	Palmeirante
27	Araguaína	Pau d'Arco
28	Araguaína	Pequizeiro
29	Araguaína	Piraquê
30	Araguaína	Presidente Kennedy
31	Araguaína	Recursolândia
32	Araguaína	Santa Fé do Araguaia
33	Araguaína	Santa Maria do Tocantins
34	Araguaína	Tupirama
35	Araguaína	Tupiratins
36	Araguaína	Wanderlândia
37	Araguaína	Xambioá
38	Araguatins	Aguiarnópolis
39	Araguatins	Ananás
40	Araguatins	Angico

ID	REGIONAL CONFERÊNCIA	MUNICÍPIOS
41	Araguatins	Araguatins
42	Araguatins	Augustinópolis
43	Araguatins	Arixá do Tocantins
44	Araguatins	Buriti do Tocantins
45	Araguatins	Cachoeirinha
46	Araguatins	Carrasco Bonito
47	Araguatins	Esperantina
48	Araguatins	Itaguatins
49	Araguatins	Luzinópolis
50	Araguatins	Maurilândia do Tocantins
51	Araguatins	Nazaré
52	Araguatins	Palmeiras do Tocantins
53	Araguatins	Praia Norte
54	Araguatins	Riachinho
55	Araguatins	Sampaio
56	Araguatins	Santa Terezinha do Tocantins
57	Araguatins	São Bento do Tocantins
58	Araguatins	São Miguel do Tocantins
59	Araguatins	São Sebastião do Tocantins
60	Araguatins	Sítio Novo do Tocantins
61	Araguatins	Tocantinópolis
62	Arraias	Almas
63	Arraias	Arraias
64	Arraias	Aurora do Tocantins
65	Arraias	Combinado
66	Arraias	Conceição do Tocantins
67	Arraias	Dianópolis
68	Arraias	Lavandeira
69	Arraias	Novo Alegre
70	Arraias	Novo Jardim
71	Arraias	Paraná
72	Arraias	Ponte Alta do Bom Jesus
73	Arraias	Porto Alegre do Tocantins
74	Arraias	Rio da Conceição
75	Arraias	Taguatinga
76	Arraias	Taipas do Tocantins
77	Gurupi	Aliança do Tocantins
78	Gurupi	Alvorada
79	Gurupi	Araguaçu
80	Gurupi	Caniri do Tocantins
81	Gurupi	Crixás do Tocantins
82	Gurupi	Dueré
83	Gurupi	Figueirópolis
84	Gurupi	Formoso do Araguaia
85	Gurupi	Gurupi
86	Gurupi	Jaú do Tocantins
87	Gurupi	Palmeirópolis
88	Gurupi	Peixe
89	Gurupi	Sandolândia
90	Gurupi	Santa Rita do Tocantins
91	Gurupi	São Salvador do Tocantins
92	Gurupi	São Valério da Natividade
93	Gurupi	Sucupira
94	Gurupi	Talismã
95	Paraiso do Tocantins	Abreulândia
96	Paraiso do Tocantins	Aparecida do Rio Negro
97	Paraiso do Tocantins	Araguacema
98	Paraiso do Tocantins	Barrolândia
99	Paraiso do Tocantins	Bom Jesus do Tocantins
100	Paraiso do Tocantins	Caseara
101	Paraiso do Tocantins	Centenário
102	Paraiso do Tocantins	Chapada de Areia
103	Paraiso do Tocantins	Divinópolis do Tocantins
104	Paraiso do Tocantins	Dois Irmãos do Tocantins
105	Paraiso do Tocantins	Lagoa do Tocantins
106	Paraiso do Tocantins	Lajeado
107	Paraiso do Tocantins	Lizardia
108	Paraiso do Tocantins	Marianópolis do Tocantins
109	Paraiso do Tocantins	Miracema do Tocantins
110	Paraiso do Tocantins	Miranorte
111	Paraiso do Tocantins	Monte Santo do Tocantins
112	Paraiso do Tocantins	Novo Acordo
113	Paraiso do Tocantins	Palmas
114	Paraiso do Tocantins	Paraiso do Tocantins
115	Paraiso do Tocantins	Pedro Afonso
116	Paraiso do Tocantins	Plum
117	Paraiso do Tocantins	Pugmil
118	Paraiso do Tocantins	Rio dos Bois
119	Paraiso do Tocantins	Rio Sono
120	Paraiso do Tocantins	Santa Tereza do Tocantins

ID	REGIONAL CONFERÊNCIA	MUNICÍPIOS
121	Paraiso do Tocantins	São Félix do Tocantins
122	Paraiso do Tocantins	Taboão
123	Paraiso do Tocantins	Tocantinã
124	Porto Nacional	Brejinho de Nazaré
125	Porto Nacional	Chapada da Natividade
126	Porto Nacional	Cristalândia
127	Porto Nacional	Fátima
128	Porto Nacional	Ipeiras
129	Porto Nacional	Lagoa da Confusão
130	Porto Nacional	Mateiros
131	Porto Nacional	Monte do Carmo
132	Porto Nacional	Natividade
133	Porto Nacional	Nova Rosalândia
134	Porto Nacional	Oliveira de Fátima
135	Porto Nacional	Pindorama do Tocantins
136	Porto Nacional	Ponte Alta do Tocantins
137	Porto Nacional	Porto Nacional
138	Porto Nacional	Santa Rosa do Tocantins
139	Porto Nacional	Silvanópolis



SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 36/2025/GABSEC-SEJU/SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.606, de 25 de setembro de 2002, que criou o Conselho Estadual de Juventude e no Decreto nº 6.964, de 2 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Juventude para o período de dois anos, sendo presidida pelo seu primeiro membro, composta por:

I - Peterson Lima Ferreira - Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

II - Hosana Barros Maracaípe - Assistente II da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

III - Kaciara Pereira - Assessora Especial do Gabinete do Governador IV da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

IV - Victor Augusto Guedes Aguiar - Gerente de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

V - João Vítor Brasil Carvalho - Diretor de Juventude da Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

Art. 2º Esta Comissão terá o prazo de até 120 dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para coordenar o processo de escolha da representação da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos do Edital de Convocação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, ao 01 dia do mês de julho de 2025.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2025 Pessoa Física/Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Araguaçu, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288/2001, com redação dada pela Lei nº 2.832/2014. INTIMA o sujeito passivo abaixo identificado, da lavratura do Auto de Infração nº 2016/001861 a promover no prazo de trinta (30) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), mais acréscimos legais ou apresentar manifestação ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nesta Agência de Atendimento, localizada à Rua Gil Torres Lustosa, s/n, Centro, Araguaçu-TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	REFERENCIA
01	MARCOS JESUS DOMINGOS	29.449.962-8	2016/001861	IMPROCEDENTE	-
02	MARCOS JESUS DOMINGOS	29.449.962-8	2016/001861	2.209,55	01/07/2014
03	MARCOS JESUS DOMINGOS	29.449.962-8	2016/001861	IMPROCEDENTE	-

Araguaçu-TO, 06 de junho de 2025.

Renato Santos de Oliveira
Matricula: 863210-3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0026/2025 Pessoa Jurídica/Física

Pelo presente edital a Agência de Atendimento de Alvorada nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o (s) contribuinte (s) abaixo indicado, no prazo de 15 (quinze) dias contados do quinto dia da publicação deste, para manifestar sobre A SUSPENSÃO DE OFÍCIO, Ref Processo 2025/6820/500159, conforme o art. 101, Inc II ALÍNEA "D" DO DEC 2.1912/06, junto a esta agência de atendimento de Alvorada, localizada a rua 15 de Novembro, s/n, Alvorada-TO.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	EDILENE ALVES DA SILVA	29.547.653-2	38.096.258/0001-06	RUA TOCANTINS, LT 01, QD 17, S/N, ALVORADA-TO

Alvorada-TO, 30 de junho de 2025.

LUCIANA PALMIRA ALVES
Supervisor da Agência de Atendimento

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90014/2025

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
713 (Transferência de Fundo a Fundo de Recursos do fundo Penitenciário)
PROCESSO Nº 2024/31000/000.578

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 25 de outubro de 2023, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Aquisição de material de consumo (pincel magnético, ninidrina, pó magnético, regente de particular, nitrato, etc.) que teve como vencedoras as empresas M. F. PASSAGLI LTDA- ME, nos itens 01, 10 e 11 no valor de R\$ 8.885,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), TMB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- EPP, nos itens 02, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais), MARCOM MARINHO COMERCIAL LTDA- ME, nos itens 03, 05, 08, 15 e 16 no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 91.805,00 (noventa e um mil, oitocentos e cinco reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

RUBISLÉIA RAMOS P. MESQUITA
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PMTO para futura, eventual e parcelada aquisição de ração super premium para cães adultos e filhotes, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 14/07/2025.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS - SECAD para futura, eventual e parcelada aquisição de tablets, computadores e notebooks de alta performance, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 14/07/2025.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL Nº 90020/2025. Abertura dia 16.07.2025, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (Papel A4). Visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS - ADAPEC. Proc. 2025/34530/00019. Recursos: vinculados a fundos. Pregoeira: RUBISLÉIA RAMOS PEREIRA MESQUITA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

PORTARIA- PRÓ-ANIMAIS Nº 7, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DO TOCANTINS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 3º, inciso IV e §2º, incisos I e II do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, em conformidade com o teor do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais, publicado na Edição 5.146 do Diário Oficial do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do OFÍCIO Nº 906/2025/GABSEC, SGD nº 2025/39009/007597,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar SAMARA BEZERRA ALMEIDA para exercer a função de Secretária Executiva do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS, no biênio de 2024 a 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2025.

COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - COMITÊ PRÓ-ANIMAIS/TO, em Palmas - TO, no 18 dias do mês de junho de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Coordenador

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA Nº 139, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes de apresentação, seleção e acompanhamento dos projetos prioritários, referente ao repasse de 40% do recurso do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Tocantins e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.789/2007 e suas alterações; na conformidade do teor do seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e

CONSIDERANDO a importância da utilização do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA/TO para a execução da Política Ambiental do Estado, bem como prover os recursos destinados a financiar planos, programas ou projetos de preservação, conservação e/ou a recuperação do meio ambiente, instituídos pela Lei Estadual nº 2.095, de 09 de julho de 2009;

CONSIDERANDO que os recursos do FUEMA/TO são geridos pelo NATURATINS, sendo a ele incumbido: I) elaborar o plano de aplicação; II) acompanhar sua movimentação; III) celebrar acordos/convênios para sua execução; IV) manter controle orçamentário e financeiro; V) promover atividades objetivando cumprir os objetivos do fundo. Tudo isso, em conformidade com a supramencionada lei e respeitadas as finalidades do FUEMA.

CONSIDERANDO a competência do COEMA quanto ao FUEMA, especialmente no que se refere à definição de prioridades e diretrizes para aplicação dos recursos, à aprovação de projetos voltados ao uso sustentável dos recursos naturais.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2025/COEMA-CTPFUEMA, SGD 2025/39009/006421, acostado às fls. 45/51, de 26 de maio de 2025 e o Parecer Jurídico nº 007/2025/COEMA-CTPAJ, SGD 2025/39009/007397, acostado às fls. 74/82, de 16 de junho de 2025, que emitiu parecer aprovando a apresentação e seleção da execução dos projetos prioritários, referente ao repasse de 40% do recurso do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - FUEMA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos e critérios mínimos para a apresentação, análise, seleção, aprovação e repasse de recursos do FUEMA para projetos que visem à conservação e recuperação ambiental no Estado do Tocantins.

Art. 2º Os recursos do FUEMA são destinados ao financiamento de projetos que promovam:

- I. a conservação e recuperação ambiental;
- II. a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e energia sustentável;
- III. o fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis;
- IV. o monitoramento da qualidade ambiental;
- V. a educação ambiental e a gestão participativa dos recursos naturais.

SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I. concedente: o Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA, representado pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, responsável pela concessão dos recursos e pela fiscalização da execução dos convênios;

II. conveniente: o órgão, a entidade da administração pública ou a organização da sociedade civil sem fins lucrativos que celebra convênio com o FUEMA;

III. contrapartida: os recursos financeiros, materiais ou os serviços oferecidos pelo conveniente para complementar o financiamento do projeto;

IV. Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA: o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, ao qual compete estabelecer diretrizes, aprovar normas e deliberar sobre matérias relevantes da política ambiental do Estado, nos termos da legislação aplicável;

V. descentralização de crédito: a transferência da gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI. Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA: o instrumento de natureza contábil, vinculado à política ambiental do Estado do Tocantins, destinado a prover recursos para o custeio e o investimento em ações voltadas à preservação, à conservação, à recuperação e ao uso sustentável dos recursos naturais, nos termos da Lei nº 2.095, de 23 de julho de 2009, e suas alterações;

VII. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: a autarquia estadual responsável pela execução da política ambiental no Estado do Tocantins, incumbida do fomento, da análise, do acompanhamento e da fiscalização de projetos financiados com recursos do FUEMA;

VIII. plano de trabalho: o documento que detalha as atividades, as metas, o cronograma e o orçamento de um projeto que solicita financiamento do FUEMA;

IX. termo de execução descentralizada - TED: o instrumento que formaliza a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

X. unidade descentralizada: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual que recebe dotação orçamentária e recursos financeiros descentralizados;

XI. unidade descentralizadora: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual que detém e descentraliza dotação orçamentária e recursos financeiros.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DAS RESTRIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º O período para cadastro e envio dos projetos serão estabelecidos pelo NATURATINS.

Parágrafo único. O COEMA poderá estabelecer as linhas de ações dos projetos a serem apresentados.

Art. 5º Os projetos deverão ser apresentados ao NATURATINS, contendo, no mínimo:

- I. Dados cadastrais do conveniente ou unidade descentralizada (Anexo I);
- II. Descrição do projeto, incluindo justificativa, objetivos, metas e plano de trabalho;
- III. Cronograma de execução detalhado;
- IV. Plano de aplicação dos recursos, especificando a destinação dos recursos solicitados;
- V. Identificação dos responsáveis técnicos e financeiros;
- VI. Orçamento e cronograma físico-financeiro;
- VII. Documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica.

Art. 6º São vedadas as seguintes aplicações dos recursos do FUEMA:

- I. Execução, com mais de um proponente, para o mesmo objeto, exceto quando se tratar de ações complementares;
- II. Contratação de pessoal, a qualquer título, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do projeto;
- III. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar e pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente;
- IV. Despesas com taxas bancárias (exceto manutenção de contas ativas), multas, juros e correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. Consultorias prestadas por funcionários ou empregados que pertençam aos quadros de pessoal da concedente, do conveniente ou do interveniente;
- VI. Pagamento de aluguéis de imóveis;
- VII. Despesas com finalidades diversas das estabelecidas no instrumento jurídico de repasse, nos termos da legislação vigente, ainda que em caráter de emergência;
- VIII. Cobertura de despesas efetuadas em data anterior ao empenho dos recursos pela concedente e posterior à vigência do instrumento de repasse.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação constante dos incisos II e V quando se tratar de concessão de bolsas de pesquisa, desde que vinculadas diretamente à execução do projeto.

Art. 7º O projeto não será analisado quando:

- I. for intempestivo;
- II. não apresentar fundamentação e documentação adequada ao órgão competente;
- III. não atender ao conteúdo mínimo estabelecidos no art. 5º desta Resolução.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Art. 8º Os projetos deverão ser encaminhados ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, em conformidade com os procedimentos definidos pelo referido órgão.

§1º As diretrizes para a apresentação de projetos, a serem definidas pelo Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, deverão estar em conformidade com as orientações estabelecidas nesta Resolução.

§2º O Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins avaliará a elegibilidade das instituições quanto ao cumprimento dos critérios previamente definidos.

§3º O Naturatins elaborará parecer técnico individualizado para cada projeto, considerando o mérito, a coerência e a qualidade técnica da proposta, em consonância com os parâmetros fixados nos editais. Os projetos serão, então, submetidos à análise e seleção da Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente (CTPFUEMA) do COEMA, para serem contemplados no orçamento do exercício subsequente.

Art. 9º O Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins deverá apresentar até o mês de outubro de cada ano ao COEMA, o conjunto dos projetos deferidos, incluídos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUEMA para o exercício subsequente.

Art. 10. Os projetos apresentados deverão contemplar a execução de ações alinhadas às diretrizes do FUEMA, nos termos do art. 2º desta Resolução.

Art. 11. A análise dos projetos será realizada em duas etapas sucessivas:

I. verificação do enquadramento do projeto aos objetivos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA, nos termos da Lei nº 2.095, de 23 de julho de 2009, e suas alterações, com caráter eliminatório;

II. análise técnica e financeira, de forma detalhada, observados os critérios definidos pelo Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins.

Art. 12. A duração dos projetos aprovados será de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida, em caráter excepcional, uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa técnica e aprovação do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, observado, no caso de empenho global, o princípio orçamentário da anualidade.

Art. 13. Os projetos indicados para deferimento serão submetidos à deliberação do COEMA.

Art. 14. A deliberação final obedecerá a ordem classificatória.

Art. 15. O limite de apoio financeiro para elegibilidade dos projetos apresentados será definido anualmente pelo NATURATINS, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FUEMA.

CAPÍTULO IV DOS PROPONENTES E ELEGIBILIDADE

Art. 16. Poderão pleitear recursos para execução de projetos voltados às finalidades desta Resolução junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente:

I. Órgãos e entidades da administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal;

II. Entidades privadas sem fins lucrativos;

III. Instituições de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO V DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 17. O repasse de recursos será realizado mediante os instrumentos jurídicos de parcerias e transferências voluntárias previstos na legislação vigente, observada a natureza do beneficiário e o objeto do projeto a ser financiado, devendo ser atendidos, ainda, os seguintes critérios:

I. observância da legislação aplicável às contratações públicas, inclusive a Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

II. observância da legislação estadual específica que regula as transferências de recursos e a descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

III. comprovação da contrapartida financeira ou operacional, quando exigida, conforme o instrumento firmado;

IV. cumprimento integral do cronograma físico-financeiro estabelecido no Plano de Trabalho aprovado;

V. apresentação de garantias de execução do projeto, quando exigidas;

VI. adoção de práticas de transparência, prestação de contas, governança e responsabilidade socioambiental.

Parágrafo único. Os instrumentos de formalização, suas cláusulas e condições específicas deverão observar, em cada caso, as normas legais e regulamentares vigentes no momento de sua celebração, de modo a assegurar a conformidade jurídica e a adequada segurança jurídica na execução dos projetos.

Art. 18. As despesas realizadas com recursos do FUEMA, através de projetos apresentados por entidades governamentais e não governamentais, deverão seguir as disposições da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública para aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

CAPÍTULO VI ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES

Art. 19. O acompanhamento da execução dos projetos financiados com recursos do FUEMA será realizado pelo NATURATINS e apresentado à Câmara Técnica Permanente do FUEMA do COEMA, que deverá exigir, do proponente:

I. Relatórios técnicos e financeiros periódicos;

II. Comprovação da execução das atividades previstas;

III. Demonstração de resultados e impactos ambientais alcançados.

Art. 20. O descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários poderá resultar em:

I. Suspensão do repasse de recursos;

II. Devolução dos valores repassados;

III. Impedimento de participação em novos editais do FUEMA;

IV. Responsabilização administrativa e judicial, conforme legislação vigente.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do COEMA/TO em exercício

ANEXO I (Art. 5º, inciso I)

DADOS CADASTRAIS

Conveniente:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:
Nome do Responsável			CPF:
Cil Órgão Exp.:	Cargo:	Função:	Matrícula:
Endereço:	Bairro:	Cidade:	CEP: DDD/Tel:

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome:		CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	Cidade:	CEP:

ANEXO II (Art. 5º, inciso II)

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 Identificação do Projeto:

Título:
Localização:
Duração:

1.2 Identificação do Objeto:

1.3 Justificativa da Proposição:

1.4. Metodologia:

1.5. Resultados esperados:

1.6 Resumo do Orçamento do Projeto

Valor Solicitado ao FUEMA:	R\$
Despesas correntes:	R\$
Despesas de capital:	R\$
Valor oferecido em contrapartida:	R\$
Recursos financeiros:	R\$
Bens e serviços economicamente mensuráveis:	R\$
Valor total do Projeto:	R\$

ANEXO III (Art. 5º, inciso III)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término
	Fase					

ANEXO IV (Art. 5º, inciso IV)

PLANO DE APLICAÇÃO

Nome do Projeto:	
Local:	
Responsável:	
% Execução da Atividade:	Meta Física
	Meta Financeira
Objetivo:	Período de Execução
	Início
	Término

META FÍSICA				
Atividades desenvolvidas:	Qnd.	Medida	Meta Prevista	Meta Alcançada
.....
.....
.....

META FINANCEIRA				
Elemento de Despesa	Especificação	Orçamento Previsto (R\$)	Orçamento Executado (R\$)	Percentual Executado (%)
.....
.....
Subtotal	
Especificações do Elemento de Despesa				
.....			
.....			
Observações:				
.....				

Indicador de desempenho - Metodologia KPI

Descrição: Para avaliar a eficácia da aplicação dos recursos do FUEMA, é essencial considerar indicadores de desempenho. As seguintes etapas podem ser seguidas:
 Inserir o nome do indicador;
 Definir o objetivo do indicador;
 Estabelecer subindicadores, incluindo seus objetivos e metas, quando aplicável;
 Inserir a meta prevista após a implementação da ação;
 Especificar a fórmula de cálculo;
 Determinar a frequência de medição;
 Identificar as ações de melhoria;
 Definir o plano de ação para a implementação do indicador.

ANEXO V (Art. 5º, inciso V)

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	TOTAL DE HORAS	QUALIFICAÇÃO	Nº REG. CONSELHO	INST. EMPREGADORA	FONTE PAGADORA

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA SEPOT Nº 23, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 230 - NM, publicado no DOE nº 6738, em 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor HERMÓGENES ALVES LIMA SALES, Assessor Especial do Gabinete do Governador III, matrícula 11818115-2, para responder pela Diretoria de Proteção aos Quilombolas, no período de 04/05/2025 a 07/07/2025, em substituição a servidora ANA CLAUDIA MATOS DA SILVA, que estará em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2025.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas, aos 6 dias do mês de junho de 2025.

PAULO WAIKARNASE XERENTE
 Secretário dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 7/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.728, em 3 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando que a contratação foi fundamentada no Termo de Referência Nº 7/2023/SES/SVPPS/DLCSP/GAL (SGD Nº 2023/30559/21573);

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento laboratorial destinado ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins - LACEN-TO, para dar continuidade na realização dos exames e fazer o acompanhamento laboratorial aos usuários da Rede Estadual de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais do Tocantins;

Considerando a Justificativa de Dispensa de Licitação (SGD: 2025/30559/193171), e o Ato Motivado - 28/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/193123), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 75, incisos II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, incisos II, da Lei Federal Nº 14.133/21, visando à contratação direta com a empresa CARVALHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.136.111/0001-60, no valor total de R\$ 49.892,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais), conforme processo Nº 2024/30550/005490.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 712/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 414/2025/SES/DSAG/GTRANS, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6792, de 8 de abril de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 109/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO Nº 2021/30550/005960.

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, intermediação para fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, a serviço da Secretaria de Saúde e outros órgãos.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Rodrigo Nunes Lustosa Pereira de Paula Mat. 263786-22	Sanderson Leal Neves Mat. 11235128-1	Janaína Fernandes dos Santos de Andrade Mat. 53111-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 713/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 249/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6285, de 8 de março de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 16/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 16/2023
PROCESSO Nº 2022/30550/010301.
EMPRESA: ETIQUETAS HEMO LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Conjunto Integrado locação de impressoras térmicas e fornecimento de etiquetas para bolsas e tubos de sangue.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMORREDE DO TOCANTINS	Eveline Leão Ávila Pessoa Mat.: 996042-1	Thaygla Gomes Costa Mat.: 115731-0	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 714/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Termo de Referência - 31/2024/SES/HGPP/DG/LOGIST (SGD: 2024/30559/266760);

Considerando a necessidade da Contratação da empresa para fornecimento de material de consumo (Fio Cirúrgico de Poliglecaprone) para atender às necessidades do Hospital Geral de Palmas.

Considerando a Justificativa Nº 102/2025/SES/SAEL/DC (SGD Nº 2025/30559/182981) fl. 85,86; e o Ato Motivado - 21/2025/SES/SAEL/DC (SGD Nº 2025/30559/182807) fl. 84;

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e o art. 297 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa o ORTOMEDIKA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.014.752/0001-09, no valor total de R\$ 53.828,40 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme processo Nº 2024/30550/007144.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 716/2025/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01183/2025 destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde do povoado centro dos Borges. Processo 2025/30551/000126

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Riachinho a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010402.01183/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando à reforma da Unidade Básica de Saúde do povoado centro dos Borges.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

III - Executar o objeto em questão, de acordo com as legislações sanitárias vigentes, obtendo os vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas municipais e estaduais de urbanismo, planejamento, segurança pública, meio ambiente e órgãos de fiscalização competentes.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.3120 - Ampliação da infraestrutura física de Unidades de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202502; Nº da NE 2025NE010800, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 719/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 415/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6792, de 08 de abril de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 063/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/003566.
EMPRESA: CS BRASIL FROTAS S/A
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Sistema de Rastreamento e Monitoramento Incluso.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Superintendência de Gestão Administrativa	Rodrigo Nunes Lustosa Pereira de Paula Mat. 263786-22	Julio Aguiar Rodrigues Caires de Moura Mat. 11690674-5	Janaina Fernandes dos Santos de Andrade Mat. 53111-1

Art. 2º. São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 720/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1270/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6465, de 07 de Dezembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 41/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 41/2021
PROCESSO Nº 2020/30550/006867

EMPRESA: MARIA JOAQUINA SOTERO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o almoxarifado do Hospital Materno Infantil Tia Dedé.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Renata Rolondaro Corsini Pacheco Mat.:1032984-1	Anderson Vilarinho de Nazaré Mat.:1231499-8	Sirleyde dos Santos Paolini Mat.: 1132407-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 318/2025/SES/GASEC. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6782, de 25 de março de 2025, páginas 63 a 64.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor aos 25 dias do mês de março de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 722/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ cArt. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 411/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6793, de 9 de abril de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 147/2021, que passará a ser:

CONTRATO Nº 147/2021
PROCESSO Nº 2021/30550/007427
EMPRESA: TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/ADFP COMERCIAL LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos Serviços de Locação de Veículos e Sistema de Rastreamento e Monitoramento Incluso.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Superintendência de Gestão Administrativa	Rodrigo Nunes Lustosa Pereira de Paula Mat. 263786-22	Julio Aguiar Rodrigues Caires de Moura Mat. 11690674-5	Janaina Fernandes dos Santos de Andrade Mat. 53111-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 723/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ Art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 610/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6598, de 21 de junho de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 135/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 135/2023
PROCESSO Nº 2023/30550/005678
EMPRESA: RIGUEL LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICALTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA - ARAPOEMA	Larissa Aparecida Ferreira de Almeida Mat. 11777290/1	Marcos Bonifácio Pinto Mat. 964235/1	Iria Ferreira da Cunha Mat. 11863641/11

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 725/2025/SES/GASEC.

Institui a Unidade de Implementação do Projeto - UIP do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - Pró-Gestão Tocantins no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, Incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, incisos IX, XIII, XIV e XV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de implementação do Projeto de Sistemas de Gestão em Saúde referente ao PRÓ-GESTÃO Tocantins: Eficiência na Gestão do Setor Público (Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - Pró-Gestão Tocantins), Acordo de Empréstimo Nº 9584-0 BR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SES-TO, a Unidade de Implementação do Projeto - UIP do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins - Pró-Gestão Tocantins, com a finalidade de coordenar e executar as ações do Subcomponente 2.1: Saúde, integrante do componente 2: Sistemas de Gestão em Setores estratégicos.

Parágrafo único. A UIP/SES-TO Pró-Gestão é supervisionada, permanentemente, pela Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento -SEPLAN-TO, que conduzirá o projeto por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP Pró-Gestão.

Art. 2º A UIP/SES-TO Pró-Gestão possui as seguintes funções e responsabilidades:

I - Coordenador-Geral - responsável pelo planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de atividades específicas financiadas pelo Projeto e pelo fornecimento de informações gerais para a UGP Pró-Gestão, cabendo-lhe:

a) cumprir todas as obrigações decorrentes do Acordo de Empréstimo Nº 9584-0 BR com Banco Internacional;

b) mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários a coordenação e execução do subcomponente 2.1.

II - Equipe de apoio - responsável pela elaboração dos documentos técnicos e instrução dos processos de aquisições (especificações técnicas, termos de referência, orçamento estimativo, avaliação, notas técnicas, etc), acompanhar contratos, monitorar e avaliar a qualidade dos resultados das atividades, em especial o desempenho dos serviços para preencher os objetivos de cada componente, aprovar contas/pedidos de pagamentos em conformidade com as políticas do Banco, cabendo-lhe:

a) elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações de execução do subcomponente da Saúde seguindo as diretrizes da UGP/Pró-Gestão, o prazo de execução e fontes de recursos a serem utilizados;

b) acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos pertinentes;

c) efetuar o controle, o monitoramento e a assessoria ao processo licitatório;

d) assessorar a Comissão Permanente de Licitações de serviços e aquisição de bens;

e) analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostos pela Consultora, emitindo pareceres técnicos;

f) dar suporte técnico ao longo da execução, serviços e aquisição;

g) acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

h) analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de parecer técnico;

i) elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato que vierem a ser solicitados pela UGP- Pró-Gestão, durante o período de execução do projeto;

j) elaborar relatórios periódicos, mensais e semanais, de acompanhamento e controle físico-financeiro do Projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de desvios na execução do Projeto e emití-los a UGP-Pró-Gestão.

k) manter atualizado o Plano de Aquisições do Subcomponente 2.1 - Saúde.

Art. 3º São designados os seguintes servidores para compor a UIP/SES-TO Pró-Gestão:

Nome	Cargo	Matrícula
Coordenação do Projeto		
Paulo de Sousa Burgue	Assistente de Serviços de Saúde - FCA-6	61715-1
Equipe de Apoio		
Michelle de Jesus Pantoja Figueira	Enfermeira	588547-1
Adriano Castilho Monteiro	Cirurgião Dentista	134445-1
Uillanes Passos Rios	Físico	901870-2
Luziano Marques Segato	Analista III	1021079-8
Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	823044-2
Alan Azevedo Calheiro	Gerente de Conformidade Hospitalar	1134965-2
Luiza Regina Dias Noleto	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico	781037-4
Ana Maria Kappes	Diretora de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	145352-1
Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho	Superintendente de Vigilância em Saúde	286968-2
Renata Tavares Nascimento	Analista I	11653558-3
Jucimária Dantas Galvão	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	11136910-1
Ivo Dias de Oliveira Junior	Gerente de Avaliação e Sistemas	963115-6

Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 694/2024/SES/GASEC, de 12 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 727/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 651/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6337, de 16 de Maio de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 12/2023, que passará a ser:

CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 2022/30550/11666.
EMPRESA: WM PATOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMA RITA (ARAPOEMA).	Larissa Aparecida Ferreira de Almeida Mat.: 1177290-1	Marcos Bonifácio Pinto Mat.: 964235-1	Iria Ferreira da Cunha Mat.: 11863641-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO - 55/2025/SES/GASEC

Trata-se o presente do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº 128/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins-SES/TO e a entidade contratada, Casa de Caridade Dom Orione, conforme previsto nos autos do respectivo processo administrativo, com a finalidade de prestar esclarecimentos quanto à execução do serviço de laqueadura tubária no âmbito contratual, em estrita observância às normas legais vigentes, às quais as partes se obrigam a atender.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, bem como a previsão orçamentária estabelecida na Lei Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, publicada no DOE Nº 6.738, o qual dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2025 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR O CONTRATO Nº 128/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde-SES/TO e a empresa CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita no CNPJ Nº 01.368.232/0001-60, tem por objeto à contratação de ações e serviços de atenção ambulatorial especializada à gestação de alto risco com o seguimento do recém-nascido e da criança egressos de unidade neonatal e os serviços de atenção hospitalar com leitos obstétricos e leitos neonatais, com suporte diagnóstico e terapêutico clínico e cirúrgico para atendimento de gestantes, puérperas e recém nascidos, com acessos regulado, ágil e oportuno ao cuidado intensivo as intercorrências obstétricas com risco de morbidade grave à gestante ou puérpera, ao recém-nascido e à criança com a oferta dos seguintes leitos e cuidado progressivo ao recém-nascido: a) Gestação de Alto Risco (GAR); b) Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN); c) Unidade de Terapia Intensiva Adulto; d) Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo); e) Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UNCINCa); f) Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem a finalidade de prestar esclarecimentos quanto à execução em especial o serviço de laqueadura tubária no Contrato Nº 128/2022, celebrado com a Casa de Caridade Dom Orione. Ainda que, o referido instrumento contratual não explicita de forma quantitativa a totalidade dos procedimentos de laqueadura tubária a serem realizados, cumpre esclarecer, por meio deste apostilamento de caráter meramente explicativo, que o serviço de obstetrícia disponibilizado pela Casa de Caridade Dom Orione possui capacidade operacional para realizar, no âmbito da cobertura contratual anual, aproximadamente 429 procedimentos de laqueadura tubária, quantitativo estimado com base em 10% do total de partos anuais previstos.

Importa frisar que as laqueaduras realizadas em partos classificados como de risco habitual encontram-se abrangidas na remuneração por meio da modalidade pré-fixada, enquanto os procedimentos realizados em partos de alto risco serão remunerados conforme a produção efetivamente apresentada e faturada, mediante a modalidade pós-fixada, nos termos do pactuado contratualmente.

Ressalta-se, por fim, que o presente apostilamento não representa inovação contratual ou alteração das cláusulas originalmente pactuadas, tratando-se de mero ajuste formal, destinado a promover a adequada interpretação e execução do contrato administrativo, nos termos do art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Dessa forma, o apostilamento ora apresentado visa assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade na execução do contrato, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente apostilamento possui natureza estritamente esclarecedora, não implicando qualquer modificação nas cláusulas contratuais vigentes, constituindo-se no instrumento adequado para tal fim, nos termos do §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo que não foram expressamente alcançadas ou modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde-SES/TO providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento de forma integral ou extratada, como condição indispensável para sua eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 061/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/004219
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/008266
CONTRATO Nº: 061/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: W PET- Diagnostico Medico S/A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 061/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente à prestação de serviços de diagnóstico de imagem para realização do exame de PET SCAN - FDG-18F (PET/CT), destinado a atender as necessidades de todos os hospitais sob gestão estadual.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102
VALOR: R\$ 785.620,08 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 28/06/2025 a 28/06/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
W PET- Diagnostico Medico S/A - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 147/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021/30550/007427
PROCESSO ADITIVO Nº 2022/30550/010861
CONTRATO Nº: 147/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 147/2021, pelo período de 03 (três) meses. Referente à prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500.1002.102
VALOR: R\$ 175.073,16 (cento e setenta e cinco mil e setenta e três reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 28/06/2025 a 28/09/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 129/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/006961
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/007432
CONTRATO Nº: 129/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Hosptech Comercio de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 129/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente a aquisição por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA PLASTICA REPARADORA - MAMOPLASTIA RECONSTRUTIVA, nos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102
VALOR: R\$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 17/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
Hosptech Comercio de Equipamentos Médico-Hospitalares LTDA - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº 54/2025/SES/GASEC**

Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 185/2022 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a empresa NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA, de acordo com o constante nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.
PROCESSO PRINCIPAL Nº: 2022/30550/12324
PROCESSO ADITIVO Nº: 2023/30550/009622
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 185/2022, firmado com a empresa NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA. O valor apostilado por meio do presente Termo de Apostilamento é no importe de R\$ 18.477.273,24 (dezoito milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), para o período de 12 meses (27/12/2024 a 27/12/2025).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
FONTE: 1.600.0000.250
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
DATA DA ASSINATURA: 30/6/2025
SIGNATÁRIO: NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA: P/CONTRATADA
CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025**

Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares, grupo 14 - material para oxigenioterapia: (acessórios (válvulas, fluxômetros, traquéias, máscaras), frascos (umidificadores, nebulizadores) PARTE 2, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado. A prorrogação ocorre para adequação do cadastro de item na plataforma COMPRAS.GOV.BR. (Processo nº 2024/30550/009715).

Palmas, capital do estado, no 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 385, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 179 - NM, de 16 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor ROSALVO JOSÉ BONFIM FILHO PAULINO, oficial investigador de polícia, matrícula nº 85756-2, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, foram suspensas, por necessidade do serviço, para usufruto no período de 07/07/2025 a 05/08/2025, por meio da PORTARIA SSP Nº 052, de 03/02/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.752, de 06/02/2025, e no Boletim Interno nº 658 SSP/TO, de 06/02/2025;

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor, por meio do Ofício nº 80/2025/6ª DRPC - PORTO NACIONAL-TO - SGD Nº 2025/31009/065352, oriundo da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Porto Nacional, com a manifestação favorável do Delegado Geral Adjunto;

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA SSP Nº 052, de 03/02/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.752, de 06/02/2025, e no Boletim Interno nº 658 SSP/TO, de 06/02/2025, na parte que trata da data de usufruto das férias suspensas do servidor ROSALVO JOSÉ BONFIM FILHO PAULINO, oficial investigador de polícia, matrícula nº 85756-2, onde se lê: "de 07/07/2025 a 05/08/2025", leia-se: "de 06/07/2025 a 04/08/2025".

Palmas/TO, 30 de junho de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO**

Processo: 2025 41000 000131
Contrato nº 04/2025
Concedente: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Parceiro: INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO
CNPJ: 30.068.992/0001-50
Objeto: Adquirir materiais e insumos essenciais para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas pelo INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO FABIANO DE CRISTO, de acordo com as informações contidas no Espelho da Programação nº 170000020230001 e Funcional Programática nº 082445131219G0017, proveniente de Emenda de Bancada.
Valor total: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 08.245. 1161. 4289
Natureza de Despesa: 33.50.41
Fonte de recurso: 6603120000
Data da assinatura: 30/06/2025
Vigência: Este Termo de Fomento terá vigência de doze (12) meses, contados a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 22 do Decreto Estadual nº 5.816, de 10 de maio de 2018.
Signatários: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS - Concedente
ELVIO MACHADO DA ROCHA - Parceiro
Fiscal Titular do Contrato: Marleny Gracias da Silva; Nº funcional: 64526

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS**RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 54, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a manutenção do repasse dos recursos dos Benefícios Eventuais ao Município de Miracema como Porte II.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, constituída pela Portaria nº 24 - SETAS/TO, publicada no Diário Oficial de nº 834, de 17 de agosto de 1999, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5869, de 21 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria Setas nº 76, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO A Resolução CIT nº 16, de 26 de novembro de 2024, que pactua a atualização da classificação do porte dos municípios a partir dos dados do Censo Demográfico IBGE 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS de nº 176, de 17 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a atualização da classificação do porte dos municípios a partir dos dados do Censo Demográfico IBGE 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 36/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Miracema/TO, de 24 de abril de 2025, que solicita a manutenção da transferência do valor na classificação de Porte II, referente aos benefícios eventuais, inobstante sua alteração para município de Porte I após verificação de diminuição de número de habitantes, conforme dados do IBGE;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Plenária da 168ª Reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela aprovação da solicitação do Município de Miracema/TO e manter o repasse dos recursos dos Benefícios Eventuais no mesmo valor previsto para Município de Porte II, inobstante a alteração de sua classificação para redução de porte, passando a integrar grupo de municípios de Porte I, com fulcro na Resolução CIT nº 16/2024 supracitada, a qual determina em seu art. 1º, §2º que "não haverá redução do valor do cofinanciamento federal nas hipóteses em que o Município tenha diminuído de porte".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Debora Francisca Dutra
Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 55, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Plano de Regionalização da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no Estado do Tocantins.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, constituída pela Portaria nº 024 - SETAS/TO, publicada no Diário Oficial de nº 834, de 17 de agosto de 1999, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5869, 21 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 17, de 3 de outubro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Plenária da 168ª Reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela alteração do Plano de Regionalização da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no Estado do Tocantins, mediante a ampliação das sedes com a incorporação de novos municípios, podendo chegar até 11 (onze) municípios em cada Regional.

Art. 2º Os municípios foram agrupados de acordo com a localização geográfica, número de habitantes e incidência de violação de direitos, conforme planilha anexa (anexo I).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Debora Francisca Dutra
Representante do COEGEMAS

ANEXO I**CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

CREAS		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Palmas - TO CENTRO LESTE	1- Aparecida do Rio Negro	Implantado
	2- Ipueiras	
	3- Lagoa do TO	
	4- Mateiros	
	5- Monte do Carmo	
	6- Novo Acordo	
	7- Ponte Alta do TO	
	8- Rio Sono	
	9- São Félix	
	10- Santa Tereza	
	11- Silvianópolis	
Total de municípios atendidos: 11		
OBS: Não será incluído municípios pois já possui o limite.		

CREAS		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Taguatinga SUDESTE	1- Arraias	Implantado
	2- Aurora	
	3- Combinado	
	4- Conceição	
	5- Lavandeiras	
	6- Novo Alegre	
	7- Paraná	
	8- Ponte Alta do Bom Jesus	
	9- Taguatinga (sede)	
Total de municípios atendidos: 09		
Municípios que serão incluídos: Novo Jardim (95km) e Taipas (78 - km)		
Total geral de municípios com a inclusão: 11		

CREAS		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Pedro Afonso REGIÃO NORTE III	1- Bom Jesus	Implantado
	2- Centenário	
	3- Itacajá	
	4- Itapiratis	
	5- Recursolândia	
	6- Tupirama	
	7- Santa Maria	
	8- Pedro Afonso (sede)	
Total de municípios atendidos: 08		
Municípios que serão incluídos: Colméia (92km), Rio dos Bois (85km) e Taboão (58km).		
Total geral de municípios com a inclusão: 11		

CREAS		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Arixá NORTE I	1- Arixá (sede)	Em planejamento
	2- Carrasco Bonito	
	3- Itaguatins	
	4- Maurilândia	
	5- Praia Norte	
	6- Sampaio	
	7- São Miguel	
	8- São Bento	
	9- Sítio Novo	
Total de municípios atendidos: 09		
Municípios que serão incluídos: Buriti (64 km) e Esperantina (98 km).		
Total geral de municípios com a inclusão: 11		

CREAS		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Wanderlândia NORTE II	1- Aragominas	Em planejamento
	2- Araguaianá	
	3- Babaçulândia	
	4- Carmolândia	
	5- Darcinópolis	
	6- Muricilândia	
	7- Piraquê	
	8- Santa Fé do Araguaia	
	9- Wanderlândia (sede)	
Total de municípios atendidos: 09		
Municípios que serão incluídos: Aguiarnópolis (55km) e Palmeiras (44km).		
Total geral de municípios com a inclusão: 11		

CREAS		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
GURUPI SUDESTE	1- Formoso do Araguaia	Em processo de implantação
	2- Jaú do TO	
	3- Palmeirópolis	
	4- Peixe	
	5- São Salvador	
	6- São Valério	
	7- Sucupira	
Total de municípios atendidos: 07		
Municípios que serão incluídos: Araguaçu (188 km), Duerê (53 km), Sandolândia (176 km) e Talismã (126 km).		
Total geral de municípios com a inclusão: 11		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SFA:

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Palmas CENTRO LESTE	1- Aparecida do Rio Negro	Implantado
	2- Lagoa do TO	
	3- Mateiros	
	4- Novo Acordo	
	5- Pindorama	
	6- Ponte Alta do TO	
	7- São Félix	
	8- Santa Tereza	
Total de municípios atendidos: 08		
Município que será incluído: Rio Sono (174 km).		
Total geral de municípios com a inclusão: 09		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Taguatinga SUDESTE	1- Arraias	Implantado
	2- Aurora	
	3- Combinado	
	4- Lavandeira	
	5- Novo Alegre	
	6- Paraná	
	7- Ponte Alta do Bom Jesus	
	8- Taguatinga (sede)	
Total de municípios atendidos: 08		
OBS: Não será incluído município pois os municípios próximos já foram contemplados em outras sedes.		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Xambioá NORTE II	1- Ananás	Implantado
	2- Angico	
	3- Cachoerinha	
	4- Darcinópolis	
	5- Piraquê	
	6- Riachinho	
	7- Wanderlândia (sede)	
	8- Xambioá (sede)	
Total de municípios atendidos: 08		
Municípios que serão incluídos: Carmolândia (88 km).		
Total geral de municípios com a inclusão: 09		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Arixá NORTE I	1- Araguatins	Em planejamento
	2- Augustinópolis	
	3- Burti	
	4- Carrasco Bonito	
	5- Esperantina	
	6- Praia Norte	
	7- Sampaio	
	8- São Bento	
	9- São Sebastião	
	10- Sítio Novo	
	11- Arixá sede	
Total de municípios atendidos: 11		
OBS: Não serão incluídos municípios pois já está completo.		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Gurupi SUDESTE	1- Aliança	Em execução
	2- Caiiri	
	3- Crixás	
	4- Dueré	
	5- Figueirópolis	
	6- Jaú do TO	
	7- Palmeirópolis	
	8- Santa Rita	
	9- São Salvador	
	10- São Valério	
	11- Sucupira	
	12- Peixe	
Total de municípios atendidos: 12		
OBS: Não serão incluídos municípios.		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Dianópolis SUDESTE	1- Almas	Em planejamento
	2- Chapada de Natividade	
	3- Conceição do TO	
	4- Natividade	
	5- Novo Jardim	
	6- Porto Alegre	
	7- Dianópolis	
	8- Taipas	
	9- Rio da Conceição	
Total de municípios atendidos: 09		
OBS: Não serão incluídos municípios pois os municípios próximos já foram contemplados em outras sedes.		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Divinópolis CENTRO OESTE	1- Abreulândia	Em planejamento
	2- Araguacema	
	3- Caseara	
	4- Chapada de Areia	
	5- Marianópolis	
	6- Monte Santo	
	7- Pium	
	8- Pugmil	
	9- Divinópolis (sede)	
Total de municípios atendidos: 09		
Município que será incluído: Goianorte (131 km)		
Total geral de municípios com a inclusão: 10		

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA		
Município sede	Municípios vinculados	Situação
Porto Nacional CENTRO LESTE	1- Brejinho de Nazaré	Em execução
	2- Ipeúras	
	3- Morite do Carmo	
	4- Oliveira de Fátima	
	5- Silvanópolis	
	6- Fátima	
	7- Santa Rosa	
	8- Porto Nacional (sede)	
Total de municípios atendidos: 08		
Municípios que serão incluídos: Lagoa da Confusão (170 km) e Nova Rosalândia (84 km).		
Total geral de municípios com a inclusão: 10		

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 56, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Novo Sistema do Cartão do Idoso no Estado do Tocantins, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Estadual nº 2.001/08.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, constituída pela Portaria nº 024 - SETAS/TO, publicada no Diário Oficial de nº 834, de 17 de agosto de 1999, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5869, 21 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de nº 2.001, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a concessão da gratuidade dos transportes rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros do Estado do Tocantins a idosos, e adota outras providências, alterada pela Lei nº 4.469, de 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 12 de maio de 2016, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, que estabelece procedimentos a serem adotados para aplicação da Lei nº 2.001/2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 16 de maio de 2025 - ATR, que dispõe sobre a regulamentação e o estabelecimento de diretrizes relativas ao direito à gratuidade da pessoa idosa no transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Plenária da 168ª Reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela descentralização da emissão do Cartão do Idoso Intermunicipal, que passará a ocorrer de forma online, por meio do Portal de Serviços do Governo do Tocantins - pronTO.

Art. 2º Será editada e publicada, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, Portaria de regulamentação dos procedimentos para emissão do Cartão do Idoso Intermunicipal com todas as informações necessárias para acesso, solicitação e impressão da carteira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Debora Francisca Dutra
Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 57, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da CIB/SETAS, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, para mudança de municípios de Regiões e atualização do nome do Município de Taboão.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, constituída pela Portaria nº 024 - SETAS/TO, publicada no Diário Oficial de nº 834, de 17 de agosto de 1999, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5869, 21 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Plenária da 168ª Reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela aprovação da alteração do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SETAS/TO para mudança de municípios de Região e atualização do nome do município de Taboão, na forma do Anexo I que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Debora Francisca Dutra
Representante do COEGEMAS

Anexo I

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS-CIB/TO DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Intergestores Bipartite (CIB) constitui-se como espaço de articulação e interlocução dos gestores municipais e estaduais da Política de Assistência Social, caracterizando-se como instância de negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais da gestão do SUAS.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CIB é constituída por representantes do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social e por gestores municipais indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS).

Art. 3º A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, indicará 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes e o COEGEMAS indicará 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes.

§1º O COEGEMAS indicará seus representantes por meio de ofício enviado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, cuja designação é efetivada por Portaria.

§2º A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS indicará, dentre os seus representantes titulares, o Coordenador da CIB.

§3º Em caso de substituição dos membros titulares ou suplentes o COEGEMAS enviará ao Coordenador da CIB ofício com as indicações dos respectivos nomes dos seus substitutos.

Art. 4º Sua composição será:

I - 08 (oito) representantes da SETAS e seus respectivos suplentes, indicados pelo gestor estadual da Política de Assistência Social;

II - 08 (oito) representantes dos Municípios e seus respectivos suplentes, indicados pelo COEGEMAS, através de processo eleitoral, respeitando as sete regiões do Estado do Tocantins, e um representante titular e suplente da capital com cadeira cativa.

Art. 5º O Estado do Tocantins está dividido em 07 (sete) Regiões

I - Região I: Norte I - Aguiarnópolis; Esperantina; São Sebastião do Tocantins; Buriti do Tocantins; Carrasco Bonito; Sampaio; Praia Norte; Augustinópolis; São Miguel do Tocantins; Sítio Novo do Tocantins; Axixá do Tocantins; Araguatins; Itaguatins; Maurilândia do Tocantins; São Bento do Tocantins; Cachoeirinha; Luzinópolis; Tocantinópolis; Nazaré; Ananás; Angico; Santa Terezinha do Tocantins; Riachinho, Palmeiras do Tocantins;

II - Região II: Norte II - Xambioá; Darcinópolis; Araguaianá; Piraquê; Wanderlândia; Carmolândia; Muricilândia; Santa Fé do Araguaia; Aragominas; Araguaína; Babaçulândia; Filadélfia; Barra do Ouro; Goiatins; Pau d'Arco; Arapoema; Nova Olinda; Campos Lindos;

III - Região III: Norte III - Bernardo Sayão; Juarina; Colinas do Tocantins; Presidente Kennedy; Tupiratins; Itacajá; Brasilândia do Tocantins; Couto de Magalhães; Itaporã do Tocantins; Pequiizeiro; Santa Maria do Tocantins; Guaraí; Tupirama; Itapiratins; Pedro Afonso; Recursolândia; Centenário; Palmeirante; Bom Jesus do Tocantins; Taboão; Bandeirantes do Tocantins; Colmeia; Goianorte;

IV - Região IV: Centro-Oeste - Abreulândia; Araguacema; Barrolândia; Caseara; Chapada de Areia; Cristalândia; Divinópolis do Tocantins; Dois Irmãos do Tocantins; Fátima; Lagoa da Confusão; Marianópolis do Tocantins; Monte Santo do Tocantins; Nova Rosalândia; Oliveira de Fátima; Paraíso do Tocantins; Pium; Pugmil; Santa Rita do Tocantins;

V - Região V: Centro-Leste - Aparecida do Rio Negro; Brejinho de Nazaré; Ipueiras; Lagoa do Tocantins; Lajeado; Lizarda; Mateiros; Miracema do Tocantins; Miranorte; Monte do Carmo; Novo Acordo; Palmas; Ponte Alta do Tocantins; Porto Nacional; Rio dos Bois; Rio Sono; Santa Tereza do Tocantins; São Félix do Tocantins; Silvanópolis; Tocantínia;

VI - Região VI: Sudoeste - Aliança do Tocantins; Alvorada; Cariri do Tocantins; Crixás do Tocantins; Dueré; Figueirópolis; Formoso do Araguaia; Gurupi; Jaú do Tocantins; Palmeirópolis; Peixe; Sandolândia; São Salvador do Tocantins; Sucupira; Talismã; Araguaçu; São Valério da Natividade;

VII - Região VII: Sudeste - Almas; Arraias; Aurora do Tocantins; Chapada da Natividade; Combinado; Dianópolis; Lavandeira; Natividade; Novo Alegre; Novo Jardim; Paranã; Pindorama do Tocantins; Ponte Alta do Bom Jesus; Porto Alegre do Tocantins; Rio da Conceição; Santa Rosa do Tocantins; Taguatinga; Taipas do Tocantins; Conceição do Tocantins.

Art. 6º A designação dos membros da CIB será efetivada por Portaria interna do(a) Secretário(a) Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: O mandato dos membros da CIB será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o início e fim da gestão municipal.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à CIB:

I - Pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo;

II - Estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;

III - Pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo;

IV - Pactuar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional;

V - Pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional;

VI - Pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

VII - Pactuar o plano estadual de capacitação;

VIII - Estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e pelos Municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado;

IX - Pactuar planos de providência e planos de apoio aos municípios;

X - Pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS;

XI - Pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a CIT e as demais CIBs para aprimoramento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS;

XII - Observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT;

XIII - Pactuar seu regimento interno e as estratégias para sua divulgação;

XIV - Publicar as pactuações no Diário Oficial estadual;

XV - Enviar cópia das publicações das pactuações à Secretaria Técnica da CIT;

XVI - Publicar e publicizar as suas pactuações;

XVII - Informar ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS sobre suas pactuações;

XVIII - Encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência para deliberação;

XIX - Pactuar o Plano Estadual de Assistência Social - PEAS.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A CIB tem a seguinte organização:

I - Plenário.

II - Secretaria Executiva.

III - Câmara Técnica.

Art. 9º O Plenário é constituído pelos 16 (dezesseis) membros titulares.

§1º Na ausência e impedimentos dos titulares os respectivos suplentes assumirão automaticamente a titularidade.

§2º Nas reuniões da CIB devem participar os membros titulares e/ou suplentes, os técnicos que compõem a Secretaria Executiva, os convidados da CIB e demais interessados.

I - Serão convidados permanentes o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o Fórum Estadual de Trabalhadores do SUAS - FETSUAS e o Fórum Estadual de Usuários do SUAS - FEUSUAS, o qual enviará 2 (dois) representantes.

§3º É facultado a todos os participantes presentes nas reuniões o direito à voz.

§4º As reuniões da CIB são espaços de participação popular;

§5º A participação da equipe técnica da SETAS é facultativa.

Art. 10. O órgão gestor estadual, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, deve prover a CIB de infraestrutura e recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar o seu efetivo funcionamento, inclusive arcando com as despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem de seus membros titulares e/ou suplentes quando da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, câmaras técnicas ou comissões e de sua representação em eventos nacionais.

Art. 11. A CIB reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês.

§1º O calendário das reuniões ordinárias, do ano subsequente, será aprovado na última reunião ordinária do ano, ou na primeira reunião subsequente.

§2º As reuniões extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pelo coordenador ou pela maioria dos seus membros com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência;

§3º As reuniões da CIB, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo Coordenador, em sua ausência um dos membros titulares representantes do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social fará a coordenação da reunião.

Art. 12. Serão substituídos os representantes da CIB, tanto o titular quanto o suplente, se faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se justificadas por escrito e aceita pelo plenário, sob pena de substituição.

§1º As justificativas devem ser endereçadas ao Coordenador da CIB via e-mail oficial.

§2º Em caso de impossibilidade de envio de justificativa por escrito pelo membro, caberá ao Representante da SETAS ou ao Representante do COEGEMAS a alegação da mesma verbalmente, para posterior análise e aprovação pelo Plenário.

§3º Será apresentada, a cada semestre, a apuração das faltas dos membros, para posterior aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 13. A Secretaria Executiva encaminhará aos membros da CIB, com 5 (cinco) dias de antecedência, a pauta de reunião previamente aprovada pelo Coordenador.

Art. 14. As reuniões ordinárias e extraordinárias da CIB, presenciais e/ou virtuais, obedecerão a seguinte sequência:

I - Verificar a presença dos membros e existência de *quórum* das duas bancadas, consoante orientações abaixo indicadas:

a) O *quórum* para abertura das reuniões deve ser qualificado por bancada durante a primeira chamada;

b) Na segunda chamada o *quórum* pode ser por maioria absoluta, considerando a totalidade das duas bancadas;

c) Para pactuação o *quórum* será sempre qualificado por bancada, assegurada a participação de metade mais um dos membros representantes do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social (SETAS) e metade mais um dos membros representantes do COEGEMAS.

II - Realizar a leitura da pauta para sua aprovação;

III - Proceder à leitura dos informes;

IV - Na apresentação dos informes enviar o material referente com antecedência para a secretaria executiva via e-mail da CIB;

V - Proceder à leitura dos pontos de pauta;

VI - Realizar a apresentação das matérias de acordo os pontos de pauta fazendo análise e pactuação das mesmas;

VII - Na apresentação das matérias os membros ou técnicos convidados devem enviar com antecedência para a secretaria executiva o material a ser utilizado via e-mail da CIB;

VIII - Franquear a palavra aos membros e convidados;

IX - Encerramento da reunião.

Art. 15. Todas as deliberações da CIB serão publicadas por meio de Resoluções.

§1º As Resoluções serão assinadas pelo coordenador e por um gestor municipal, o presidente do COEGEMAS, ou, na sua ausência, por outro membro titular.

§2º Na ausência do coordenador, um dos membros titulares representantes do órgão gestor estadual da Política de Assistência Social fará a assinatura.

Art. 16. Serão lavradas e encaminhadas pela Secretaria Executiva da CIB as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único: As contribuições dos membros deverão ser enviadas em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ata, considerando assim, aprovada transcorrido esse prazo.

Art. 17. Ao(a) coordenador(a) da CIB compete:

I - Convocar e coordenar as reuniões da CIB;

II - Supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva;

III - Assinar correspondências naquilo que concerne à finalidade e às competências da CIB;

IV - Designar formalmente os coordenadores das Câmaras Técnicas.

Art. 18. A Secretaria Executiva, constituída por profissionais do SUAS, obedecidos os critérios previstos na NOB/SUAS e Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, tem por finalidade prestar apoio técnico e administrativo necessários ao pleno funcionamento da CIB, subordinando-se ao seu Coordenador.

Parágrafo Único: É obrigatório nível de escolaridade superior completo para exercer a função de Secretário(a) Executivo(a) da CIB.

Art. 19. À Secretaria Executiva compete:

I - Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à CIB;

II - Providenciar as convocações das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

III - Organizar e secretariar as reuniões da CIB;

IV - Elaborar e providenciar a divulgação das resoluções;

V - Providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões da CIB;

VI - Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento das Câmaras Técnicas;

VII - Assessorar o Coordenador a da CIB;

VIII - Acompanhar as reuniões da Câmara Técnica.

Art. 20. A Câmara Técnica é composta por especialistas, técnicos e outros convidados, indicados pelas instâncias que compõem a CIB e de acordo com a sua necessidade, observados os temas propostos.

Art. 21. À Câmara Técnica da CIB compete:

I - Cumprir as determinações do Plenário da CIB;

II - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB;

III - Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Para alteração do presente Regimento poderá fazê-lo por decisão de quorum qualificado por bancada dos membros da CIB, desde que não contrarie as normas regimentais da CIT.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário e deliberados na mesma forma do *caput* deste artigo.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário

Palmas/TO, 23 de junho de 2025.

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 58, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração na composição da Câmara Técnica criada para discussão sobre o processo de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no Tocantins.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, constituída pela Portaria nº 024 - SETAS/TO, publicada no Diário Oficial de nº 834, de 17 de agosto de 1999, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5869, 21 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO as Resoluções de nº 17/2013 e nº 02/2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, e a Resoluções nº 31/2013 e nº 11/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõem sobre os parâmetros das ofertas regionalizadas de serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO os Termos de Aceite do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, do Cofinanciamento federal para Regionalização do PAEFI e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Plenária da 168ª Reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela alteração da composição dos membros da Câmara Técnica, criada por meio da Resolução CIB-SETAS/TO de nº 33/2024, com a finalidade de discutir exclusivamente sobre o aumento dos recursos destinados a Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no Estado do Tocantins, alterada pela Resolução CIB-SETAS/TO nº 44, de 25 de novembro de 2024, para atualização dos membros, tendo em vista mudanças ocorridas na titularidade e funções de alguns membros, conforme planilha a seguir:

Nome	Função
Ruth da Silva Sampaio	Gerente da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/ SETAS
Alyne Ferreira Rocha	Técnica da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/ SETAS
Cássia Teixeira de Almeida Queiroz	Técnica da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/ SETAS
Katliânia de Souza Guedes	Gerente da Proteção Social Básica Bolsa Família e Benefícios/SETAS
Lilian Praigida Feitosa	Técnica da Proteção Social Básica Bolsa Família e Benefícios/SETAS
Suzana Salazar de Freitas Moraes	Subsecretária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaína - SEMAS e Secretária Executiva do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Tocantins - COEGEMAS.
Deusivan Sousa dos Santos Oliveira	2º Vice-presidente do COEGEMAS-TO/Secretária Municipal da Assistência Social do município de Angico - TO
Débora Francisca Dutra	1ª Secretária do COEGEMAS/Secretária Municipal da Assistência Social do município de Cristalândia - TO
Chardison Silva Aguiar	2º Secretário do COEGEMAS-TO/Secretário Municipal da Assistência Social do município de Xambioá - TO
Amílson Rodrigues da Silva	Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS do município de Palmas - TO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Debora Francisca Dutra
Representante do COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 59, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o repasse do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais aos municípios que prestaram contas do exercício de 2024 fora do prazo, conforme estabelece a Portaria Setas nº 76, de 30 de agosto de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO, constituída pela Portaria nº 024 - SETAS/TO, publicada no Diário Oficial de nº 834, de 17 de agosto de 1999, no uso das atribuições que lhe conferem seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO de nº 09, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de nº 5869, 21 de junho de 2021, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, o qual dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS de nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Setas de nº 76, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 6.404, em 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2023 a 2026;

CONSIDERANDO a pactuação realizada na Plenária da 168ª Reunião Ordinária do dia 18 de junho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Pactuar pela continuidade dos repasses do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2025, aos municípios de Araguaína, Arraias, Campos Lindos, Combinado, Goiatins, Gurupi, Lagoa do Tocantins, Novo Acordo, Paraíso do Tocantins, Peixe, Piraquê, Praia Norte, Pugmil, Recursolândia, Rio dos Bois, Santa Fé do Araguaia, Tocantínia, Tupiratins e Wanderlândia, que prestaram contas fora do prazo previsto na Portaria nº 76/2023, tendo em vista a apresentação e finalização das contas concernente à execução dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais do ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

Debora Francisca Dutra
Representante do COEGEMAS

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 347/2025/GABSEC/SETUR, DE 01 DE JULHO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 20 - NM, publicado no DOE edição nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de licença vitalícia do software (Placa Pro) para projetos de sinalização turística com a empresa BrikSoft - Desenvolvimento e Cessão de Software Ltda - ME - CNPJ: 10.629.612/0001-00, a fim dar celeridade na confecção dos projetos e atender as demandas dos municípios no que tange a sinalização turística.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a empresa BrikSoft Desenvolvimento e Cessão de Software Ltda-ME por ser a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional, o programa para computador PlacaPro e a prestar os serviços de manutenção, suporte técnico, desenvolvimento de novas versões, assistência na instalação e no uso relativos a esse programa, o que justifica a escolha. Assim, a alternativa mais viável é através a contratação direta, fundada na inexigibilidade da licitação, que por se tratar de criação exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2025/87011/000382;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais);

I - Pessoa jurídica: BrikSoft Desenvolvimento e Cessão de Software Ltda-ME, CNPJ: 10.629.612/0001-00, nome fantasia "BrikSoft LTDA"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, ao 01 do mês de julho de 2025.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000528
Convênio nº: 87010.000224/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.311.315/0001-15
Objeto: REALIZAÇÃO DO 4º ARRAIÁ DE PARAÍSO.
Valor Concedido: R\$ 140.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 140.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: IVORY DE LIRA
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA - Presidente da Instituição

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000538
Convênio nº: 87010.000225/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
CNPJ: 02.070.621/0001-77
Objeto: REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA
Valor Concedido: R\$ 199.800,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 25/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS - Diretor-Geral

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000532
Convênio nº: 87010.000226/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL ARAPOEMA
CNPJ: 00.237.370/0001-47
Objeto: REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARAPOEMA 2025.
Valor Concedido: R\$ 599.400,00
Valor da Contrapartida: R\$ 600,00
Valor Total: R\$ 600.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 25/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO ANTONIO PEDREIRA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000516
Convênio nº: 87010.000227/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
CNPJ: 02.070.563/0001-81
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 650.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50.000,00
Valor Total: R\$ 700.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 25/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
GECIRAN SARAIVA SILVA - Prefeito

EXTRATOS TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000506
Convênio nº: 87010.000228/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA
CNPJ: 02.070.746/0001-05
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA JUNINA - ARRAIÁ DE COLMÉIA 2025.
Valor Concedido: R\$ 60.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 60.300,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PEDRO CLÉSIO RIBEIRO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000529
Convênio nº: 87010.000229/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
CNPJ: 37.425.451/0001-80
Objeto: REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA
Valor Concedido: R\$ 99.900,00
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MANOEL FRANCISCO DE MOURA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000518
Convênio nº: 87010.000231/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS
CNPJ: 01.832.476/0001-51
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE GOIATINS.
R\$ 149.250,00
Valor da Contrapartida: R\$ 750,00
Valor Total: R\$ 150.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MANOEL NATALINO PEREIRA SOARES - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000517
Convênio nº: 87010.000232/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
CNPJ: 24.851.495/0001-20
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA
Valor Concedido: R\$ 620.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 650.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ENOQUE PORTILIO CARDOSO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000257
Convênio nº: 87010.000233/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO MUSICALARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT
CNPJ: 10.436.545/0001-07
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA DA CIDADE DE GOIATINS-TO/2025
Valor Concedido: R\$ 100.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: ALDAIR GIPÃO
Data da Assinatura: 27/06/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Presidente do Instituto

ADAPEC**PORTARIA Nº 183, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILSON JOSÉ MARTINS, nº funcional: 623808-1, cargo: Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização Animal, durante o período de férias da titular Laudicéia de Jesus Teles Carvalho, nº funcional: 840224-4, compreendido entre 15/07/2025 a 29/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 185, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria CCI nº 1.021 - DISP, de 22 de maio de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.821, de 23 de maio de 2025, referente à data da Dispensa da Função Comissionada de Administração - FCA-6 do servidor Marcos Antônio Pires da Silva.

Onde se lê:

Art. 1º DISPENSAR, da Função Comissionada de Administração-FCA-6 o servidor MARCOS ANTÔNIO PIRES SILVA, CPF nº XXX.XXX.531-81, Contador, nº funcional 1160354-2, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC a partir de 15 de maio de 2025.

Leia-se:

Art. 1º DISPENSAR, da Função Comissionada de Administração-FCA-6 o servidor MARCOS ANTÔNIO PIRES SILVA, CPF nº XXX.XXX.531-81, Contador, nº funcional 1160354-2, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC a partir de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 01 do mês de julho de 2025.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022 c/c Decreto nº 5.769, de 22 de janeiro de 2018 e nos termos do art. 2º da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, o §2º do art. 1º e o §1º do art. 2º do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023, que aprova os procedimentos de trânsito e certificação sanitária de subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou uso técnico, de resíduos da exploração pecuária e de certificação sanitária de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas.

CONSIDERANDO o Manual de Procedimento Operacional Padrão para o trânsito de subprodutos de origem animal não comestível de uso industrial ou técnico, que apresenta os procedimentos para o trânsito desses subprodutos de origem animal.

CONSIDERANDO a necessidade, de garantir a sanidade dos rebanhos das diversas espécies, da atualização e modernização do sistema e do controle efetivo das movimentações de subprodutos de origem animal pelo Serviço Veterinário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no Estado do Tocantins, o cadastro de estabelecimento manipulador de subprodutos animais não comestíveis, os processos de credenciamento do profissional habilitado a emitir a Guia de Trânsito de Subprodutos eletrônica e regulamentar o transporte de subprodutos de origem animal não comestíveis e resíduos provenientes da exploração pecuária, permitindo a circulação no território nacional para fins industriais, uso técnico ou exportação para países que exigem certificação sanitária oficial, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para efeitos do disposto nesta Portaria consideram-se as seguintes definições:

I - Estabelecimento manipulador de subprodutos: estabelecimento que manipula e comercializa subprodutos animais não comestíveis;

II - Estabelecimento agropecuário - imóvel com área física delimitada, onde apresenta-se uma ou mais explorações pecuárias sob a responsabilidade de um ou mais produtores, independentemente de seu tamanho, forma jurídica ou de sua localização, seja em área urbana ou rural, que representa a unidade primária referencial de intervenção do órgão executor de sanidade agropecuária, para fins de vigilância;

III - Exploração pecuária: é o grupamento de uma ou mais espécies, sob a responsabilidade de um ou mais produtores, dentro de um estabelecimento agropecuário;

IV - Inspeção veterinária oficial: fiscalização sanitária realizada pelos serviços oficiais de inspeção;

V - Médico Veterinário Oficial: profissional graduado em medicina veterinária pertencente ao quadro do serviço veterinário oficial ou serviço oficial de inspeção;

VI - Produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas: são produtos não utilizados na alimentação humana ou animal, fabricados a partir de órgãos, tecidos ou partes de animais que, após transformação industrial ou laboratorial em estabelecimentos especializados, sujeitos à regularização perante o órgão regulador da saúde, quando exigido pela legislação sanitária brasileira, possuem finalidades de uso específicas, conforme listagem contida no (ANEXO I);

VII - Resíduos da exploração pecuária: cama de aviário, esterco, resíduos de incubação, placentas e demais anexos embrionários, caudas, testículos, aparas de cascos, fetos abortados, natimortos e mumificados e conteúdo de compostagem;

VIII - Responsável Técnico (RT) credenciado: profissional de nível superior regularizado perante o conselho de classe correspondente, que presta assistência técnica a estabelecimento que manipula ou comercializa subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, credenciado pela ADAPEC e autorizado a emitir a Guia de Trânsito de Subprodutos (e- GTS), no formato eletrônico, para subprodutos de origem animal, conforme especificados em Portaria;

IX - Subprodutos animais não comestíveis: todos os órgãos, tecidos ou partes de animais abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária oficial, os órgãos, tecidos ou partes das espécies de pescado obtidos no âmbito da produção primária ou do processamento em estabelecimentos sob inspeção oficial, os produtos gordurosos não destinados a uso na alimentação animal obtidos do processamento de resíduos animais em estabelecimentos autorizados pelos órgãos competentes e os produtos animais obtidos ou extraídos no âmbito da produção primária, não utilizados na alimentação humana, destinados a uso industrial, submetidos ou não a tratamentos específicos capazes de mitigar ou eliminar a possibilidade de disseminação de doenças de interesse em saúde animal (ANEXO I);

X - Subprodutos animais não comestíveis de uso técnico: são produtos obtidos do processamento de subprodutos animais não comestíveis que tem finalidade de uso técnico ou laboratorial, não enquadrados no conceito de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas, elaborados em estabelecimentos especializados não sujeitos à regularização perante o órgão regulador da saúde, conforme listagem contida no (ANEXO I);

Art. 2º Os subprodutos animais não comestíveis e os resíduos da exploração pecuária em trânsito no território nacional para fins industriais, uso técnico ou para posterior exportação para países que exijam certificação sanitária oficial devem estar acompanhados da Guia de Trânsito de Subprodutos - e-GTS, conforme modelo estabelecido na Portaria SDA/MAPA Nº 871/2023.

Parágrafo único. É vedada a utilização da e-GTS para o trânsito de produtos dos seguintes produtos de origem animal, pulmões, baço, testículos, lábios, bochechas, tendões, cartilagens, útero, omaso, vergalho, tendões, ligamento cervical. Para o trânsito destes produtos, deverá ser emitido certificado do serviço de inspeção de origem, o qual servirá como documento comprobatório e obrigatório para o transporte (ANEXO IV).

Art. 3º É dispensada a emissão da e-GTS para o trânsito nacional dos produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas fabricados por estabelecimentos regularizados perante o órgão regulador da saúde, quando exigido pela legislação sanitária específica.

Art. 4º Os subprodutos não comestíveis de uso industrial ou técnico, os resíduos da exploração pecuária e os produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas, não estão sujeitos a qualquer tipo de registro ou cadastro de rótulos junto a ADAPEC.

Art. 5º Os estabelecimentos fabricantes de subprodutos animais não comestíveis de uso técnico e os fabricantes de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas devem assegurar, em seu processo industrial, o uso de órgãos, tecidos ou partes animais oriundas de estabelecimentos fornecedores regularizados perante os serviços oficiais de inspeção.

§ 1º Os estabelecimentos tratados no *caput* devem atender às condições necessárias de fabricação para assegurar a manutenção de padrões mínimos de qualidade, conforme requisitos estabelecidos pelo órgão competente para uso nos produtos finais, quando existentes.

§ 2º Os estabelecimentos tratados no *caput*, quando realizarem a exportação de produtos, devem dispor de procedimentos de controle de produção e rastreabilidade que assegurem o atendimento aos requisitos sanitários do mercado importador, mantendo registros auditáveis.

Art. 6º O trânsito de subprodutos de origem animal deve seguir as normas estabelecidas pela ADAPEC ou instância superior e pelos programas oficiais de controle ou erradicação de doença animal. Essas regras devem ser observadas pelo profissional que emitirá a e-GTS previamente à expedição do documento.

CAPÍTULO II - DA EMISSÃO DA e-GTS

Art. 7º A emissão da e-GTS para o trânsito de subprodutos animais não comestíveis, de uso industrial ou uso técnico e de resíduos da exploração pecuária pode ser realizada somente por:

I - Médicos veterinários oficiais e funcionários autorizados dos serviços veterinários e de inspeção;

II - Médicos veterinários privados ou responsável técnico de nível superior (RT), que prestem assistência técnica comprovada aos estabelecimentos manipuladores.

Art. 8º A emissão da e-GTS, por médico veterinário de estabelecimentos agropecuários ou responsáveis técnico do estabelecimento manipulador, fica condicionada ao credenciamento prévio junto à ADAPEC.

Parágrafo único. Médicos veterinários oficiais e funcionários autorizados dos serviços veterinários oficiais podem emitir e-GTS independentemente de credenciamento prévio.

Art. 9º A emissão da e-GTS pelo médico veterinário ou RT credenciado somente ocorrerá a partir de estabelecimentos regularizados perante os serviços oficiais de inspeção ou devidamente cadastrados no órgão executor de sanidade agropecuária e especificados na portaria de credenciamento.

Art. 10. A emissão da e-GTS deverá ser respaldada pelos registros de recebimento dos subprodutos animais e pelos controles e registros de processamento industrial junto aos estabelecimentos.

Art. 11. Deverá ser emitida uma e-GTS para o trânsito de cada tipo de subproduto (couro, pelo, miúdos, osso, lã, crina, cerda, pelo, pena, chifre, casco, etc.). Poderá ser emitida uma e-GTS para o mesmo produto com diferentes apresentações.

Art. 12. É permitida a emissão da e-GTS para trânsito interestadual de cama de aviário, resíduos de incubatório e esterco pelo médico veterinário RT do estabelecimento.

Parágrafo único. No campo observação da e-GTS que acompanha a carga deve ser acrescentada a informação "USO PROIBIDO NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES".

Art. 13. A emissão da e-GTS deve levar em conta o tempo estimado para o deslocamento, tendo como prazo de validade máximo 7 (sete) dias.

§ 1º Casos imprevistos que resultem em atrasos de movimentação, cujo vencimento da e-GTS impossibilite a conclusão do percurso, o transportador deve requerer ao órgão executor de sanidade agropecuária (OESA) da UF em que se encontra a prorrogação do prazo. Este procedimento deve ser efetuado mediante a inclusão da data de validade estendida e da aposição da informação de que a e-GTS teve sua validade prorrogada para permitir o término do trânsito, seguida da assinatura e carimbo do responsável, no verso da e-GTS.

§ 2º Quando houver necessidade de rompimento do lacre da carga pelo OESA, este deverá aplicar um novo lacre no veículo transportador, fazendo constar no verso da e-GTS a troca do lacre, o local de atuação, o número do lacre antigo e do atual, assinatura e carimbo do responsável.

Art. 14. Se houver identificação de erro no preenchimento, após o trânsito do subproduto, é proibida a emissão de nova e-GTS. As informações corretas devem ser encaminhadas ao OESA, ao qual está vinculado o estabelecimento manipulador de procedência, para encaminhamento das informações ao estabelecimento manipulador de destino. A informação comprobatória deve ser apresentada pelo responsável pela emissão da e-GTS.

Parágrafo único. Os dados ou informações prestadas no preenchimento da e-GTS, são de exclusiva responsabilidade do emissor do documento.

Art. 15. A solicitação de emissão da e-GTS somente será permitida para os estabelecimentos devidamente cadastrados na ADAPEC, respeitando as demais obrigações legais relacionadas ao exercício da atividade ou empreendimento.

Parágrafo único. É obrigação do requisitante da e-GTS cadastrar a empresa destinatária com pelo menos 24 horas de antecedência à sua emissão.

Art. 16. Os subprodutos especificados na e-GTS devem ser avaliados fisicamente, pelo responsável técnico credenciado, nas 72 horas que antecedem o embarque, a fim de que seja verificado seu estado de conservação.

Art. 17. Na impossibilidade comprovada de emissão da e-GTS pelo sistema informatizado oficial, o RT do estabelecimento deve comunicar a ADAPEC, para emissão do documento por um Médico Veterinário Oficial. Neste caso, a emissão da e-GTS deverá ser respaldada por documentação que comprove as condições do produto nas 72 horas que antecedem o embarque e as condições de processamento, emitida por médico veterinário privado ou responsável técnico de nível superior que preste assistência ao estabelecimento manipulador de procedência do subproduto.

Art. 18. Em casos de ocorrência sanitária na região de procedência que ocasione qualquer tipo de restrição zoonosológica, a e-GTS somente poderá ser emitida por médico veterinário oficial.

Art. 19. O pagamento da emissão será realizado via DARE, emitido na página da ADAPEC por meio do sistema SIDATO 2.0.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 20. A emissão da e-GTS por médicos veterinários de estabelecimentos agropecuários ou responsáveis técnicos de nível superior somente será permitida após o credenciamento junto à ADAPEC.

Art. 21. O credenciamento será concedido aos profissionais, conforme especificado no art. 9º, inciso II, que atuem nos estabelecimentos manipuladores de subprodutos ou estabelecimentos agropecuários. A emissão da e-GTS está condicionada à comprovação documental da assistência aos EM de origem dos subprodutos, aos registros do estabelecimento de procedência e ao cumprimento das exigências sanitárias específicas para cada subproduto.

Art. 22. Os profissionais deverão solicitar o credenciamento e cadastro à ADAPEC, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento para credenciamento e cadastro (ANEXO II);

II - Carteira do Conselho de Classe;

III - Certidão Negativa emitida pelo Conselho de Classe;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica;

V - Responsáveis técnicos de nível superior que não sejam médicos veterinários, apresentar documento de ciência de que não podem proceder avaliação sanitária dos subprodutos, sendo responsáveis exclusivamente por garantir tratamentos físicos ou químicos a que o subproduto foi submetido.

Art. 23. O profissional credenciado somente poderá emitir e-GTS para subprodutos oriundos de Estabelecimentos Manipuladores de Subprodutos especificados na Portaria de credenciamento emitida pela ADAPEC.

Art. 24. Após a publicação da portaria de credenciamento, será realizado o cadastro junto ao SIDATO 2.0 para emissão da e-GTS eletrônica (e-GTS). O profissional cadastrado receberá via e-mail o código de acesso e senha para acesso ao sistema.

Art. 25. A portaria de credenciamento emitida pela ADAPEC será concedido por prazo indeterminado, limitando-se nos casos em que couber, à validade da Anotação de Responsabilidade Técnica ou à duração do vínculo com o estabelecimento ao qual o profissional tiver seu cadastro associado.

Art. 26. O profissional credenciado terá seu credenciamento cancelado pela ADAPEC, quando:

I - Infringir o disposto nesta Instrução Normativa ou qualquer das demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

II - Praticar ato que seja incompatível com o objeto do credenciamento;

III - Deixar de prestar informações obrigatórias ou solicitadas pela ADAPEC, nos prazos estipulados.

Parágrafo único. O profissional credenciado somente poderá requerer novo credenciamento depois de decorrido um ano do cancelamento e, a critério do serviço oficial, poderá ou não ser concedido, considerando a irregularidade cometida.

Art. 27. As despesas decorrentes de indenizações trabalhistas referentes aos serviços profissionais necessários à expedição da e-GTS, não poderão acarretar ônus aos cofres públicos, correndo às expensas dos interessados.

CAPÍTULO IV - DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO MANIPULADOR DE SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 28. Os estabelecimentos do Estado do Tocantins que manipulam e comercializam subprodutos de origem animal não comestíveis, de uso industrial ou técnico, devem estar cadastrados e regularizados junto à ADAPEC.

Art. 29. O registro do EM deve ser efetuado mediante o preenchimento do Requerimento (ANEXO III), contendo a assinatura do proprietário ou seu representante legal, acompanhado da documentação, em formato digital, indicada no mesmo anexo.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o *caput* não se aplica aos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal regularizados perante os serviços oficiais de inspeção, que obtenham subprodutos animais não comestíveis de uso industrial ou técnico, como parte de seu processo industrial.

Art. 30. O estabelecimento manipulador deve atualizar anualmente o cadastro junto a ADAPEC e informar a qualquer tempo sobre qualquer alteração em seu cadastro, além de atender às solicitações de atualização cadastral feitas pela ADAPEC. Não poderão ser emitidas e-GTS para subprodutos originados de estabelecimentos que não tenham realizado as atualizações cadastrais necessárias.

Art. 31. Os estabelecimentos cadastrados serão submetidos a avaliações periódicas pela ADAPEC, para verificar:

I - Os procedimentos e controles dos tratamentos de mitigação ou de eliminação dos riscos de transmissão das doenças de interesse em saúde animal, quando aplicável;

II - Os procedimentos e controles de respaldo e arquivamento à emissão da e-GTS.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização e controle das emissões, os profissionais devem emitir um relatório mensal contendo em formato de planilha a quantidade de guias emitidas, os locais de destino, as respectivas datas, até o dia dez de cada mês. ANEXO V.

Art. 32. A utilização indevida do serviço sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

ANEXO I - SUBPRODUTOS ANIMAIS NÃO COMESTÍVEIS DE USO INDUSTRIAL, USO TÉCNICO E USO ESPECÍFICO

SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO INDUSTRIAL
<p>Peles animais tratadas ou não (ex.: peles, raspas ou aparas de pele bovina ou de répteis, "in natura" ou conservadas por sal, tratadas com cal ou outra substância autorizada);</p> <p>Escamas, bexiga natatória, e produtos derivados outros, desidratados ou não, inclusive utilizados para fabricação de artefatos e adornos;</p> <p>Couros (wet-blue, semi-acabado ou acabado) e produtos derivados;</p> <p>Ossos e produtos derivados;</p> <p>Pelos animais (ex.: crina, vassoura da cauda, pelos das orelhas, entre outros) e produtos derivados;</p> <p>Penas e plumas;</p> <p>Lã e outros produtos derivados;</p> <p>Cascos ou chifres e derivados, inclusive artefatos e produtos de cutelaria;</p> <p>Troféus de caça;</p> <p>Gelatinas não comestíveis (cola animal, osseína, gelatina técnica e outras não utilizadas na alimentação humana ou animal);</p> <p>Cordas fabricadas a partir de tripas de animais sem uso técnico (ex.: cordas para itens esportivos ou instrumentos musicais);</p> <p>Produtos gordurosos obtidos do processamento de resíduos animais (ex.: sebo e óleos animais não destinados a uso na alimentação animal).</p>
SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DE USO TÉCNICO
<p>Veneno de abelhas, submetido ou não a tratamentos de secagem, congelamento ou liofilização;</p> <p>Cera de abelha;</p> <p>Lanolina;</p> <p>Bile animal conservada, concentrada ou em pó;</p> <p>Cálculos biliares em natureza ou conservados;</p> <p>Sais e ácidos biliares (1);</p> <p>Complexo de heparina ou heparina crua (1);</p> <p>Cordas fabricadas a partir de tripas de animais para uso em saúde (ex.: cordas destinadas à fabricação de fios cirúrgicos);</p> <p>Insumos laboratoriais (ex.: peptonas ou peptonados; extratos de órgãos; produtos enzimáticos; sangue e produtos derivados do sangue, como soro ou plasma, inclusive de fetos, esterilizados ou não) (1) (2).</p>
OBSERVAÇÕES:
<p>(1) Desde que não se constituam em produtos intermediários no processo produtivo de insumos farmacêuticos ativos derivados de fontes animais, iniciado com a introdução do material de partida, e sujeitos à incidência de legislação específica do órgão regulador da saúde;</p> <p>(2) Apenas produtos com finalidade de uso técnico ou laboratorial. Não se incluem os produtos derivados de sangue utilizados como ingredientes na alimentação animal (ex.: farinha de sangue ou hemácias, corantes ou palatibilizantes). No caso de produtos enzimáticos, não se incluem aqueles utilizados na produção de alimentos.</p>
PRODUTOS OBTIDOS DE FONTE ANIMAL COM FINALIDADES DE USO ESPECÍFICO:
<p>Produtos opoterápicos (1);</p> <p>Insumos farmacêuticos ativos ou produtos intermediários de sua obtenção (ex.: heparina, heparinóides, ácido mucopolissacarídeo pilosulfúrico, condrotinas, sulodexide, mesoglicano, entre outros) (2);</p> <p>Produtos para saúde elaborados a partir de tecidos animais (ex.: implantes ou fios cirúrgicos);</p> <p>Enzimas e produtos enzimáticos de uso em alimentos (3).</p>
OBSERVAÇÕES:
<p>(1) Opoterápicos: preparações obtidas a partir de glândulas, tecidos, outros órgãos e secreções animais destinada a fim terapêutico ou medicinal, conforme legislação específica do órgão regulador da saúde.</p> <p>(2) Conforme legislação específica do órgão regulador da saúde.</p> <p>(3) Produtos já contemplados em legislação específica do órgão regulador da saúde.</p>

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRO PARA EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO DE SUBPRODUTOS (e-GTS)

[] CREDENCIAMENTO INICIAL		[] RECREDENCIAMENTO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL			
Nome:	Profissão:	CEP:	Município/UF:
CPF:	Conselho e nº de registro:	Telefone:	Email:
Endereço:			

IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MANIPULADORES DE SUBPRODUTOS	
Nome:	
CNPJ:	
SIE:	Município/UF:

SUBPRODUTOS A SEREM MANIPULADOS	
Subprodutos de origem animais não comestíveis de uso industrial:	
Subprodutos de origem animais não comestíveis de uso técnico:	
Local:	
Data:	

<p>Assinatura e carimbo:</p>

Anexar os seguintes documentos:
Cópia de Carteira do Conselho de Classe;
Certidão Negativa emitida pelo Conselho de Classe;
Cópia do CNPJ do estabelecimento;
ART ou outro documento que comprove o vínculo com o estabelecimento manipulador;
Certificado de Treinamento Específico sobre e-GTS, emitido pela ADAPEC;
Responsáveis técnicos de nível superior que não sejam médicos veterinários, apresentar documento de ciência de que não podem proceder a avaliação sanitária dos subprodutos, sendo responsáveis exclusivamente por garantir tratamentos físicos ou químicos a que o subproduto foi submetido.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 16/2025
Nº AUTOMÁTICO SIAFE:25999440
PROCESSO: Nº 2025.34530.000031.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.
CONTRATADO(a): R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviço de certificação digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB, para suprir as necessidades administrativas da ADAPEC/TO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.467,20 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.126.1148.4110
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0759
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência por 12 meses, de 09 de Junho de 2025 a 08 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
SIGNATÁRIOS:
PAULO ANTONIO DE LIMA. PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.
R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
CONTRATADO(a).

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 112/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 41 - NM, Diário Oficial nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscal do contrato nº 032/2024, Processo nº 2024/38960/001344, firmado com a empresa SC ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-EPP, o arquiteto e urbanista Rubens Silva Frantz, Matrícula Funcional nº 11782390 e Registro Profissional - CAU A124929-9, e como suplente o Engenheiro Roberto José Duarte Neto, Matrícula Funcional nº 11762438-2, Registro Profissional - CREA 321821/D-TO, para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares (projetos básicos e executivos) para atender as demandas da AGETO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PARCIAL**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado Parcial da Concorrência Eletrônica nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 2024/38960/000074, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO REGIONAL DE OBRAS RODOVIÁRIAS E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIÁRIA E DE OAE'S NA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONSÓRCIO INFRATOCANTINS

LOTE 02 - valor total adjudicado de R\$ 7.261.741,20 (sete milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas - TO, 27 de junho de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2025
UASG: 926164**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da Comissão de Contratação, atendendo à solicitação da Secretaria da Educação torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima que tem por objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de dormitórios, reforma elétrica, instalação de posto de transformação de 112,5 kva, pintura geral, substituição da cobertura e esquadrias, troca do piso existente e acessibilidade da Escola Estadual Raimundo Nonato Leite, no município de Sítio Novo - TO. A prorrogação ocorre conforme consta nos autos. (Processo nº 2024/27000/021947). Informações pelo telefone: (63) 9 9963-2060. Agente de Contratação: Josivanda Barreira de Macedo.

Palmas - TO, 30 de junho de 2025.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

ATI**PORTARIA ATI Nº 57/2025/GABPRES/ATI,
DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI, nomeado pelo Ato nº 293, DOE Nº 6.740, de 21 de janeiro de 2025 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e:

I - CONSIDERANDO a relevância da formação contínua de agentes públicos para a melhoria da gestão e dos serviços prestados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seu artigo 1º, inciso VIII, alínea "d";

II - CONSIDERANDO a busca contínua da Agência de Tecnologia da Informação - ATI na melhoria dos processos e serviços de atendimento ao cidadão, e de modernização da gestão pública, conforme artigo 1º, inciso VII, do seu Regimento Interno (SGD: 2024/26819/003560);

III - CONSIDERANDO o que fora exposto, a contratação foi solicitada pela Superintendência de Sistemas de Gestão e Governança da ATI, conforme dita o Memorando nº 008/2025/SUPGES/ATI (SGD: 2025/26819/004479), Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 023/2025 (SGD: 2025/26819/004520), o Estudo Técnico Preliminar (SGD: 2025/26819/004521) e detalhado no Termo de Referência (SGD: 2025/26819/004524);

IV - CONSIDERANDO, assim, a necessidade da contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no curso Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente, a ser promovido pela ESAFI - Escola de Administração Fazendária Integrada, na modalidade presencial, no período de 09 a 11 de julho de 2025, na cidade de João Pessoa/PB;

V - CONSIDERANDO que a iniciativa visa qualificar servidores do Poder Executivo Estadual na aplicação de práticas de padronização e gestão de materiais, otimizando os processos de contratações públicas e controle de bens, com foco em eficiência operacional, conformidade normativa e transparência administrativa;

VI - CONSIDERANDO que houve a tentativa de mensuração dos preços praticados no mercado, em atendimento dos requisitos básicos previstos nos incisos I a VIII do art. 3º da Instrução Normativa nº 8/2023/GASEC, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o art. 285 do Decreto Estadual nº 6.606/2023 (SGD: 2025/26819/004661);

VII - CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada demonstrou notória especialização na área objeto da contratação, mediante a apresentação de documentação comprobatória de sua experiência e qualificação, bem como o currículo e comprovante de atuação do profissional envolvido (SGD: 2025/26819/004668), evidenciando capacidade técnica e notório saber, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - CONSIDERANDO que, mesmo enquadrando-se na modalidade de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário lançar o item no Sistema de Compras, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.084/2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TQ, bem como o seu respectivo envio ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

IX - CONSIDERANDO a JUSTIFICATIVA Nº 18/2025/COMPRAS/DAF/ATI (SGD: 2025/26819/004669), no qual traz argumentos sobre a inexigibilidade de licitação, autorizada pelo Gestor da Pasta a continuidade dos autos e por atender ao interesse público;

X - CONSIDERANDO que a dotação orçamentária deverá ser suficiente à execução da despesa no valor abaixo indicado, executados na Unidade Orçamentária: 26810, Programa: 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo, Ação Orçamentária: 4326 - Manutenção dos Serviços administrativos gerais, Fonte de Recurso: 500, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, inserindo-a na proposta orçamentária do exercício vigente, garantindo ainda a compatibilidade para o Plano Plurianual - PPA 2024-2027;

XI - CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico ASSJUR nº 17/2025 da Assessoria Jurídica desta Agência, que opinou favoravelmente quanto à legalidade do presente procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de 02 (duas) vagas para participação de servidores da ATI no curso "Catalogação e Padronização de Materiais de Consumo e Permanente", em atendimento as demandas da ATI e do Governo do Estado do Tocantins, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2025.26810.000075, em favor da seguinte empresa e do valor:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.	35.963.479/0001-46	R\$ 7.780,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

ATS

PORTARIA Nº 52/2025/GABPRES/ATS, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
LUANN PESSOA DE SOUZA Mat. 11999110	RICARLEIDE OLIVEIRA DOS REIS Mat. 11999047	ELEONORA ARAÚJO RIBEIRO Mat. 11999454	Nº. 33/2025	DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de material de consumo, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 24 de junho de 2025.

PEDRO CARDOSO
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/38970/000225

CONTRATO Nº: 33/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

CONTRATADA: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo

VALOR: R\$ 17.184,00 (dezesete mil cento e oitenta e quatro reais)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DETALHADA: 1.799.0000240

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN -

Representante Legal da Contratante

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 652/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6738, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 23/2025	2025.32470.000267	Departamento Estadual de Trânsito & M S D DOS SANTOS LTDA	Contratação de empresa especializada na limpeza de fossa séptica e caixa de gordura para suprir as necessidades do Detran/TO.
Fiscal	Francisco Ferreira do Nascimento - Mat. nº 230392-4		
Suplente	Paulo César Pereira dos Santos - Mat. nº 11708506-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. atestar a realização das demandas acordadas;

VII. observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente Geral de Administração ou o Gerente de Contratos, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na formado §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 672/2025/GABPRES

Republicada para correção

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6738, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial os artigos que tratam das competências dos órgãos executivos de trânsito dos Estados;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e segurança no atendimento dos serviços públicos prestados pelo Detran/TO;

CONSIDERANDO a disponibilização e funcionalidade plena do Sistema de Primeiro Emplacamento Online, desenvolvido para promover maior controle, agilidade e transparência no processo;

RESOLVE:

Art. 1º A partir da data de publicação desta Portaria, fica vedada a abertura de processos de primeiro emplacamento nos balcões de atendimento das Ciretrans e da sede do Detran/TO exclusivamente para veículos da categoria "particular", cuja formalização deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Primeiro Emplacamento Online.

Parágrafo único. Permanecem permitidas as aberturas presenciais nos balcões de atendimento das Ciretrans e da sede para os processos de primeiro emplacamento de veículos das demais categorias, tais como "aluguel", "oficial" e "aprendizagem", enquanto não disponibilizadas no sistema online.

Art. 2º Os processos de primeiro emplacamento, realizados por despachantes, deverão ser exclusivamente formalizados e protocolados por meio do Sistema de Primeiro Emplacamento Online, já disponível a todos os usuários habilitados.

Art. 3º As unidades da Ciretran e demais setores de atendimento deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento integral desta Portaria, prestando as devidas orientações aos usuários e profissionais envolvidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência às Diretorias competentes, às Ciretrans e aos despachantes credenciados, para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 678/2025/GABPRES.

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento para empresas registradoras de contratos de financiamento de veículos, com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, constante disposto no Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6738;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025/GABPRES, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento para as empresas registradoras de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no Detran/TO;

CONSIDERANDO, ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à registros de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, bem como fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da empresa TECNOL SISTEMAS DE AUTOMACAO S/A junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - NOVA LIMA/MG

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TECNOL	23.016.172/0001-59

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado sucessivamente, desde que preenchidos pela credenciada os requisitos necessários para a habilitação, conforme Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 701/2025/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.738/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor João Rocha dos Santos Nº funcional 545299-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (2-XI-L), para responder pela Ciretran II - Colinas do Tocantins, localizada no município de Colinas/TO, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em razão das férias da titular do cargo, a servidora Lorena Brandão de Sousa, Coordenador do Ciretran e Posto de Atendimento III, Nº Funcional 11961198-1.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, Palmas/TO, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Republicado para correção

Processo: 2025.32470.000051

Contrato: 12/2025

Contratante: Departamento de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Contratado: LUCINEIDE MELO DA SILVA LIMA

Objeto: Aquisição de teclado especial de 10 teclas para provas eletrônicas, a fim de suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO

Valor estimado da despesa: R\$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Vigência: O Contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários ou ao uso do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em conformidade com o art. 105 da Lei 14.133/2021

Unidade orçamentária: 32470.06.122.1100.4192

Elemento de despesa: 3.3.90.30.

Data da assinatura: 06 de junho de 2025

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Lucineide Melo da Silva Lima - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

Republicado para correção

Processo: 2025.32470.000092

Contrato: 20/2025.

Contratante: Departamento de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Contratado: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME

Objeto: Aquisição de caixa de som e tripé fotográfico, a fim de suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Valor estimado da despesa: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: O Instrumento Contratual terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

Unidade orçamentária: 32470.06.122.1100.4192.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

Data da assinatura: 03 de junho de 2025.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Heverton Augusto Chagas Costa - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

Processo: 2025/32470/000267

Contrato: 26/2025

Contratante: Departamento de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

Contratado: M S D DOS SANTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, a fim de suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins Detran/TO.

Valor estimado da despesa: R\$ 53.906,72 (cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021.

Unidade orçamentária: 32470.06.122.1100.4192.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.

Data da assinatura: 30 de junho de 2025.

Signatários: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Maria Socorro Dantas dos Santos - Contratado.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002035/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RCE9J03/TO	DETRAN	MB00037897	27/06/2025	08:21	6920-1
SIB5J11/TO	DETRAN	MB00037898	27/06/2025	08:37	6920-1
FAL3A75/TO	DETRAN	MB00037899	27/06/2025	08:45	6920-1
MWH9A25/TO	DETRAN	MB00037900	27/06/2025	09:03	6920-1
PRY0G24/TO	DETRAN	MB00037901	27/06/2025	09:07	6920-1
DDN6024/TO	DETRAN	MB00037902	27/06/2025	09:07	6920-1
OMQ1C25/TO	DETRAN	MB00037903	27/06/2025	09:10	6920-1
JGM4E17/TO	DETRAN	MB00037904	27/06/2025	09:18	6920-1
AZL2J05/TO	DETRAN	MB00037905	27/06/2025	09:20	6920-1
ANV6I68/TO	DETRAN	MB00037906	27/06/2025	09:31	6920-1
OIP4G57/TO	DETRAN	MB00037907	27/06/2025	09:33	6920-1
KCA2I23/TO	DETRAN	MB00037908	27/06/2025	09:42	6920-1
RSA0A12/TO	DETRAN	MB00037909	27/06/2025	09:44	6920-1
RSC3H45/TO	DETRAN	MB00037910	27/06/2025	09:54	6920-1
KDD9C53/TO	DETRAN	MB00037911	27/06/2025	09:57	6920-1
QLJ2D31/TO	DETRAN	MB00037912	27/06/2025	10:03	6920-1
ITG1I41/TO	DETRAN	MB00037913	27/06/2025	10:08	6920-1
MXF9I12/TO	DETRAN	MB00037914	27/06/2025	10:19	6920-1
MXE2D02/TO	DETRAN	MB00037915	27/06/2025	10:26	6920-1
APZ0B13/TO	DETRAN	MB00037916	27/06/2025	10:27	6920-1
OYA2690/TO	DETRAN	MB00037917	27/06/2025	10:31	6920-1
SUJ1A80/TO	DETRAN	MB00037918	27/06/2025	10:34	6920-1
OKD0J28/TO	DETRAN	MB00037919	27/06/2025	10:36	6920-1
MWN0E35/TO	DETRAN	MB00037920	27/06/2025	10:37	6920-1
JFT5A36/TO	DETRAN	MB00037921	27/06/2025	10:43	6920-1
QQH0B62/TO	DETRAN	MB00037922	27/06/2025	10:43	6920-1
RSA9F20/TO	DETRAN	MB00037923	27/06/2025	10:44	6920-1
GFB4B11/TO	DETRAN	MB00037924	27/06/2025	10:48	6920-1
QKC9H19/TO	DETRAN	MB00037925	27/06/2025	10:49	6920-1
GVL5F45/TO	DETRAN	MB00037926	27/06/2025	10:51	6920-1
NJP8D13/TO	DETRAN	MB00037927	27/06/2025	10:58	6920-1
OYB8I06/TO	DETRAN	MB00037928	27/06/2025	10:59	6920-1
JER2G13/TO	DETRAN	MB00037929	27/06/2025	11:00	6920-1
RWQ1E54/TO	DETRAN	MB00037930	27/06/2025	11:11	6920-1
MW1F73/TO	DETRAN	MB00037931	27/06/2025	11:15	6920-1
OTY7E96/TO	DETRAN	MB00037932	27/06/2025	11:19	6920-1
EAR1D16/TO	DETRAN	MB00037933	27/06/2025	11:28	6920-1
QDI5F94/TO	DETRAN	MB00037934	27/06/2025	11:35	6920-1
RSA2J31/TO	DETRAN	MB00037935	27/06/2025	11:38	6920-1
MWB4E91/TO	DETRAN	MB00037936	27/06/2025	11:43	6920-1
JVO0H08/TO	DETRAN	MB00037937	27/06/2025	11:45	6920-1
QRB0I85/TO	DETRAN	MB00037938	27/06/2025	11:45	6920-1
QKL1942/TO	DETRAN	MB00037939	27/06/2025	11:47	6920-1
OME8G69/TO	DETRAN	MB00037940	27/06/2025	11:48	6920-1
SIE4F34/TO	DETRAN	MB00037941	27/06/2025	11:52	6920-1
ATP1H77/TO	DETRAN	MB00037942	27/06/2025	11:59	6920-1
MWT4H89/TO	DETRAN	MB00037943	27/06/2025	12:08	6920-1
PQQ2I50/TO	DETRAN	MB00037944	27/06/2025	12:10	6920-1
OTB9I44/TO	DETRAN	MB00037945	27/06/2025	12:14	6920-1
RVJ6C08/TO	DETRAN	MB00037946	27/06/2025	12:18	6920-1
IRA4B49/TO	DETRAN	MB00037947	27/06/2025	12:19	6920-1
AXO3J48/TO	DETRAN	MB00037948	27/06/2025	12:20	6920-1
MWF0G77/TO	DETRAN	MB00037949	27/06/2025	12:21	6920-1
RMA4D33/TO	DETRAN	MB00037950	27/06/2025	12:23	6920-1
KBH6J23/TO	DETRAN	MB00037951	27/06/2025	12:28	6920-1
BCR1D76/TO	DETRAN	MB00037952	27/06/2025	12:29	6920-1
QWA0F54/TO	DETRAN	MB00037953	27/06/2025	12:29	6920-1
AOK7585/TO	DETRAN	MB00037954	27/06/2025	12:37	6920-1
QKI7I57/TO	DETRAN	MB00037955	27/06/2025	12:50	6920-1
SCU3B02/TO	DETRAN	MB00037956	27/06/2025	12:56	6920-1
AMY9H26/TO	DETRAN	MB00037957	27/06/2025	13:01	6920-1
OTJ1760/TO	DETRAN	MB00037958	27/06/2025	13:03	6920-1
KAM6J06/TO	DETRAN	DTO0021790	29/06/2025	17:29	6670-0
PV57C18/TO	DETRAN	DTO0021746	29/06/2025	18:06	7234-0
PV57C18/TO	DETRAN	DTO0021747	29/06/2025	18:06	5045-0

TVA3B35/TO	DETRAN	DTO0021613	29/06/2025	17:39	5169-1	PVD4J75/TO	DETRAN	MB00037972	27/06/2025	14:02	6920-1
MVR7892/TO	DETRAN	DTO0021715	29/06/2025	18:13	5169-1	RUK7H89/TO	DETRAN	MB00037973	27/06/2025	14:04	6920-1
OYA2A20/TO	DETRAN	DTO0021748	29/06/2025	18:23	5010-0	FFO0J25/TO	DETRAN	MB00037974	27/06/2025	14:05	6920-1
OYA2A20/TO	DETRAN	DTO0021749	29/06/2025	18:23	6408-0	ROT7A03/TO	DETRAN	MB00037975	27/06/2025	15:04	6920-1
OYA2A20/TO	DETRAN	DTO0021750	29/06/2025	18:23	6637-1	JGM9G72/TO	DETRAN	MB00037976	27/06/2025	15:28	6920-1
MVR7892/TO	DETRAN	DTO0021716	29/06/2025	18:13	6599-2	MXB4C58/TO	DETRAN	MB00037977	27/06/2025	16:20	6920-1
IZI4848/RS	DETRAN	DTO0021030	29/06/2025	18:38	5169-1	MWD3J34/TO	DETRAN	MB00037978	27/06/2025	16:25	6920-1
MVR7892/TO	DETRAN	DTO0021717	29/06/2025	18:13	5010-0	BWF0J97/TO	DETRAN	MB00037979	27/06/2025	16:28	6920-1
MVR7892/TO	DETRAN	DTO0021718	29/06/2025	18:13	5118-0	RMR6F77/TO	DETRAN	MB00037980	27/06/2025	17:24	6920-1
QWD5G14/TO	DETRAN	DTO0021031	29/06/2025	19:35	7633-1	JIM2197/TO	DETRAN	DTO0020526	26/06/2025	08:45	5185-1
QWD5G14/TO	DETRAN	DTO0021032	29/06/2025	19:35	6408-0	RMA7B88/TO	DETRAN	DTO0020527	26/06/2025	09:01	7633-2
MVR7892/TO	DETRAN	DTO0021719	29/06/2025	18:13	7340-0	CPF9949/PA	DETRAN	DTO0020528	26/06/2025	09:23	5185-1
BNA6470/GO	DETRAN	DTO0021720	29/06/2025	20:30	6599-2	QWA6946/TO	DETRAN	DTO0021152	26/06/2025	09:31	5550-0
BNA6470/GO	DETRAN	DTO0021721	29/06/2025	20:30	5185-1	QKB2349/TO	DETRAN	DTO0021258	26/06/2025	09:31	5550-0
BNA6470/GO	DETRAN	DTO0021722	29/06/2025	20:30	5274-2	SBY4B84/GO	DETRAN	DTO0020529	26/06/2025	09:51	5550-0
BNA6470/GO	DETRAN	DTO0021723	29/06/2025	20:30	7234-0	MWL6187/TO	DETRAN	DTO0021259	26/06/2025	09:31	5657-0
OLJ3G88/TO	DETRAN	SJ00O33001	29/06/2025	07:25	6530-0	OLK1899/TO	DETRAN	DTO0021260	26/06/2025	10:54	6602-0
OLJ3G88/TO	DETRAN	SJ00O33002	29/06/2025	07:27	6912-0	MWK3J62/TO	DETRAN	DTO0021064	26/06/2025	09:06	5185-1
OLJ3G88/TO	DETRAN	SJ00O33003	29/06/2025	07:30	6599-2	CTJ1283/TO	DETRAN	DTO0021066	26/06/2025	09:15	5185-1
OLH9697/TO	DMTPN	PN00010702	20/06/2025	07:18	5967-0	RMV2F71/TO	DETRAN	DTO0021065	26/06/2025	13:23	7633-2
OYA1B11/TO	DMTPN	PN00010842	22/06/2025	16:45	7030-1	OLJ5J03/TO	DETRAN	DTO0021067	26/06/2025	09:15	7633-2
QKB7E21/TO	DMTPN	PN00010868	17/06/2025	14:22	7366-2	RIM4G50/TO	DETRAN	DTO0020715	26/06/2025	08:45	7633-2
QKL4572/TO	DETRAN	SJ00P31006	29/06/2025	08:01	6599-2	TVA0I54/TO	DETRAN	DTO0021068	26/06/2025	09:46	5452-6
MWG1A55/TO	DETRAN	SJ00RQ1008	29/06/2025	09:18	5010-0	JIB3111/GO	DETRAN	DTO0020504	26/06/2025	11:57	5525-0
MWG1A55/TO	DETRAN	SJ00RQ1009	29/06/2025	09:22	5738-0	QWE9H53/TO	DETRAN	DTO0021069	26/06/2025	09:46	5550-0
RSF8E29/TO	DETRAN	SJ00Q71008	29/06/2025	09:38	5010-0	MWP0455/TO	DETRAN	DTO0020716	26/06/2025	10:11	5738-0
OTB0B61/TO	DETRAN	SJ00P31009	29/06/2025	09:20	5541-1	RQK0A13/RN	DETRAN	DTO0021070	26/06/2025	09:46	5550-0
RSC0H95/TO	DETRAN	SJ00NT100N	29/06/2025	09:52	5010-0	SYK9C19/IMG	DETRAN	DTO0021071	26/06/2025	09:46	5550-0
MWX1832/TO	DMTPN	PN00010847	29/06/2025	08:53	6050-1	RMC7B89/TO	DETRAN	DTO0020629	19/06/2025	10:15	5568-0
TRY1F64/AM	DMTPN	PN00010848	29/06/2025	08:30	5738-0	QKA3409/TO	DETRAN	DTO0020717	26/06/2025	11:05	7633-2
QWB5773/TO	DMTPN	PN00010845	24/06/2025	16:11	7030-1	JVG3858/TO	DETRAN	DTO0021298	26/06/2025	09:46	7625-2
OLI5F93/TO	DMTPN	PN00010844	24/06/2025	16:03	6050-1	OLN0794/TO	DETRAN	DTO0021299	26/06/2025	12:48	7358-0
OTI4H20/TO	DMTPN	PN00010843	24/06/2025	16:01	7366-2	QKB9D57/TO	DETRAN	DTO0020630	19/06/2025	10:18	5380-0
PMR5B66/TO	DMTPN	PN00010841	20/06/2025	10:40	6050-1	MWT9684/TO	DETRAN	DTO0021300	26/06/2025	12:51	5185-1
RSA0J50/TO	DETRAN	SJ00P3100A	29/06/2025	09:21	5541-1	MWT9684/TO	DETRAN	DTO0021301	26/06/2025	12:51	7633-2
MWT0245/TO	DETRAN	SJ00RQ100A	29/06/2025	10:02	6599-2	PR1D23/TO	DETRAN	DTO0021302	26/06/2025	12:59	5452-5
RSF8E29/TO	DETRAN	SJ00Q71009	29/06/2025	10:01	7340-0	MWW5886/TO	DETRAN	DTO0021303	26/06/2025	12:59	5452-5
MWT0245/TO	DETRAN	SJ00RQ100B	29/06/2025	10:06	5010-0	QWF1G71/TO	DETRAN	DTO0021304	26/06/2025	12:59	5452-5
NWJ4206/TO	DETRAN	SJ00P3100B	29/06/2025	10:03	5541-1	QQR1G84/TO	DETRAN	DTO0021305	26/06/2025	12:59	5452-5
MWT0245/TO	DETRAN	SJ00RQ100C	29/06/2025	10:10	5738-0	QKJ5338/TO	DETRAN	DTO0021306	26/06/2025	12:59	5452-5
NLQ1859/TO	DETRAN	SJ00MR1006	29/06/2025	11:00	6530-0	QKB9060/TO	DETRAN	DTO0021307	26/06/2025	12:59	5452-5
MWT8178/TO	DETRAN	SJ00MS100J	29/06/2025	10:30	6580-0	OLM2F75/TO	DETRAN	DTO0021308	26/06/2025	12:59	5452-5
MXE6801/TO	DETRAN	SJ00JS800P	29/06/2025	11:04	6912-0	BEB2J37/TO	DETRAN	DTO0021309	26/06/2025	12:59	5452-5
MWT8178/TO	DETRAN	SJ00MS100K	29/06/2025	10:30	6726-1	QWZ8B28/MG	DETRAN	DTO0021310	26/06/2025	12:59	5452-5
MWI7822/TO	DETRAN	SJ00PY2001	29/06/2025	09:46	5010-0	NW01269/TO	DETRAN	DTO0020631	19/06/2025	10:26	5568-0
MWI7822/TO	DETRAN	SJ00PY2002	29/06/2025	09:50	6769-0	SMM6D91/MA	DETRAN	DTO0021311	26/06/2025	13:17	5525-0
MWI7822/TO	DETRAN	SJ00PY2003	29/06/2025	13:00	7340-0	PRN5346/GO	DETRAN	DTO0020632	19/06/2025	10:27	5568-0
MWI7822/TO	DETRAN	SJ00PY2004	29/06/2025	13:02	5622-1	SYG2A77/TO	DETRAN	DTO0021312	26/06/2025	13:17	5525-0
MWI7822/TO	DETRAN	SJ00PY2005	29/06/2025	10:05	6912-0	FBU4F74/SP	DETRAN	DTO0020633	19/06/2025	10:31	5568-0
QKA9974/TO	DETRAN	SJ00ON1005	29/06/2025	13:37	6580-0	OLM8F32/TO	DETRAN	DTO0020634	19/06/2025	10:32	5380-0
QKA9974/TO	DETRAN	SJ00ON1006	29/06/2025	13:46	5010-0	MXC1107/TO	DETRAN	DTO0021284	19/06/2025	10:36	5452-1
NGF9H83/TO	DETRAN	SJ00QH1008	29/06/2025	14:19	6580-0	QWC1754/TO	DETRAN	DTO0021285	19/06/2025	10:36	5452-1
MXF0792/TO	DETRAN	SJ00MQ101G	29/06/2025	14:28	5010-0	PRO2E53/TO	DETRAN	DTO0021286	19/06/2025	10:40	5380-0
MXF0792/TO	DETRAN	SJ00MC101H	29/06/2025	14:33	6599-2	NFZ4B39/TO	DETRAN	DTO0011713	26/06/2025	10:05	5398-0
MXF0792/TO	DETRAN	SJ00MQ101I	29/06/2025	14:35	6637-2	BCJ5B37/TO	DETRAN	DTO0021287	19/06/2025	11:10	5452-4
JGW9117/TO	DETRAN	SJ00TM100F	29/06/2025	15:52	6530-0	RSA3B58/TO	DETRAN	DTO0021288	19/06/2025	11:18	5568-0
NLC2190/GO	DETRAN	SJ00TM100G	29/06/2025	15:56	6530-0	PAS3G48/TO	DETRAN	DTO0021289	19/06/2025	11:20	5568-0
JJW7B17/TO	DETRAN	SJ00RK1004	29/06/2025	16:29	6050-1	EAS5F80/TO	DETRAN	DTO0020718	26/06/2025	14:45	5509-0
QEH5G89/	DETRAN	SJ00PH2006	29/06/2025	16:29	6653-1	RFZ1E45/TO	DETRAN	DTO0021313	26/06/2025	14:45	5509-0
QEH5G89/PA	DETRAN	SJ00PH2007	29/06/2025	16:33	5010-0	MWD8H99/TO	DETRAN	DTO0021314	26/06/2025	14:52	5185-1
QEH5G89/PA	DETRAN	SJ00PH2008	29/06/2025	16:36	6637-1	RSA6H67/TO	DETRAN	DTO0020719	26/06/2025	14:57	5568-0
REN2C36/TO	DETRAN	SJ00RQ100D	29/06/2025	16:38	5010-0	JKM4018/TO	DETRAN	DTO0021315	26/06/2025	15:08	5185-1
RIN2C36/TO	DETRAN	SJ00RQ100E	29/06/2025	16:40	5738-0	JVC5973/TO	DETRAN	DTO0021316	26/06/2025	15:16	7633-2
MVE8545/AL	DETRAN	SJ00PW1016	29/06/2025	16:48	6653-1	MVL8497/TO	DETRAN	DTO0020720	26/06/2025	15:20	5185-1
MWV8545/TO	DETRAN	SJ00PW1017	29/06/2025	16:51	5010-0	RSB9G97/TO	DETRAN	DTO0021317	26/06/2025	15:16	7340-0
MWV8545/TO	DETRAN	SJ00PW1018	29/06/2025	16:53	6653-1	MVQ1A23/TO	DETRAN	DTO0020721	26/06/2025	15:20	5185-1
OLI2C61/TO	DETRAN	SJ00RK1005	29/06/2025	17:57	6637-1	KDN0961/TO	DETRAN	DTO0021332	26/06/2025	15:21	5185-2
OLI2C61/TO	DETRAN	SJ00RK1006	29/06/2025	18:05	6602-0	MWJ2C81/TO	DETRAN	DTO0021333	26/06/2025	15:21	5185-1
QRY1137/TO	DETRAN	MB00037959	27/06/2025	13:04	6920-1	QKG8H98/TO	DETRAN	DTO0021334	26/06/2025	15:21	7340-0
QKA5F46/TO	DETRAN	MB00037960	27/06/2025	13:06	6920-1	TEM2H06/IMG	DETRAN	DTO0021335	26/06/2025	15:21	5185-2
OUB8I03/TO	DETRAN	MB00037961	27/06/2025	13:07	6920-1	RSC7H93/TO	DETRAN	DTO0021336	26/06/2025	15:34	5452-5
OYB1H11/TO	DETRAN	MB00037962	27/06/2025	13:10	6920-1	SYD2I20/MG	DETRAN	DTO0021337	26/06/2025	15:40	5568-0
PAQ5G03/TO	DETRAN	MB00037963	27/06/2025	13:14	6920-1	TIW0F20/SP	DETRAN	DTO0021338	26/06/2025	15:40	5568-0
QWE0B56/TO	DETRAN	MB00037964	27/06/2025	13:17	6920-1	TJB8A92/SP	DETRAN	DTO0021339	26/06/2025	15:40	5568-0
MXB8424/TO	DETRAN	MB00037965	27/06/2025	13:17	6920-1	QWF6A42/TO	DETRAN	DTO0020811	26/06/2025	15:45	5185-1
SHL8B53/TO	DETRAN	MB00037966	27/06/2025	13:19	6920-1	FGB9H43/SP	DETRAN	DTO0020812	26/06/2025	15:53	5185-1
QKI0656/TO	DETRAN	MB00037967	27/06/2025	13:21	6920-1	JGM8G51/MA	DETRAN	DTO0020813	26/06/2025	15:55	5185-1
JY03D59/TO	DETRAN	MB00037968	27/06/2025	13:24	6920-1	ONT9H75/TO	DETRAN	DTO0021340	26/06/2025	15:58	7340-0
MWX1443/TO	DETRAN	MB00037969	27/06/2025	13:35	6920-1	JWD1H23/TO	DETRAN	DTO0020814	26/06/2025	16:05	5185-1
QWC9B01/TO	DETRAN	MB00037970	27/06/2025	13:45	6920-1	MWG3353/TO	DETRAN	DTO0020815	26/06/2025	16:07	6653-2
AHU6F88/TO	DETRAN	MB00037971	27/06/2025	13:50	6920-1	OOC9F94/TO	DETRAN	DTO0020816	26/06/2025	16:09	6670-0

OJJ8H32/TO	DETRAN	DT00020817	26/06/2025	16:15	5185-1
QKB3J94/TO	DETRAN	DT00021341	26/06/2025	16:18	5487-0
QED7B93/PA	DETRAN	DT00020818	26/06/2025	16:23	7633-1
QWA7812/TO	DETRAN	DT00020722	26/06/2025	16:25	7633-2
PAS2H83/TO	DETRAN	DT00020723	26/06/2025	16:26	7633-2
QKA0472/TO	DETRAN	DT00020405	26/06/2025	16:20	5185-1
QWA2J14/TO	DETRAN	DT00020819	26/06/2025	16:25	5185-1
QKC3294/TO	DETRAN	DT00019749	26/06/2025	13:49	7048-1
QKE2C18/TO	DETRAN	DT00021342	26/06/2025	16:22	7340-0
OMP5H19/GO	DETRAN	DT00021361	26/06/2025	16:28	5185-1
MWL8D32/TO	DETRAN	DT00021318	26/06/2025	16:30	7633-2
OXV1F26/MA	DETRAN	DT00021362	26/06/2025	16:30	5185-1
AZY3097/TO	DETRAN	DT00021319	26/06/2025	16:30	7633-1
OTS6D96/TO	DETRAN	DT00020406	26/06/2025	16:28	5185-1
BFG0745/TO	DETRAN	DT00021363	26/06/2025	16:32	5185-1
QUL8D94/TO	DETRAN	DT00021364	26/06/2025	16:34	5185-1
OTS6D96/TO	DETRAN	DT00021365	26/06/2025	16:38	5185-1
OFM9F34/TO	DETRAN	DT00019750	26/06/2025	16:15	5487-0
MWT3C06/TO	DETRAN	DT00021366	26/06/2025	16:41	5185-1
QKA8741/TO	DETRAN	DT00021367	26/06/2025	16:45	5185-1
MVT6121/TO	DETRAN	DT00019751	26/06/2025	16:06	5380-0
MVT6121/TO	DETRAN	DT00019752	26/06/2025	16:06	6750-0
RM3E88/TO	DETRAN	DT00020407	26/06/2025	16:42	6637-1
MVT6121/TO	DETRAN	DT00019753	26/06/2025	16:06	6637-2
RSF3D49/TO	DETRAN	DT00021368	26/06/2025	17:06	5185-1
QKU9J86/TO	DETRAN	DT00010951	26/06/2025	17:08	5185-1
OEE3426/MA	DETRAN	DT00021369	26/06/2025	17:09	5185-1
OEE3426/MA	DETRAN	DT00021370	26/06/2025	17:09	6483-0
QWF8F55/TO	DETRAN	DT00020224	26/06/2025	08:36	7340-0
SMR3A91/MA	DETRAN	DT00019241	26/06/2025	17:18	5185-1
MXC8181/TO	DETRAN	DT00020514	26/06/2025	08:38	5185-1
PTY3A42/TO	DETRAN	DT00021371	26/06/2025	17:17	6068-1
SMO8J69/MA	DETRAN	DT00020515	26/06/2025	08:40	7340-0
ROQ2C11/MA	DETRAN	DT00020516	26/06/2025	08:41	5185-1
QKD4851/TO	DETRAN	DT00020517	26/06/2025	08:44	7340-0
OPZ3247/TO	DETRAN	DT00021320	26/06/2025	17:28	5185-1
LLK9035/TO	DETRAN	DT00020518	26/06/2025	08:46	5185-1
RMG6I23/TO	DETRAN	DT00020225	26/06/2025	08:42	5185-1
NBN4I43/TO	DETRAN	DT00021321	26/06/2025	17:31	5185-1
MVL5E05/TO	DETRAN	DT00021322	26/06/2025	17:31	5185-1
PTQ5D07/TO	DETRAN	DT00021372	26/06/2025	17:26	6270-0
JIE2I63/TO	DETRAN	DT00021323	26/06/2025	17:34	5185-1
OLM8160/TO	DETRAN	DT00019244	26/06/2025	17:35	5193-0
MWW8J28/TO	DETRAN	DT00020505	26/06/2025	16:52	5185-1
MXC7E59/TO	DETRAN	DT00020226	26/06/2025	08:47	7340-0
NKI3419/TO	DETRAN	DT00020506	26/06/2025	16:53	5185-1
RM6C6D14/TO	DETRAN	DT00020871	26/06/2025	10:40	5452-5
MVT3G29/TO	DETRAN	DT00020635	26/06/2025	16:53	5185-1
JJF0922/TO	DETRAN	DT00021373	26/06/2025	17:55	7072-1
JJF0922/TO	DETRAN	DT00021374	26/06/2025	17:55	6599-2
RCP5C41/TO	DETRAN	DT00021324	26/06/2025	18:12	7633-2
BBH3F34/PR	DETRAN	DT00021325	26/06/2025	18:18	6670-0
QUI5E50/TO	DETRAN	DT00021375	26/06/2025	18:19	6564-0
QV4I69/TO	DETRAN	DT00021326	26/06/2025	18:20	5703-0
OOC3I92/TO	DETRAN	DT00021343	26/06/2025	19:23	5525-0
GIO3E94/TO	DETRAN	DT00021344	26/06/2025	19:23	5525-0
MWG8703/TO	DETRAN	DT00021345	26/06/2025	17:01	5525-0
JUI1F00/TO	DETRAN	DT00021346	26/06/2025	17:05	5185-1
MXG1G25/TO	DETRAN	DT00021347	26/06/2025	17:05	5185-1
RIM7I63/TO	DETRAN	DT00021348	26/06/2025	17:10	5452-1
QWD8B35/TO	DETRAN	DT00021349	26/06/2025	17:14	5452-1
RSE8D01/TO	DETRAN	DT00021350	26/06/2025	17:14	5452-1
MWZ2918/TO	DETRAN	DT00021351	26/06/2025	17:14	5452-1
KBY4C71/GO	DETRAN	DT00021352	26/06/2025	17:21	5452-2
OLJ4180/TO	DETRAN	DT00021353	26/06/2025	19:41	7633-2
QWE9H00/TO	DETRAN	DT00021354	26/06/2025	19:43	5185-1
MWL6796/TO	DETRAN	DT00021355	26/06/2025	17:37	7340-0
OLN6B57/TO	DETRAN	DT00021356	26/06/2025	17:37	7340-0
RS9H15/TO	DETRAN	DT00021357	26/06/2025	17:37	7340-0
MRY9618/TO	DETRAN	DT00021358	26/06/2025	17:37	7340-0
QWE5J53/TO	DETRAN	DT00021359	26/06/2025	17:37	7340-0
QKA5907/TO	DETRAN	DT00021360	26/06/2025	17:37	7340-0
NLF7087/MG	DETRAN	DT00021410	26/06/2025	17:39	7633-2
REE6A57/DF	DETRAN	DT00021411	26/06/2025	17:39	7633-2
QWA1671/TO	DETRAN	DT00021412	26/06/2025	18:08	5703-0
RB01D99/GO	DETRAN	DT00021413	26/06/2025	18:10	5185-1
RIN3I33/TO	DETRAN	DT00021414	26/06/2025	18:11	7340-0
OLK5G95/TO	DETRAN	DT00021415	26/06/2025	18:19	7340-0
NLJ1491/GO	DETRAN	DT00021416	26/06/2025	18:19	5185-2
QKM7307/TO	DETRAN	DT00021417	26/06/2025	20:41	5185-1
JIV9446/GO	DETRAN	DT00021021	26/06/2025	20:54	5185-1

MWV0851/TO	DETRAN	DT00021020	26/06/2025	13:16	6602-0
SFC8J70/PR	DETRAN	DT00021418	26/06/2025	20:59	5452-7
MWS4035/TO	DETRAN	SJ00RM100C	29/06/2025	01:10	5835-0
RM88H49/TO	DETRAN	SJ00L8200K	29/06/2025	02:34	6637-1
HOT2149/TO	DETRAN	SJ00ON1004	29/06/2025	04:35	5169-1
QKF5289/TO	DETRAN	DT00021419	26/06/2025	20:59	5452-7
REQ3E67/TO	DETRAN	DT00021420	26/06/2025	20:59	5452-7
QKC2F18/TO	DETRAN	DT00021421	26/06/2025	20:59	5452-7
QOD8A08/DF	DETRAN	DT00021422	26/06/2025	20:59	5452-7
SGW4B08/DF	DETRAN	DT00021328	26/06/2025	21:03	5550-0
QKL0C87/TO	DETRAN	DT00021327	26/06/2025	20:58	5550-0
OLJ1A16/TO	DETRAN	DT00020658	22/06/2025	19:28	6670-0
RSA5B48/TO	DETRAN	DT00021329	26/06/2025	21:03	5550-0
QKI0D08/PA	DETRAN	DT00021330	26/06/2025	21:03	5550-0
QKB7780/TO	DETRAN	DT00021423	26/06/2025	21:07	5550-0
EOI1120/TO	DETRAN	DT00020872	26/06/2025	08:48	6599-2
MWO9F05/TO	DETRAN	DT00020659	26/06/2025	16:35	6653-2
MWO9F05/TO	DETRAN	DT00020932	26/06/2025	16:35	7340-0
MWO9F05/TO	DETRAN	DT00020933	26/06/2025	16:35	6637-1
QKC7777/TO	DETRAN	DT00011714	26/06/2025	17:38	5487-0
NQK6538/PB	DETRAN	DT00011715	26/06/2025	17:20	5398-0
QKCAJ04/MG	DETRAN	DT00021376	27/06/2025	07:23	5185-1
JTA2F30/TO	DETRAN	DT00011716	26/06/2025	15:30	5525-0
OLK8484/TO	DETRAN	DT00020291	27/06/2025	07:33	5185-1
QER1H50/TO	DETRAN	DT00020292	27/06/2025	08:00	5185-1
OCA6186/TO	DETRAN	DT00020293	27/06/2025	08:02	5185-1
OMQ9A20/TO	DETRAN	DT00021377	27/06/2025	08:04	5185-1
NXN4F80/TO	DETRAN	DT00021378	27/06/2025	08:07	5185-1
JKR0C99/GO	DETRAN	DT00021379	27/06/2025	08:09	5185-1
OJA6H76/TO	DETRAN	DT00020934	27/06/2025	08:18	5185-1
QVZ7I39/TO	DETRAN	DT00021380	27/06/2025	08:23	5193-0
JEJ3D37/BA	DETRAN	DT00021456	27/06/2025	08:27	5185-1
QEF2C79/TO	DETRAN	DT00020294	27/06/2025	08:30	5185-1
KDC1I72/GO	DETRAN	DT00021457	27/06/2025	08:29	5193-0
PMC3C06/TO	DETRAN	DT00021458	27/06/2025	08:35	5185-1
OYB1A76/TO	DETRAN	DT00021459	27/06/2025	08:39	6670-0
OYB1A76/TO	DETRAN	DT00021460	27/06/2025	08:39	6653-2
QKI1E43/TO	DETRAN	DT00020873	27/06/2025	08:41	7340-0
MWJ7574/TO	DETRAN	DT00020268	27/06/2025	08:43	7340-0
MWP6F61/TO	DETRAN	DT00020589	27/06/2025	08:49	5568-0
QKM2484/TO	DETRAN	DT00020408	27/06/2025	08:49	7340-0
OJA5G14/TO	DETRAN	DT00021461	27/06/2025	08:50	5274-1
OJA5G14/TO	DETRAN	DT00021462	27/06/2025	08:50	5185-1
QK68761/TO	DETRAN	DT00020874	27/06/2025	09:00	7340-0
NFV9I83/TO	DETRAN	DT00021463	27/06/2025	08:59	7633-1
MXD6I13/TO	DETRAN	DT00021464	27/06/2025	09:03	5185-1
QKA4831/TO	DETRAN	DT00021220	27/06/2025	09:03	5185-1
OEM6H76/TO	DETRAN	DT00021221	27/06/2025	09:05	5185-1
OJF7B35/MA	DETRAN	DT00021465	27/06/2025	09:05	5185-1
OJF7B35/MA	DETRAN	DT00021466	27/06/2025	09:05	5193-0
OXR8009/MA	DETRAN	DT00020590	27/06/2025	09:05	7633-1
HPW6173/TO	DETRAN	DT00021424	27/06/2025	09:07	5185-1
MV2161/TO	DETRAN	DT00020935	27/06/2025	09:05	5185-1
OLI5B98/TO	DETRAN	DT00021467	27/06/2025	09:10	5185-1
RSE8F05/TO	DETRAN	DT00021425	27/06/2025	09:10	7633-2
MWL2C48/TO	DETRAN	DT00020936	27/06/2025	09:14	5185-1
PTF9J55/MA	DETRAN	DT00021468	27/06/2025	09:14	6700-0
RSE8F05/TO	DETRAN	DT00021426	27/06/2025	09:13	5703-0
QKC0158/TO	DETRAN	DT00021222	27/06/2025	09:16	7633-1
QKE1480/TO	DETRAN	DT00021469	27/06/2025	09:17	5185-1
QKB6579/TO	DETRAN	DT00020409	27/06/2025	09:18	6858-0
HQE0709/MA	DETRAN	DT00020410	27/06/2025	09:22	5185-1
OXR4B54/TO	DETRAN	DT00021470	27/06/2025	09:15	6580-0
OXR4B54/TO	DETRAN	DT00021471	27/06/2025	09:15	6564-0
NHT7A64/TO	DETRAN	DT00021472	27/06/2025	09:24	5185-1
MXF6I13/TO	DETRAN	DT00020937	27/06/2025	09:25	6530-0
MXA0B31/TO	DETRAN	DT00021223	27/06/2025	09:28	5185-1
MXF6I13/TO	DETRAN	DT00020938	27/06/2025	09:25	6700-0
OLH3B73/TO	DETRAN	DT00021427	27/06/2025	09:13	5185-1
SUX0E06/SP	DETRAN	DT00021224	27/06/2025	09:30	5185-1
OTR3210/TO	DETRAN	DT00021428	27/06/2025	09:33	7633-1
MVT2512/MA	DETRAN	DT00020411	27/06/2025	09:36	5185-1
MVV8985/MA	DETRAN	DT00020939	27/06/2025	09:33	5185-1
QK65D41/TO	DETRAN	DT00019754	26/06/2025	18:30	6858-0
DEY3B47/TO	DETRAN	DT00020940	27/06/2025	09:34	5185-1
QK65D41/TO	DETRAN	DT00019755	26/06/2025	18:30	7072-1
DEY3B47/TO	DETRAN	DT00020941	27/06/2025	09:34	7633-1
PQF0G59/TO	DETRAN	DT00020412	27/06/2025	09:43	5185-1
QK65D41/TO	DETRAN	DT00019756	26/06/2025	18:30	7048-1
KBG5F20/TO	DETRAN	DT00019645	27/06/2025	07:40	5525-0
OLL0187/TO	DETRAN	DT00019757	26/06/2025	17:47	5010-0

OLL0187/TO	DETRAN	DTO0019758	26/06/2025	17:47	6858-0
OLL0187/TO	DETRAN	DTO0019759	26/06/2025	17:47	7072-1
OLL0187/TO	DETRAN	DTO0019760	26/06/2025	17:47	7048-1
AUK4F39/GO	DETRAN	DTO0021473	27/06/2025	10:06	5185-1
OLL0187/TO	DETRAN	DTO0019761	26/06/2025	17:47	6653-2
JVA9F38/TO	DETRAN	DTO0020413	27/06/2025	10:14	5185-1
JWD1H23/TO	DETRAN	DTO0021396	27/06/2025	10:17	5185-1
OLL0187/TO	DETRAN	DTO0019763	26/06/2025	17:47	6599-2
OLN0524/TO	DETRAN	DTO0021474	27/06/2025	10:18	5185-1
OLN0524/TO	DETRAN	DTO0021475	27/06/2025	10:18	5193-0
NHT7A64/TO	DETRAN	DTO0021397	27/06/2025	10:22	5185-1
MWD3214/TO	DETRAN	DTO0021476	27/06/2025	10:23	5185-1
HPS3792/TO	DETRAN	DTO0020942	27/06/2025	10:28	6653-2
HPS3792/TO	DETRAN	DTO0020943	27/06/2025	10:28	6670-0
AA9G54/PR	DETRAN	DTO0021477	27/06/2025	10:35	6483-0
RCN4C40/GO	DETRAN	DTO0020944	27/06/2025	10:35	5185-1
OLL0187/TO	DETRAN	DTO0019764	26/06/2025	17:47	6580-0
QTM1H78/SC	DETRAN	DTO0021478	27/06/2025	10:46	6068-1
PRF2I96/TO	DETRAN	DTO0020160	27/06/2025	09:15	5380-0
OLH9A40/TO	DETRAN	DTO0020159	25/06/2025	13:25	5568-0
OLI0619/TO	DETRAN	DTO0021261	27/06/2025	11:00	7633-1
REV0D33/DF	DETRAN	DTO0021262	27/06/2025	11:00	7633-1
OG5D30/TO	DETRAN	DTO0021263	27/06/2025	11:00	7633-1
QKE9I66/TO	DETRAN	DTO0021264	27/06/2025	11:42	6408-0
SYB5I30/MG	DETRAN	DTO0020945	27/06/2025	11:48	5185-1
OLN9E34/TO	DETRAN	DTO0021492	27/06/2025	11:53	5185-1
NF06268/GO	DETRAN	DTO0021265	27/06/2025	12:03	6602-0
OIT2E49/TO	DETRAN	DTO0021398	27/06/2025	12:28	7633-1
NSF6D80/TO	DETRAN	DTO0021120	27/06/2025	17:24	5010-0
MWL1E07/TO	DETRAN	DTO0021226	27/06/2025	17:46	5010-0
OGT0303/TO	DETRAN	DTO0020593	27/06/2025	17:49	5185-1
RSA3D07/TO	DETRAN	DTO0021121	27/06/2025	17:45	5010-0
QKG8217/TO	DETRAN	DTO0021227	27/06/2025	17:55	5010-0
QK1I062/TO	DETRAN	DTO0021526	27/06/2025	18:03	6599-2
QKM9A96/TO	DETRAN	DTO0021228	27/06/2025	18:01	6637-1
MWD3552/TO	DETRAN	DTO0021430	27/06/2025	18:02	5045-0
QKM9A96/TO	DETRAN	DTO0021574	27/06/2025	18:08	6416-0
QWA4G41/TO	DETRAN	DTO0021229	27/06/2025	18:07	5010-0
QKM9A96/TO	DETRAN	DTO0021230	27/06/2025	18:11	5010-0
RMA2I61/TO	DETRAN	DTO0021527	27/06/2025	18:23	6602-0
RMA2I61/TO	DETRAN	DTO0021528	27/06/2025	18:23	6670-0
QKJ3245/TO	DETRAN	DTO0021431	27/06/2025	18:21	6599-2
QKA1146/TO	DETRAN	DTO0021597	27/06/2025	18:31	6599-2
QKJ3245/TO	DETRAN	DTO0021432	27/06/2025	18:30	5010-0
QKM9A96/TO	DETRAN	DTO0021231	27/06/2025	18:22	6645-0
MXF8J01/TO	DETRAN	DTO0021232	27/06/2025	18:39	5010-0
OLJ9G86/TO	DETRAN	DTO0021529	27/06/2025	18:42	5010-0
OLJ9G86/TO	DETRAN	DTO0021530	27/06/2025	18:42	5118-0
OLJ9G86/TO	DETRAN	DTO0021531	27/06/2025	18:42	6599-2
RMA8A69/TO	DETRAN	DTO0021532	27/06/2025	19:45	6602-0
NXL1937/TO	DETRAN	DTO0021123	27/06/2025	08:35	5185-1
OMY3B59/TO	DETRAN	DTO0021122	27/06/2025	08:12	5185-1
FFC3H41/SP	DETRAN	DTO0021124	27/06/2025	08:39	7633-2
RIM2B16/TO	DETRAN	DTO0021125	27/06/2025	08:58	5185-1
MXF9A63/TO	DETRAN	DTO0021126	27/06/2025	08:58	5185-1
KXD1431/TO	DETRAN	DTO0021127	27/06/2025	08:58	5185-1
KXD1431/TO	DETRAN	DTO0021128	27/06/2025	08:58	6599-2
HFN4941/MG	DETRAN	DTO0021129	27/06/2025	09:05	5185-1
MWW8480/TO	DETRAN	DTO0021130	27/06/2025	09:05	5185-1
MWW8480/TO	DETRAN	DTO0021131	27/06/2025	09:05	6599-2
NLH2080/TO	DETRAN	DTO0021132	27/06/2025	09:07	5185-1
SJY9G45/TO	DETRAN	DTO0021133	27/06/2025	09:15	7633-1
RCN6B51/GO	DETRAN	DTO0021134	27/06/2025	09:15	5185-1
OGJ9399/GO	DETRAN	DTO0021135	27/06/2025	09:17	5185-1
PIC5259/PI	DETRAN	DTO0021136	27/06/2025	09:20	5185-1
QKD2F51/TO	DETRAN	DTO0021137	27/06/2025	09:21	5185-1
OLH7267/TO	DETRAN	DTO0021138	27/06/2025	09:23	5185-1
OLH7267/TO	DETRAN	DTO0021634	27/06/2025	09:23	6599-2
SSN0H58/DF	DETRAN	DTO0021635	27/06/2025	09:23	5185-1
RSE4C01/TO	DETRAN	DTO0021636	27/06/2025	09:31	7633-1
QWE1D36/TO	DETRAN	DTO0021637	27/06/2025	09:43	5185-1
RSD1C16/TO	DETRAN	DTO0021638	27/06/2025	09:55	7633-1
RSD1C16/TO	DETRAN	DTO0021639	27/06/2025	09:55	6599-2
OYB8151/TO	DETRAN	DTO0021640	27/06/2025	09:57	5185-1
KEP7F05/TO	DETRAN	DTO0021641	27/06/2025	10:04	5185-1
KEP7F05/TO	DETRAN	DTO0021642	27/06/2025	10:04	6599-2
QWE4181/TO	DETRAN	DTO0021643	27/06/2025	10:07	7633-2
PWZ0509/TO	DETRAN	DTO0021644	27/06/2025	10:11	7633-2
PWZ0509/TO	DETRAN	DTO0021645	27/06/2025	10:11	5185-1
PWZ0509/TO	DETRAN	DTO0021646	27/06/2025	10:11	6599-2
QKD7933/TO	DETRAN	DTO0021647	27/06/2025	10:11	7633-2

JUY7396/PA	DETRAN	DTO0021495	27/06/2025	16:57	6564-0
JGT2F50/TO	DETRAN	DTO0021648	27/06/2025	10:24	5185-1
JUY7396/PA	DETRAN	DTO0021496	27/06/2025	16:57	6599-2
MVY9826/TO	DETRAN	DTO0021497	27/06/2025	14:13	5185-1
PSJ0642/MA	DETRAN	DTO0021498	27/06/2025	14:20	5185-1
KCK0B75/TO	DETRAN	DTO0021499	27/06/2025	14:28	5185-1
KCK0B75/TO	DETRAN	DTO0021500	27/06/2025	14:28	6653-2
QK13A69/TO	DETRAN	DTO0021533	28/06/2025	14:18	7340-0
MWO2D30/TO	DETRAN	DTO0021534	28/06/2025	14:18	5010-0
MWO2D30/TO	DETRAN	DTO0021535	28/06/2025	14:18	5118-0
MWO2D30/TO	DETRAN	DTO0021536	28/06/2025	14:18	5274-1
MWO2D30/TO	DETRAN	DTO0021537	28/06/2025	14:18	6645-0
MWO2D30/TO	DETRAN	DTO0021620	28/06/2025	14:18	6602-0
MWO2D30/TO	DETRAN	DTO0021621	28/06/2025	14:18	6726-1
MWO2D30/TO	DETRAN	DTO0021622	28/06/2025	14:18	6670-0
OOM0G03/TO	DETRAN	DTO0018860	28/06/2025	14:57	7633-2
FLY2D30/TO	DETRAN	DTO0021623	28/06/2025	15:16	6599-2
FLY2D30/TO	DETRAN	DTO0021624	28/06/2025	15:16	7340-0
ROY5D48/TO	DETRAN	DTO0021480	27/06/2025	12:46	7633-1
NMW5469/TO	DETRAN	DTO0021399	27/06/2025	12:47	5185-1
PRF2I96/TO	DETRAN	DTO0020161	27/06/2025	09:15	5452-1
OLI1714/TO	DETRAN	DTO0021481	27/06/2025	12:57	5185-1
MXF7D09/TO	DETRAN	DTO002162	27/06/2025	10:10	5525-0
OYA7E00/TO	DETRAN	DTO0021482	27/06/2025	13:02	6858-0
MXJ9007/MA	DETRAN	DTO0021400	27/06/2025	13:03	7633-1
OJM1323/MA	DETRAN	DTO0021401	27/06/2025	13:14	5185-1
ROZ5H27/MA	DETRAN	DTO0021402	27/06/2025	13:19	5185-1
MWT1I67/MA	DETRAN	DTO0021483	27/06/2025	13:21	5185-1
MWL0048/TO	DETRAN	DTO0021484	27/06/2025	13:22	6637-1
OSM1D10/TO	DETRAN	DTO0021403	27/06/2025	13:23	5185-1
MWL0048/TO	DETRAN	DTO0021485	27/06/2025	13:22	6670-0
OLH7H96/TO	DETRAN	DTO0021404	27/06/2025	13:28	5185-1
RSF0H10/TO	DETRAN	DTO0021405	27/06/2025	13:41	5185-1
TFE3D91/GO	DETRAN	DTO0021185	27/06/2025	13:41	6122-0
DNY0F80/TO	DETRAN	DTO0021406	27/06/2025	13:48	5185-1
GXS0461/TO	DETRAN	DTO0021186	27/06/2025	13:51	5185-1
NNB9H86/TO	DETRAN	DTO0021187	27/06/2025	13:52	5185-1
SHV5D71/TO	DETRAN	DTO0021188	27/06/2025	13:58	7633-2
MWX1911/TO	DETRAN	DTO0021190	27/06/2025	13:59	5703-0
RIM4I72/TO	DETRAN	DTO0021252	27/06/2025	14:05	7633-2
GOL2I00/TO	DETRAN	DTO0021486	27/06/2025	14:07	7633-1
OZK0847/DF	DETRAN	DTO0021253	27/06/2025	14:11	7633-2
MXE0J27/TO	DETRAN	DTO0021254	27/06/2025	14:14	7633-2
MZC9778/PA	DETRAN	DTO0021487	27/06/2025	14:21	6068-1
NTS4D66/PR	DETRAN	DTO0021255	27/06/2025	14:30	5185-1
HPU7E29/PI	DETRAN	DTO0021256	27/06/2025	14:31	5193-0
NMG03D87/GO	DETRAN	DTO0021407	27/06/2025	14:37	5185-1
MXC9468/TO	DETRAN	DTO0020847	26/06/2025	17:13	5410-0
KFA3601/TO	DETRAN	DTO0020848	26/06/2025	17:13	5410-0
PRD5274/TO	DETRAN	DTO0020849	26/06/2025	17:13	5410-0
JVL4I44/MA	DETRAN	DTO0021493	27/06/2025	14:00	5193-0
JVL4I44/MA	DETRAN	DTO0021494	27/06/2025	14:00	6599-2
RMB5H93/TO	DETRAN	DTO0021257	27/06/2025	15:46	5193-0
JHD8I36/TO	DETRAN	DTO0021551	27/06/2025	15:48	5185-1
REV0F02/TO	DETRAN	DTO0021552	27/06/2025	15:51	7633-2
RSC3J92/TO	DETRAN	DTO0021553	27/06/2025	15:52	7633-2
CSI2073/SP	DETRAN	DTO0021266	27/06/2025	15:57	6599-2
RVVW2I29/MG	DETRAN	DTO0019646	27/06/2025	16:05	5487-0
MW17C24/TO	DETRAN	DTO0020850	26/06/2025	17:13	5410-0
RUK3C97/GO	DETRAN	DTO0021225	27/06/2025	16:17	5185-1
PTM3I36/PA	DETRAN	DTO0020851	26/06/2025	17:13	5410-0
AEX4D62/TO	DETRAN	DTO0019647	27/06/2025	15:35	5487-0
PRJ2J75/TO	DETRAN	DTO0020852	26/06/2025	17:13	5410-0
QWD4B72/TO	DETRAN	DTO0020853	26/06/2025	17:13	5410-0
MXG0F52/TO	DETRAN	DTO0019765	27/06/2025	16:05	5487-0
RSF0C45/TO	DETRAN	DTO0020854	26/06/2025	17:13	5410-0
QK60C04/TO	DETRAN	DTO0020855	26/06/2025	17:13	5410-0
OLL9405/TO	DETRAN	DTO0020856	26/06/2025	17:13	5410-0
MWW1E53/TO	DETRAN	DTO0020857	26/06/2025	17:13	5410-0
QWC4G15/TO	DETRAN	DTO0021577	26/06/2025	17:13	5410-0
QKJ5F07/TO	DETRAN	DTO0021578	26/06/2025	17:13	5410-0
PAJ0D17/TO	DETRAN	DTO0021579	26/06/2025	17:13	5410-0
EOT4C32/SP	DETRAN	DTO0021580	26/06/2025	17:13	5410-0
JAR5I24/TO	DETRAN	DTO0021581	26/06/2025	17:13	5410-0
QWD9D20/TO	DETRAN	DTO0021582	26/06/2025	17:13	5410-0
JQT9I16/TO	DETRAN	DTO0021554	27/06/2025	17:02	5185-1
PRX5F75/TO	DETRAN	DTO0021555	27/06/2025	17:04	7633-1
QWF3F59/TO	DETRAN	DTO0021571	27/06/2025	17:11	7633-1
QKA1B69/TO	DETRAN	DTO0021267	27/06/2025	17:01	5274-1
QKF8931/TO	DETRAN	DTO0020875	27/06/2025	17:26	7340-0
PQO7234/GO	DETRAN	DTO0020591	27/06/2025	17:26	7340-0

MVY6186/TO	DETRAN	DTO0020876	27/06/2025	17:30	5207-0
MW13064/TO	DETRAN	DTO0021268	27/06/2025	17:01	6599-2
JVQ9H04/TO	DETRAN	DTO0020592	27/06/2025	17:32	5185-1
OLJ9430/TO	DETRAN	DTO0021331	27/06/2025	17:33	5835-0
MW13064/TO	DETRAN	DTO0021269	27/06/2025	17:01	5010-0
MW13064/TO	DETRAN	DTO0021270	27/06/2025	17:01	5118-0
MW13064/TO	DETRAN	DTO0021525	27/06/2025	17:01	6602-0
MXA8164/TO	DETRAN	DTO0021429	27/06/2025	17:36	6602-0
KKD2088/TO	DETRAN	DTO0021022	28/06/2025	15:19	6599-2
KKD2088/TO	DETRAN	DTO0021023	28/06/2025	15:19	5010-0
MXD8123/TO	DETRAN	DTO0020752	28/06/2025	15:24	7684-2
CZQ8J12/TO	DETRAN	DTO0021598	28/06/2025	15:37	5185-1
SGS9C95/DF	DETRAN	DTO0021233	28/06/2025	15:42	6599-2
RMC4D90/TO	DETRAN	DTO0020668	28/06/2025	15:34	7030-1
RMC4D90/TO	DETRAN	DTO0020669	28/06/2025	15:34	5010-0
MWJ3G66/TO	DETRAN	DTO0021024	28/06/2025	15:47	6653-1
MWJ3G66/TO	DETRAN	DTO0021025	28/06/2025	15:47	5010-0
KCT7865/TO	DETRAN	DTO0020734	28/06/2025	15:53	6599-2
KCT7865/TO	DETRAN	DTO0020735	28/06/2025	15:53	5010-0
QWC6723/TO	DETRAN	DTO0020753	28/06/2025	15:51	6599-2
KCT7865/TO	DETRAN	DTO0020736	28/06/2025	15:53	6726-1
CLK6A87/TO	DETRAN	DTO0020530	28/06/2025	16:04	5185-1
OCX8F19/TO	DETRAN	DTO0021625	28/06/2025	15:54	6726-1
JVS2J35/TO	DETRAN	DTO0020834	28/06/2025	16:20	6670-0
OCX8F19/TO	DETRAN	DTO0021626	28/06/2025	15:54	6610-2
MWY9763/TO	DETRAN	DTO0021599	28/06/2025	16:31	6599-1
MWY9763/TO	DETRAN	DTO0021600	28/06/2025	16:35	5010-0
QWC5A28/TO	DETRAN	DTO0020858	28/06/2025	16:41	6670-0
OLI4G09/TO	DETRAN	DTO0021026	28/06/2025	16:38	6610-2
RIN0196/TO	DETRAN	DTO0021605	28/06/2025	17:02	6408-0
QKM0619/TO	DETRAN	DTO0021243	28/06/2025	16:46	5185-1
RMA7H85/TO	DETRAN	DTO0020859	28/06/2025	17:02	5045-0
JJV3873/DF	DETRAN	DTO0021628	28/06/2025	16:59	6599-2
QWD2011/TO	DETRAN	DTO0021627	28/06/2025	16:46	5045-0
QKM0619/TO	DETRAN	DTO0021244	28/06/2025	16:46	5185-2
JJV3873/DF	DETRAN	DTO0021629	28/06/2025	16:59	5010-0
RIN0196/TO	DETRAN	DTO0021606	28/06/2025	17:06	6645-0
JJV3873/DF	DETRAN	DTO0021630	28/06/2025	16:59	5118-0
MVL3909/TO	DETRAN	DTO0021601	28/06/2025	17:06	6599-1
MVL3909/TO	DETRAN	DTO0021602	28/06/2025	17:06	5045-0
JJV3873/DF	DETRAN	DTO0021631	28/06/2025	16:59	6637-1
MWH3B01/TO	DETRAN	DTO0021245	28/06/2025	17:25	5185-2
MWH3B01/TO	DETRAN	DTO0021607	28/06/2025	17:26	5185-2
QWF7B37/TO	DETRAN	DTO0021608	28/06/2025	17:27	5185-2
MXA8H41/TO	DETRAN	DTO0020860	28/06/2025	17:38	6599-2
OHL7G86/TO	DETRAN	DTO0018861	28/06/2025	17:49	7633-1
OHL7G86/TO	DETRAN	DTO0018862	28/06/2025	17:49	5185-1
MXA7C78/TO	DETRAN	DTO0021632	28/06/2025	17:57	7340-0
MXA7C78/TO	DETRAN	DTO0021633	28/06/2025	17:57	6610-2
QWA7B70/TO	DETRAN	DTO0021682	28/06/2025	18:06	6670-0
OYA0C50/TO	DETRAN	DTO0021683	28/06/2025	18:06	7633-1
MWM3I76/TO	DETRAN	DTO0021684	28/06/2025	18:06	6670-0
RSC2D19/TO	DETRAN	DTO0020379	28/06/2025	15:07	7633-1
MWN7F26/TO	DETRAN	DTO0021609	28/06/2025	18:51	5185-1
QKL0G81/TO	DETRAN	DTO0020835	28/06/2025	18:50	5010-0
QKL0G81/TO	DETRAN	DTO0020836	28/06/2025	18:50	6670-0
ONB4863/TO	DETRAN	DTO0021433	28/06/2025	19:22	6068-1
RSC3F56/TO	DETRAN	DTO0021434	28/06/2025	19:22	6068-1
TVA4I07/TO	DETRAN	DTO0020531	28/06/2025	18:49	5010-0
ENI9C37/TO	DETRAN	DTO0021435	28/06/2025	19:28	6068-1
RGA1F06/TO	DETRAN	DTO0021436	28/06/2025	19:28	6068-1
MVU3B98/TO	DETRAN	DTO0021437	28/06/2025	19:28	6068-1
MXD2732/TO	DETRAN	DTO0020861	28/06/2025	19:51	5509-0
RDO3C31/TO	DETRAN	DTO0020862	28/06/2025	19:51	5509-0
RMA5D41/TO	DETRAN	DTO0020863	28/06/2025	19:51	5509-0
OLI6581/TO	DETRAN	DTO0020864	28/06/2025	19:51	5509-0
QKP4780/SE	DETRAN	DTO0021610	28/06/2025	20:03	6122-0

QKA9419/TO	DETRAN	DTO0021685	28/06/2025	20:06	5622-2
QKE8371/TO	DETRAN	DTO0021603	28/06/2025	20:18	6599-2
MVM2I85/TO	DETRAN	DTO0021687	28/06/2025	15:30	6645-0
RSB3C70/TO	DETRAN	DTO0021686	28/06/2025	15:30	5185-1
RMA0J56/TO	DETRAN	DTO0021688	28/06/2025	15:35	6645-0
RMA0J56/TO	DETRAN	DTO0021689	28/06/2025	15:35	6602-0
RIM8F48/TO	DETRAN	DTO0021690	29/06/2025	13:01	6637-1
RIM8F48/TO	DETRAN	DTO0021691	29/06/2025	13:01	6599-2
EIT0A10/TO	DETRAN	DTO0021246	29/06/2025	13:34	6599-2
EIT0A10/TO	DETRAN	DTO0021247	29/06/2025	13:34	6610-2
MWE7971/TO	DETRAN	DTO0021692	29/06/2025	13:49	6602-0
QOB2348/TO	DETRAN	DTO0018863	29/06/2025	13:55	5185-1
NXH3G64/TO	DETRAN	DTO0021693	29/06/2025	13:49	7030-1
NXH3G64/TO	DETRAN	DTO0021694	29/06/2025	13:49	7633-1
OTD0C66/TO	DETRAN	DTO0021729	29/06/2025	13:49	6670-0
RSD2J34/TO	DETRAN	DTO0020865	29/06/2025	14:15	6408-0
RSD2J34/TO	DETRAN	DTO0020867	29/06/2025	14:15	6602-0
RSD2J34/TO	DETRAN	DTO0020866	29/06/2025	14:15	6637-1
OYA6F46/TO	DETRAN	DTO0021730	29/06/2025	14:15	6670-0
OYA6F46/TO	DETRAN	DTO0021731	29/06/2025	14:15	6602-0
PBD4F01/TO	DETRAN	DTO0021248	29/06/2025	14:18	5185-1
MVT7012/TO	DETRAN	DTO0021617	29/06/2025	14:22	6599-2
MVT7012/TO	DETRAN	DTO0021618	29/06/2025	14:22	6556-1
MVU4037/TO	DETRAN	DTO0021211	29/06/2025	14:36	6599-2
QWC5A28/TO	DETRAN	DTO0021732	29/06/2025	14:15	5401-0
KDC9J28/TO	DETRAN	SJ00GQ5003	29/06/2025	06:06	6530-0
SPJ9F76/MT	DETRAN	DTO0021249	29/06/2025	15:04	6726-1
REP9I34/TO	DETRAN	DTO0021611	29/06/2025	14:22	5169-1
RSA5J25/TO	DETRAN	DTO0020163	29/06/2025	15:05	5045-0
RSC5B55/TO	DETRAN	DTO0021619	29/06/2025	15:12	6610-2
KLH6398/SE	DETRAN	DTO0020900	29/06/2025	15:16	6408-0
QWC1H24/TO	DETRAN	DTO0018864	29/06/2025	14:18	6599-2
QKG7667/TO	DETRAN	DTO0018865	29/06/2025	15:28	6696-2
OYC1I25/TO	DETRAN	DTO0021027	29/06/2025	15:32	6610-2
QWF2H41/TO	DETRAN	DTO0021733	29/06/2025	14:15	7340-0
QWF6F02/TO	DETRAN	DTO0020837	29/06/2025	15:45	7030-1
QWF6F02/TO	DETRAN	DTO0020838	29/06/2025	15:45	6599-2
QWC4A68/TO	DETRAN	DTO0021734	29/06/2025	15:46	5118-0
QWC4A68/TO	DETRAN	DTO0021735	29/06/2025	15:46	7340-0
OYC1I25/TO	DETRAN	DTO0021028	29/06/2025	15:32	6637-1
ONR4680/TO	DETRAN	DTO0020839	29/06/2025	15:54	5487-0
MWQ2H77/TO	DETRAN	DTO0020532	29/06/2025	15:54	5452-2
MWJ7567/TO	DETRAN	DTO0020840	29/06/2025	15:56	5185-1
ONR4680/TO	DETRAN	DTO0020841	29/06/2025	15:57	5185-1
MWS2881/TO	DETRAN	DTO0020842	29/06/2025	15:58	7340-0
MWO2H77/TO	DETRAN	DTO0021271	29/06/2025	15:54	5525-0
OYC5213/TO	DETRAN	DTO0020843	29/06/2025	16:01	7030-1
RIN0H76/TO	DETRAN	DTO0020844	29/06/2025	16:08	5010-0
RIN0H76/TO	DETRAN	DTO0020845	29/06/2025	16:08	6726-1
RIN0H76/TO	DETRAN	DTO0020846	29/06/2025	16:08	6599-2
OYC1I25/TO	DETRAN	DTO0021029	29/06/2025	15:32	6408-0
PTZ3A37/MA	DETRAN	DTO0021738	29/06/2025	15:46	6670-0
QWC4A68/TO	DETRAN	DTO0021736	29/06/2025	15:46	5118-0
QWC1I80/TO	DETRAN	DTO0021737	29/06/2025	15:46	6653-1
OLH0C71/TO	DETRAN	DTO0019441	29/06/2025	16:23	5185-1
NGW4954/TO	DETRAN	DTO0020868	29/06/2025	16:29	6696-2
PRR9F29/GO	DETRAN	DTO0020869	29/06/2025	16:30	5185-1
NWD0D09/TO	DETRAN	DTO0019442	29/06/2025	16:30	5185-1
RMC8E67/TO	DETRAN	DTO0021761	29/06/2025	16:42	6637-1
MWW7066/TO	DETRAN	DTO0021739	29/06/2025	15:46	6726-1
MWW7066/TO	DETRAN	DTO0021740	29/06/2025	15:46	6416-0
MWN8B15/TO	DETRAN	DTO0021762	29/06/2025	16:54	6670-0
MWM4063/MG	DETRAN	DTO0021741	29/06/2025	15:46	6599-2
OLH6107/TO	DETRAN	DTO0020670	29/06/2025	16:44	5185-1
JAN9B43/TO	DETRAN	DTO0019443	29/06/2025	17:00	5185-1
MWZ9J50/TO	DETRAN	DTO0021742	29/06/2025	15:46	6670-0
MWZ9J50/TO	DETRAN	DTO0021743	29/06/2025	15:46	6661-0

NKU7A14/GO	DETRAN	DT00021212	29/06/2025	16:57	5045-0
SLU5J00/PI	DETRAN	DT00021250	29/06/2025	16:50	5029-1
ALT2619/TO	DETRAN	DT00021788	29/06/2025	17:29	6599-2
JUJ6063/TO	DETRAN	DT00021695	29/06/2025	17:34	6602-0
SLU5J00/PI	DETRAN	DT00021251	29/06/2025	16:50	5070-1
NWF6G14/TO	DETRAN	DT00020671	29/06/2025	17:38	6599-2
RSB8C63/TO	DETRAN	DT00021272	29/06/2025	16:49	6599-2
NLN1231/MT	DETRAN	DT00020672	29/06/2025	17:42	5185-1
QZX2E88/TO	DETRAN	DT00021789	29/06/2025	17:29	5193-0
LUD8E50/TO	DETRAN	DT00020870	29/06/2025	17:50	6599-2
PQB5C84/GO	DETRAN	DT00021612	29/06/2025	17:55	5185-1
OLJ9E93/TO	DETRAN	DT00021744	29/06/2025	17:58	7234-0
QEE0B87/TO	DETRAN	DT00020901	29/06/2025	17:48	7579-0
MWO9D71/TO	DETRAN	DT00021745	29/06/2025	18:00	7234-0
MWS7648/TO	DETRAN	DT00021696	29/06/2025	17:57	6599-2
OYA2A20/TO	DETRAN	DT00018866	29/06/2025	18:05	5010-0
OLI2C61/TO	DETRAN	SJ00RK1007	29/06/2025	18:09	5010-0
MWP1133/TO	DETRAN	SJ00OF1005	29/06/2025	18:41	6653-1
RSE0H62/TO	DETRAN	SJ00OF1006	29/06/2025	18:50	6653-1
JHM6A32/MG	DETRAN	SJ00R7100O	29/06/2025	19:15	6530-0
MWS2677/TO	DETRAN	SJ00O33005	29/06/2025	19:13	6041-1
RSB8F19/TO	DETRAN	SJ00MT100A	29/06/2025	19:40	5010-0
QKF2998/TO	DETRAN	SJ00AL302T	29/06/2025	19:51	7048-1
MWO5891/TO	DETRAN	SJ00ML100B	29/06/2025	20:07	5010-0
OOC7834/TO	DETRAN	SJ00L06004	29/06/2025	20:01	7579-0
OOC7834/TO	DETRAN	SJ00L06005	29/06/2025	20:12	5207-0
OOC7834/TO	DETRAN	SJ00L06006	29/06/2025	20:18	7340-0
OOC7834/TO	DETRAN	SJ00L06007	29/06/2025	20:26	5207-0
OOC7834/TO	DETRAN	SJ00L06008	29/06/2025	20:30	7340-0
JGQ2515/DF	DETRAN	SJ00ND100C	29/06/2025	20:47	5169-1
JGQ2515/DF	DETRAN	SJ00ND100D	29/06/2025	21:09	5010-0
MVY6341/TO	DETRAN	SJ00RQ100G	29/06/2025	22:39	5010-0
MVY6341/TO	DETRAN	SJ00RQ100H	29/06/2025	22:45	6599-2
QWA1969/TO	DETRAN	SJ00JS800Q	29/06/2025	21:28	5525-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001523/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 30/07/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QV25B02/PA	AMTT	GU00041619	30/04/2025	09:14	7633-2
SBQ2C19/CE	AMTT	GU00041621	30/04/2025	09:26	7633-2
RBX3J01/GO	DETRAN	DT00015811	22/05/2025	09:49	7633-1
SJD7F15/MG	DETRAN	DT00015812	22/05/2025	09:51	7633-2
OHM6709/RO	DETRAN	DT00015823	22/05/2025	16:55	5185-1
NLE1626/GO	DETRAN	DT00015859	22/05/2025	17:05	5185-1
HDT1J49/BA	DETRAN	DT00015864	22/05/2025	17:19	5185-1
JWY9451/GO	DETRAN	DT00014091	23/05/2025	07:53	5185-1
QWF1154/TO	DETRAN	DT00015163	23/05/2025	08:23	7340-0
KDF1173/PA	DETRAN	DT00015892	23/05/2025	09:34	5185-1
JH25E19/MT	DETRAN	DT00015682	22/05/2025	07:55	5185-1
GUT6362/MG	DETRAN	DT00015681	22/05/2025	07:54	5185-1
FNF4432/SP	DETRAN	DT00015688	22/05/2025	08:08	5185-1
OVT5960/DF	DETRAN	DT00015691	22/05/2025	08:11	5185-1
OVT5960/DF	DETRAN	DT00015692	22/05/2025	08:11	7633-2
JKD6461/DF	DETRAN	DT00015696	22/05/2025	08:32	5185-1

JKD6461/DF	DETRAN	DT00015697	22/05/2025	08:32	6599-2
NYJ7G48/MA	DETRAN	DT00012744	22/05/2025	07:39	5568-0
NMX6989/MA	DETRAN	DT00014942	22/05/2025	17:02	6580-0
QFH2D76/PB	DETRAN	DT00014940	22/05/2025	17:00	5185-1
NMX6989/MA	DETRAN	DT00014941	22/05/2025	17:02	5185-1
OIU7A58/MA	DETRAN	DT00014944	22/05/2025	17:11	5185-1
SCA5D70/GO	DETRAN	DT00015840	22/05/2025	17:24	5185-1
NKS2830/GO	DETRAN	DT00015906	23/05/2025	10:39	5550-0
TCM4F37/MG	DETRAN	DT00015535	23/05/2025	10:38	5380-0
IAJ9762/GO	DETRAN	DT00015911	23/05/2025	11:00	5185-1
TJM9G39/SP	DETRAN	DT00015931	23/05/2025	11:27	5185-1
IAJ9762/GO	DETRAN	DT00015536	23/05/2025	11:01	5185-1
OGJ5861/GO	DETRAN	DT00015964	23/05/2025	13:17	5185-1
QUH2B78/GO	DETRAN	DT00014850	23/05/2025	16:20	5487-0
EUG5H46/SP	DETRAN	DT00014851	23/05/2025	16:23	5487-0
JHM7J77/GO	DETRAN	DT00014748	22/05/2025	16:36	6050-1
JHM7J77/GO	DETRAN	DT00014749	22/05/2025	16:36	7633-2
SCE0I63/GO	DETRAN	DT00014789	22/05/2025	16:39	7633-2
RCJ1B59/GO	DETRAN	DT00014798	23/05/2025	17:12	5452-5
QWE9H32/TO	DETRAN	DT00014799	23/05/2025	17:14	5452-5
NKU6348/GO	DETRAN	DT00016035	25/05/2025	07:47	5185-1
AKS2180/DF	DETRAN	DT00016134	25/05/2025	09:55	5967-0
AKS2180/DF	DETRAN	DT00016135	25/05/2025	09:55	5185-2
QEG6E35/PA	DETRAN	DT00015762	24/05/2025	09:52	5185-2
RBZ2E80/GO	DETRAN	DT00015767	24/05/2025	10:25	5185-1
JGT6I09/GO	DETRAN	SJ00N4100X	25/05/2025	02:34	5169-1
QBN0D39/DF	DETRAN	SJ00L0304F	25/05/2025	01:25	5991-0
NWB1C18/MT	DETRAN	DT00014270	24/05/2025	17:07	5185-1
NWB1C18/MT	DETRAN	DT00014271	24/05/2025	17:07	7633-2
OZU7A40/MA	DETRAN	DT00015772	15/05/2025	10:35	5185-1
MXC1528/DF	AMTT	GU00041505	12/05/2025	08:22	7633-2
SGV8D06/DF	AMTT	GU00041679	12/05/2025	08:44	5487-0
TKU0C14/SP	AMTT	GU00041516	13/05/2025	08:29	5487-0
SCD8H44/GO	AMTT	GU00041520	13/05/2025	08:49	5487-0
NKN7226/GO	AMTT	GU00041725	14/05/2025	10:31	5487-0
SDI7F06/GO	DETRAN	SJ00MP200A	25/05/2025	09:22	5460-0
RCK6B14/BA	AMTT	GU00041726	13/05/2025	08:47	7633-2
ONU2725/GO	AMTT	GU00041728	15/05/2025	08:57	5673-1
SCU6H93/GO	AMTT	GU00039726	21/05/2025	08:45	7633-2
PQQ5G02/GO	AMTT	GU00039731	21/05/2025	09:28	6050-1
ONQ1J07/GO	AMTT	GU00041697	16/05/2025	14:28	5487-0
DIA1995/RS	AMTT	GU00041701	22/05/2025	09:20	6050-1
OMR6B82/GO	AMTT	GU00039732	22/05/2025	08:58	7633-2
TDB2E44/MG	AMTT	GU00039733	22/05/2025	09:01	7633-2
SDC7I28/GO	DETRAN	SJ00Q9100B	25/05/2025	12:37	6629-0
OXT7989/MA	DETRAN	SJ00EL802Q	25/05/2025	16:13	5550-0
NHK6J49/MA	DETRAN	SJ00EL802S	25/05/2025	16:24	5550-0
BJW7432/GO	DETRAN	SJ00MR1001	25/05/2025	17:29	7030-1
BJW7432/GO	DETRAN	SJ00MR1002	25/05/2025	17:33	5010-0
EIG6C15/GO	DETRAN	SJ00QV1007	25/05/2025	17:22	5967-0
NFN6549/GO	DETRAN	SJ00RA1009	25/05/2025	00:30	5010-0
EIG6C15/GO	DETRAN	SJ00QV1008	25/05/2025	17:46	5169-1
JKM1B92/GO	DETRAN	SJ00N4100Z	25/05/2025	20:38	5410-0
RWN5I48/PA	DETRAN	SJ00H61071	25/05/2025	21:34	5010-0
NWE5F45/GO	DETRAN	SJ00RA100A	25/05/2025	21:37	5398-0
NWE5F45/GO	DETRAN	SJ00RA100B	25/05/2025	21:42	7366-2
NFE3F18/GO	DETRAN	SJ00RA100C	25/05/2025	18:30	6530-0
RWN5I48/PA	DETRAN	SJ00H61074	25/05/2025	21:57	6050-2
KCW1051/GO	AMTT	GU00039711	22/05/2025	16:24	5487-0
QEG1H23/GO	AMTT	GU00039716	22/05/2025	16:52	5541-1

FAPT

EXTRATO TERMO RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº 2025/20301/000056

DAS PARTES:

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS
CREADOR: ROGÉRIO LÚCIO DE ALMEIDA, CPF:XXX.XXX936-00
DO OBJETO: Reconhece o débito no valor de R\$ 1.371,43 (mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), concernente a dívida que possui com o prestador de serviços de revisão ad hoc no período de junho a dezembro de 2023 ROGÉRIO LÚCIO DE ALMEIDA, CPF:XXX.XXX.936-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 20290, Fonte 500, Ação 19.571.1159.4056, Natureza de despesa 33.90.92

DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Maria Eulessandra Souza Castilho - Presidente da FAPT
Rogério Lúcio de Almeida - Consultor ad hoc

FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COOPERADA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS
S/A - CNPJ: 05.474.540/0001-20;

COOPERANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES,
INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS -
TOCANTINS PARCERIAS - CNPJ: 17.579.560/00001-45;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o intercâmbio de técnicos e membros da comissão permanente de licitação e equipe de pregoeiros, com a finalidade de realização de procedimentos licitatórios da COOPERADA, com vistas a racionalizar os procedimentos licitatórios e a otimização da força de trabalho disponível.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO - Diretor-Presidente, pela Cooperada;
ALEANDRO LACERDA GONÇALVES - Diretor-Presidente, pela Cooperante.

IGEPREV

PORTARIA Nº 776, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ivonete Goncalves da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IVONETE GONCALVES DA SILVA, matrícula nº 502501/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão V, Referência K, carga horária 180 horas, Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.497,61, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222685P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 781, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Linda Marta Arantes Beirigo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LINDA MARTA ARANTES BEIRIGO, matrícula nº 455341/1, no cargo de Gestor Público, Padrão XVII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 42.986,64, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 10.468,20, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222730P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 782, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fatima Resplandes de Araujo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FATIMA RESPLANDES DE ARAUJO, matrícula nº 420790/1, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, Padrão XI, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.769,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222420P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 783, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Solange de Fatima Marinho da Cunha.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SOLANGE DE FATIMA MARINHO DA CUNHA, matrícula nº 422050/3, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "H", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.740,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222372P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 784, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marlene Coelho Cardoso da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARLENE COELHO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 548641/4, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222760P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 787, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cirleide Martins da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CIRLEIDE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 732671/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.989,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222960P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 790, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edna Meireles

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EDNA MEIRELES, matrícula 298340/6, no cargo de Médico, Padrão III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 30 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222215P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 31.012,20, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 16.093,02, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 791, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elaine Martins Fernandes Nominato.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELAINE MARTINS FERNANDES NOMINATO, matrícula nº 381205/2, no cargo de Papioscopista, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222975P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 792, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador José Ferreira Pinto.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador JOSÉ FERREIRA PINTO, matrícula nº 319482/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223451P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 793, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Pedro de Sena Bispo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurador PEDRO DE SENA BISPO, matrícula nº 574263/1, no cargo de Professor da Normalista, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.719,49, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222623P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 794, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória da seguradora Edme Araujo Rodrigues.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 51 9; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 1.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à seguradora EDME ARAUJO RODRIGUES, matrícula nº 231839/8, no cargo Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 22 anos, 01 meses e 29 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2024.01.221993P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 3.544,18, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.599,07, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 796, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória da segurada Inez da Paixão Barros Siqueira.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada INEZ DA PAIXÃO BARROS SIQUEIRA, matrícula nº 718844/3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XII, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 21 anos e 08 meses, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2024.01.221564P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 4.599,81, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.345,47, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 813, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jose Eudo Alves Moraes.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSE EUDO ALVES MORAIS, matrícula nº 421653/4, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.308,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222290P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 814, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Inez da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA INEZ DA SILVA, matrícula nº 488383/2, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222945P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 815, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Robson Lima Praseres.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ROBSON LIMA PRASERES, matrícula nº 824048/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221868P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 816, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do Bombeiro militar Joao Onildon Alves da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOAO ONILDON ALVES DA SILVA, matrícula nº 516512/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222795P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 817, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ademi Martins Sales.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ADEMI MARTINS SALES, matrícula nº 716835/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222976P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 818, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Edson Silva Rocha.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar EDSON SILVA ROCHA, matrícula nº 421290/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223022P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 819, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Deusamaldo Rodrigues de Sousa.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar DEUSAMALDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 881652/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 22.853,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222852P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 820, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Dorival de Moura Santos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar DORIVAL DE MOURA SANTOS, matrícula nº 859415/1, no Posto de Major, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 31.763,12, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 546,41, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223008P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 821, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Valdivino Alves Paiva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar VALDIVINO ALVES PAIVA, matrícula nº 518351/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222835P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 822, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Adriano Pereira Miranda.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ADRIANO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 735507/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222937P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 823, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Elizamar Oliveira Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ELIZAMAR OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 411519/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222983P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 824, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Marques Antonio Lustosa de Sousa.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar MARQUES ANTONIO LUSTOSA DE SOUSA, matrícula nº 743863/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223021P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 825, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Lucilanio Cunha Bernardo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar LUCILANIO CUNHA BERNARDO, matrícula nº 459085/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223019P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 831, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Wenas Alves da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar WENAS ALVES DA SILVA, matrícula nº 680579/1, no Posto de Major, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 31.763,12, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 546,41, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221445P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 832, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Aleixo Pereira de Souza.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ALEIXO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 756080/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.222663P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 834, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da militar Cineide Cardoso de Moraes.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada a militar CINEIDE CARDOSO DE MORAIS, matrícula nº 828623/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.222727P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 835, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jozivam Lopes Carneiro.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOZIVAM LOPES CARNEIRO, matrícula nº 790403/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222844P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 838, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Vilani de Lima Toyos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA VILANI DE LIMA TOYOS, matrícula nº 172537/1, no cargo de Fisioterapeuta, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 13.810,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222748P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 839, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Delmar Bezerra Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar DELMAR BEZERRA SILVA, matrícula nº 785882/1, no Posto de Major, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 31.763,12, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 546,41, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221581P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 840, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joelma Maria Mahon Ribeiro Martins.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOELMA MARIA MAHON RIBEIRO MARTINS, matrícula nº 726166/1, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222309P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 841, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Joacil Alves Japiassu.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOACIL ALVES JAPIASSU, matrícula nº 426353/1, no cargo de Biomédico, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 25.510,48, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222706P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 842, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Leuda Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LEUDA SILVA, matrícula nº 421380/1, no cargo de Técnico Em Enfermagem, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.518,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222470P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 843, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Grazielia Araujo Pitombeira.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GRAZIELIA ARAUJO PITOMBEIRA, matrícula nº 873321/7, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222898P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 844, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Luzia Lacerda De Sousa Sá

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA LUZIA LACERDA DE SOUSA SÁ, matrícula nº 265862/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222916P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 845, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Valdenil Urcino Ferreira.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar VALDENIL URCINO FERREIRA, matrícula nº 853930/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.222334P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 846, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Iramar Silva Sousa.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar IRAMAR SILVA SOUSA, matrícula nº 449237/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.222661P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 847, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ildemar Severino Barbacena.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ILDEMAR SEVERINO BARBACENA, matrícula nº 725216/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222842P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 848, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reserva do militar Jose Roberto Martins da Luz.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida, nos autos da ação do Processo nº 0011746-77.2024.8.27.2722/TO.

CONSIDERANDO os termos do ato nº 2.319 - RET, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.717, de 13 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Proteção Social dos Militares deste Instituto por meio do Despacho nº 196/2025, de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2533, de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5945, de 08 de outubro de 2021, em relação ao militar JOSE ROBERTO MARTINS DA LUZ, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Primeiro Tenente, Referência "J", a partir 08/10/2021, com base no que consta dos autos nº 2025.16.213249R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de dezembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 849, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Pedro Gomes Carvalho Canto.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar PEDRO GOMES CARVALHO CANTO, matrícula nº 790488/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222856P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 850, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Nelzi Pereira de Souza.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar NELZI PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 753935/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222812P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 851, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Vilmar Pereira da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar VILMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 747960/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222968P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 852, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar José Antonio dias Fonseca.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOSÉ ANTONIO DIAS FONSECA, matrícula nº 685887/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222973P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 853, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Antonio Julimar Araujo dos Santos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ANTONIO JULIMAR ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 689054/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222972P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 854, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Availdo Martins Sales.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar AVAILDO MARTINS SALES, matrícula nº 880556/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 22.853,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222977P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 855, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Teresa Brandão Da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TERESA BRANDÃO DA SILVA, matrícula nº 885440/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.320,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222890P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 856, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Mariano Pereira Costa Filho.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar MARIANO PEREIRA COSTA FILHO, matrícula nº 855604/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222985P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 857, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Isamar Pereira Rozal.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ISAMAR PEREIRA ROZAL, matrícula nº 851441/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Piliciais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223009P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 858, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jose Henrique Marinho De Oliveira.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSE HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 437053/2, no cargo de Enfermeiro, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 20.704,90, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222573P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neris Regina Neves Marinho.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NERIS REGINA NEVES MARINHO, matrícula nº 604024/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.725,84, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222502P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 861, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nelzira Rufino de Araujo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NELZIRA RUFINO DE ARAUJO, matrícula nº 599338/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.565,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222580P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 863, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Lindalva Lustosa dos Santos Dias Portela.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2348/2023/GASEC, de 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 6.468, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1609/2025, de 09 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 706, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.305, de 10 de abril de 2023, em relação a segurada LINDALVA LUSTOSA DOS SANTOS DIAS PORTELA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.218631R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2023.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 864, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Marcos Rodrigues Cintra.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1602/2025, de 09 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1398, de 05 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.168, de 12 de setembro de 2022, em relação ao segurado MARCOS RODRIGUES CINTRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência L, do cargo de Biomédico, com base no que consta dos autos nº 2024.04.217393R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de setembro de 2022.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 865, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gilvaneide Tavares De Oliveira Dos Reis.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GILVANEIDE TAVARES DE OLIVEIRA DOS REIS, matrícula nº 844989/3, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222636P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 866, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria José da Silva Leite.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2184/2023/GASEC, de 16 de novembro de 2023, no Diário Oficial nº 6.455, de 23 de novembro de 2023 e Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1633/2025, de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 811, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.106, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.815, de 14 de maio de 2025, em relação à segurada MARIA JOSE DA SILVA LEITE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2024.04.215414R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2022.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 867, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Rosimeire Mendes Rodrigues.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, no Diário Oficial nº 6.536, de 22 de março de 2024 e a Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, no Diário Oficial nº 6.813, de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1663/2025, de 11 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 494, de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.527, de 08 de março de 2024, em relação a segurada ROSIMEIRE MENDES RODRIGUES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Operador de Microcomputador, com base no que consta dos autos nº 2024.04.220245R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de março de 2024.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 868, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Silvana de Melo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 406/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e 2348/2023/GASEC, de 12 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 6.468, de 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1627/2025, de 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 389, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, em relação a segurada SILVANA DE MELO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.214486R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 869, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Anelise Ribeiro Peixoto Alencar.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANELISE RIBEIRO PEIXOTO ALENCAR, matrícula nº 875664/3, no cargo de Cirurgião Dentista, Padrão X, Referência I, carga horária 180 horas, Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222554P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 870, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Evaldo Luiz Pereira Lima.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar EVALDO LUIZ PEREIRA LIMA, matrícula nº 632901/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.222541P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 871, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Carlos Adriano Alves Coelho.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar CARLOS ADRIANO ALVES COELHO, matrícula nº 787118/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.222186P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 872, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Josimar Lopes da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOSIMAR LOPES DA SILVA, matrícula nº 766220/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223106P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 873, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ademir Araujo do Amaral.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ADEMIR ARAUJO DO AMARAL, matrícula nº 432500/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222793P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 874, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jose Welinton Vieira de Sousa.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOSE WELINTON VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 734266/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222979P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 875, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Francisco Xavier de Brito.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar FRANCISCO XAVIER DE BRITO, matrícula nº 867310/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221854P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 876, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jeoreis Felix de Oliveira.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JEOREIS FELIX DE OLIVEIRA, matrícula nº 871695/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222838P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 877, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar José Maria Pereira Lima.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOSE MARIA PEREIRA LIMA, matrícula nº 878197/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222846P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 878, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ronaldo Melo dos Santos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar RONALDO MELO DOS SANTOS, matrícula nº 1038133/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222810P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 879, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Jose Pedro da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOSE PEDRO DA SILVA, matrícula nº 764258/1, no Posto de Tenente Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 35.292,34, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.075,63, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.223015P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 880, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Sergio dos Santos Aguiar.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar SERGIO DOS SANTOS AGUIAR, matrícula nº 875512/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222807P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 881, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Orlando Ramos dos Santos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ORLANDO RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 880015/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222854P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 882, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Raimundo de Araujo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar RAIMUNDO DE ARAUJO, matrícula nº 882668/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222805P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 883, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Edinildo Valença Cavalvanti.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar EDINILDO VALENÇA CAVALVANTI, matrícula nº 834388/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 22.853,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222804P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 884, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Wemerson Rubens Rodrigues de Sousa.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar WEMERSON RUBENS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 875901/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222822P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 885, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Ivaneis Cardoso da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar IVANEIS CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 617183/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Especiais, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 39.213,71, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 7.997,00, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222834P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 886, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Almir Alves dos Santos.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ALMIR ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 729155/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 21.247,99, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.16.222980P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 887, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Celia Magalhães Sousa De Melo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA CELIA MAGALHÃES SOUSA DE MELO, matrícula nº 909510/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.518,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222447P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 888, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Jane Elisabeth Svirino Lopes Carvalho.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JANE ELISABETH SIVIRINO LOPES CARVALHO, matrícula nº 424976/1, no cargo de Técnico Em Laboratório, Padrão XII, Referência K, carga horária 180 horas, Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.575,68, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222884P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 889, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar José Araujo de Carvalho.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "c", §1º; 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 11 de dezembro de 2024, aos filhos ATHOS ARAUJO SIQUEIRA CARVALHO, nascido em 08/08/2021, e SAMUEL ARAUJO SIQUEIRA CARVALHO, nascido em 19/06/2024, benefício de Pensão por Morte do ex-militar JOSÉ ARAUJO DE CARVALHO, Matrícula nº 114473402619, Segundo Tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.222688P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 20.397,42, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-Militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - SAMUEL ARAUJO SIQUEIRA CARVALHO, em caráter temporário - 50% de 11/12/2024 a 08/08/2042, e 100% de 08/08/2042 a 19/06/2045.

II - ATHOS ARAUJO SIQUEIRA CARVALHO, em caráter temporário - 50% de 11/12/2024 a 08/08/2042.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de dezembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 890, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada ex-Ofício do militar Welton Buarque Cirqueira Rezende.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, §2º, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: os arts. 80, I, e 82, III; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; art. 107, §1º, VII, o art. 121, II, art. 123, III, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada ex-officio o militar WELTON BUARQUE CIRQUEIRA REZENDE, matrícula nº 969099/1, no Graduação de Segundo Sargento, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração calculada de forma proporcional a 23 anos de contribuição, aplicado ao valor na atividade de R\$ 11.611,84, ficando a remuneração a ser pago na ordem de R\$ 7.630,64, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.13.221937P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 891, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Odair Jose de Melo.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a", §1º; 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de setembro de 2024, ao cônjuge EDNA MARIA FERREIRA DE MORAIS MELO, nascida em 16/09/1975, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar ODAIR JOSE DE MELO, Reformado, com benefício nº 104473398889, na Graduação de Segundo Sargento, Referência I, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 11.470,28, com base no que consta do processo nº 2024.07.222363P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de setembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PORTARIA Nº 892, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Mardoques Lima da Silva.

A PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a", §1º; 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de fevereiro de 2025, ao cônjuge ELIANA DE JESUS MENEZES DA SILVA, nascida em 25/02/1953, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar MARDOQUES LIMA DA SILVA, Reformado, com benefício nº 0001839, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 14.343,65, com base no que consta do processo nº 2025.07.222999P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2024.45.401580PA
REQUERENTE: AFONSO FRANCISCO DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTARIA

DESPACHO Nº 3093/2024/GAPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 566, de 12 de julho de 2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB" 671/2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributaria

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de agosto do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.401877PA
INTERESSADA: ROBSON FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA

DESPACHO Nº 1508/2025/GAPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, de 21 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO E GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente Executivo

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2023.02.00067R2
INTERESSADA: ARIADINA PEREIRA POVOA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 1550/2025/GAPRE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 720/2024, de 25 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 860/2024, de 29 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2023.04.00098R1
INTERESSADA: AURELINA FREIRE DA CONCEICAO SANTANA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 1551/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 721/2024, de 25 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 861/2024, de 29 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2022.07.215075R1
INTERESSADA: LUSIA OLIVEIRA MACÊDO
EX-SEGURADO: AYRAM BISPO DE MACÊDO
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 1554/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 752/2024, de 28 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SPA" Nº 874/2024, de 30 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2021.04.00498R3
INTERESSADO: FRANCISCO LIMA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1583/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 734/2024, de 25 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 863/2024, de 29 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2023.02.00407R1
INTERESSADO: JOÃO DA CRUZ ALVES
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 1589/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 722/2024, de 25 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 862/2024, de 29 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2024.04.221658P
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO VIANA DE MORAIS
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL

DESPACHO Nº 1590/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1039/2024, de 05 de novembro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1190/2024, de 13 de novembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Especial, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2023.07.220432P
INTERESSADA: MARTHA AUGUSTA DE BARROS MARTINS
EX-SEGURADO: JULIO CESAR MARTINS MASCARENHAS
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 1599/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1008/2024, de 28 de outubro de 2024, acolhido pelo Despacho "SPA" Nº 874/2024, de 31 de outubro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

IRAMARA GALVÃO SALES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2023.04.204466R2
INTERESSADA: MARIA ALVES DE ARAUJO SANTOS
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1608/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 85/2024, de 02 de fevereiro de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 119/2024, de 07 de fevereiro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2023.04.00025R1
INTERESSADA: MARIA NIVA DE OLIVEIRA MUNIZ ASSUNÇÃO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1610/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 772/2024, de 29 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 985/2024, de 16 de setembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

PROCESSO Nº: 2023.04.218382R1
INTERESSADA: MARINETE DUARTE DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1612/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 484/2024, de 18 de junho de 2024, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 583/2024, de 19 de junho de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente Interina

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Processo nº: 2020/24830/001168
Contrato nº: 19/2021
Nº automático do Siafe/TO: 21000496
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO
Contratada: FÊNIX ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 04.795.101/0001-57
Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses e repactuação sobre o valor total do contrato em aproximadamente 21,02% (vinte e um vírgula dois por cento) de acordo com nova Convenção Coletiva de Trabalho TO000024/2025.
Valor anual: R\$ 576.543,36 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 30/06/2025
Vigência: a partir de 2/07/2025 até 1/07/2026.
Signatários: Bárbara Jesuína Mendes Gomes- Presidente Interina do IGEPREV-TO
Joseph Ribamar Madeira - Representante da FÊNIX ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

NATURATINS**PORTARIA Nº 148/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 169 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.736, de 15 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Gerência Geral de Administração, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME
01	759214-1	DENILDON DOMINGOS CARVALHO

CLEDSON DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

RURALTINS**PORTARIA Nº 32/2025/GABPRES, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE Nº 6.764, página 4 do dia 24 de fevereiro de 2025,

O Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

A Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE/ATI/ Nº 01, de 01 de abril de 2025, e do ofício circular SECAD nº 2010/2025/GASEC, a qual solicita a designação da Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Intangível do RURALTINS.

A necessidade de regularização dos bens intangíveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para o devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA/TO), módulo de Patrimônio Intangível;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Intangível da RURALTINS - CIRPIRURALTINS, para promover o levantamento e cadastramento no SIGA, de todos os bens patrimoniais intangíveis e pertencentes a essa Unidade Gestora.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão (CIRPIRURALTINS) e, realizarem trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria e, contará com os servidores Gilberto Marques de Paula, nº funcional: 592769-2 no cargo de Presidente da Comissão (CIRPIRURALTINS), Gilberto Chaves da Rocha, nº funcional: 842099-1 no cargo de membro e lotado no setor de Patrimônio da Pasta, e Daniel Ferreira Rodrigues, nº funcional: 11686332 no cargo de membro e lotado no setor de Tecnologia da Informação da Pasta.

Art. 3º Os membros designados, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Designa o servidor Gilberto Chaves da Rocha, nº funcional: 842099-1 no cargo de Gestor de Patrimônio Intangível/RURALTINS.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Presidente

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 285/2025/GABREITOR,
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 01.6/2025 - COMISSÃO ELEITORAL, publicado no endereço eletrônico oficial da Instituição, que trouxe o resultado do processo de provimento do cargo de Coordenação do curso de Direito do *Câmpus* Palmas/TO, em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 056/2023, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral da UNITINS, e no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017, em seu artigo 41,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR, matrícula funcional n. 810170, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Curso de Graduação - CDAS-5, junto à Coordenadoria do Curso de Direito do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Palmas/TO, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 286/2025/GABREITOR,
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 01/2025 - COMISSÃO ELEITORAL, publicado no endereço eletrônico oficial da Instituição, que regulamentou o processo de provimento do cargo de Coordenação do curso de Sistemas de Informação do *Câmpus* Palmas/TO, em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 056/2023, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral da UNITINS, e no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017, em seu artigo 41,

CONSIDERANDO que, conforme o EDITAL Nº 01.1/2025 - COMISSÃO ELEITORAL, publicado no endereço eletrônico oficial da Instituição, não foram apresentadas candidaturas no processo eleitoral para o cargo de Coordenador do Curso de Sistemas de Informação do *Câmpus* Palmas/TO;

CONSIDERANDO o §3º do art. 28 da RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 056/2023, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral da UNITINS, que dispõe: "Não havendo inscrição de candidatos elegíveis para o cargo de Coordenador de Curso, será nomeado servidor para ocupar o cargo de coordenação pro tempore, através de indicação do respectivo Colegiado de Curso e aprovação do Conselho Universitário - CONSUNI, com mandato de 02 (dois) anos, até que seja realizado novo processo eleitoral.";

CONSIDERANDO a Declaração da reunião do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação do *Câmpus* Palmas/TO (SGD: 2025/20329/17849), que indica nome para ocupar o cargo de coordenação do curso de Sistemas de Informação do *Câmpus* Palmas/TO;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, LEANDRA CRISTINA CAVINA PIOVESAN SOARES, matrícula funcional n. 810591, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Curso de Graduação - CDAS-5, junto à Coordenadoria do Curso de Sistemas de Informação do *Câmpus* Universitário da UNITINS em Palmas/TO, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Contratação temporária
FUNÇÃO: Professor Universitário I
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 05/2025/UNITINS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 5.837,04 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

Compromissado	Matrícula	Contrato Nº	Vigência		Lotação
Sabrina Campos Pimentel	821724	287/2025	02/06/2025	01/06/2026	Diretoria-Câmpus Paraíso

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Contratação temporária
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05/2025/UNITINS
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

Compromissado	Matrícula	Contrato Nº	Vigência		Lotação
Flávia Malachias Santos Schadong	821723	281/2025	27/05/2025	26/05/2026	Direito-Palmas

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao dia 1º do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Contratação Temporária de Técnico Administrativo
FUNÇÃO: Programador de Micro
CARGA HORÁRIA: 40hs
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

Compromissado	Matrícula	Contrato Nº	Vigência		Lotação
Weder Cardoso Tito	840030	365/2025	16/06/2025	15/06/2026	Diretoria de Tecnologia da Informação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, ao dia 1º do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/20320/000105
Contrato nº: 011/2025
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ: 19.644.643/0001-04
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pontos de acesso indoor de alto desempenho, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2025/20320/00000105, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços da SEFAZ/TO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2024.
Valor do Contrato: R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)
Data de Assinatura: 27 de junho de 2025
Vigência: 27/06/2025 e 27/06/2026
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS); PATRÍCIO DE ASSIS SILVA (Diretor-Geral)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2024/20320/000378
CONTRATO nº: 008/2024
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATANTE: Universidade Estadual do Tocantins
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO DO TERMO ADITIVO: a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2024, pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade da prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do Banco de Preços, para atender as necessidades desta IES. O Contrato passará a vigor de 02/07/2025 a 01/07/2026 b) O acréscimo no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) no valor total do Contrato, correspondente a 2,8428%.
VALOR DO CONTRATADO ADITIVADO: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 02/07/2025 a 01/07/2026
SIGNATÁRIOS Augusto Rezende Campos - Reitor da UNITINS; RUDIMAR BARBOSA DOS REIAS - Representante da Empresa.

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2025/COREA**

Processo nº 1860/2018 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador 2017. Nos termos do Despacho nº 1651/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Empresa Wings Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Multicredito Credito Privado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2025/COREA

Processo nº 1860/2018 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador 2017. Nos termos do Despacho nº 1651/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Empresa Regen Serviços Fiduciários Ltda, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2025/COREA

Processo nº 1860/2018 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador 2017. Nos termos do Despacho nº 1651/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Empresa Lad Capital Gestora de Recursos Ltda, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2025/COREA

Processo nº 6150/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Rio Sono - TO. Assunto: Expediente - Acerca da Análise das Contratações de Pessoal realizadas no Exercício de 2024, último Ano de Mandato/Ano Eleitoral, no poder Executivo do Município de Rio Sono. Nos termos do Despacho nº 1522/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Itair Gomes Martins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às

sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2025/COREA

Processo nº 6321/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO. Assunto: Expediente - Acerca da Análise das Contratações de Pessoal realizadas no Exercício de 2024, último Ano de Mandato/Ano Eleitoral, no poder Executivo do Município de Carmolândia - TO. Nos termos do Despacho nº 1524/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Neurivan Rodrigues de Sousa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2025/COREA

Processo nº 15874/2024 - Entidade: Câmara Municipal de Pugmil - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento n. 550/2024 - Dispensa Diversos Processos - Inadimplência SICAP/LCO. Nos termos do Despacho nº 1061/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Giscard Parente de Castro, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2025/COREA

Processo nº 15874/2024 - Entidade: Câmara Municipal de Pugmil - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 550/2024 - Dispensa Diversos Processos - Inadimplência SICAP/LCO. Nos termos do Despacho nº 1061/2025/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Dircineu Francisco Bolina, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 170/2025-COREA-DILIG

Processo nº 4899/2025 - Entidade: Câmara Municipal de Alvorada - TO. Assunto: Expediente - comunicação de Irregularidade/Ouvidoria acerca da ausência de dados no sistema SICAP/LCO. Nos termos do Despacho nº 1560/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Douglas Mengoni da Silva, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 172/2025-COREA-DILIG

Processo nº 9076/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. Assunto: Representação - Decorrente do Processo de Acompanhamento nº 499/2024 - Pregão Presencial 035/2023. Nos termos do Despacho nº 1659/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04, de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA E INTIMADA a Senhora Maria Aparecida Lima Rocha Costa, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico: <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 174/2025-COREA-DILIG

Processo nº 9076/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. Assunto: Representação - Decorrente do Processo de Acompanhamento n. 499/2024 - Pregão Presencial 035/2023. Nos termos do Despacho nº 1659/2025-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Marcelino Correia Soares Junior, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha - sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 27 de junho de 2025. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025/FMAS

O Fundo Municipal de assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO Nº 006/2025/FMAS, para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em limpeza de veículo para a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 006/2025/FMAS, e Termo de Referência anexo I. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 02 de julho de 2025, até o dia 02 de julho de 2026. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação, situado na Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP. 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. HORÁRIO: das 08:00h às 14:00h. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio, solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63) 3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 30 de junho de 2025.

SOLANGE SOARES DA SILVEIRA
Agente de Contratação Municipal

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FME-SRP

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FME - SRP, a ser realizado no dia 21/07/2025, às 08h:30m, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PRETOS NÃO RECICLADOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO.

Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 21/07/2025. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br

Alvorada/TO, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/FMS-SRP

O Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 084/2025/FMS, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, tendo como vencedora a Empresa: ARP 018/2025/FMS - CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.534.969/0001-39, perfazendo o valor de R\$ 18.474,27. Com assinatura em: 26/06/2025. ARP 019/2025/FMS - ITAPEMED IMPORTADORA

E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.322.844/0001-88, perfazendo o valor de R\$ 1.786,59. Com assinatura em: 27/06/2025. ARP 020/2025/FMS - MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.384.022/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 29.347,45. Com assinatura em: 30/06/2025. ARP 021/2025/FMS - PROFARM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.545.222/0001-90, perfazendo o valor de R\$ 17.081,12. Com assinatura em: 27/06/2025. ARP 022/2025/FMS - RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.459.124/0001-70, perfazendo o valor de R\$ 3.679,10. Com assinatura em: 26/06/2025. ARP 023/2025/FMS - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.676.047/0001-80, perfazendo o valor de R\$ 1.771,30. Com assinatura em: 27/06/2025. ARP 024/2025/FMS - UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.328.590/0001-54, perfazendo o valor de R\$ 3.126,23. Com assinatura em: 27/06/2025. ARP 025/2025/FMS - VIVA PRODUTOS HOSPITALARES E SIMILARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.583.777/0001-48, perfazendo o valor de R\$ 21.900,12. Com assinatura em: 30/06/2025. A ata do Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE.

Alvorada/TO, 01 de julho de 2025.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2025

ANANÁS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.362/0001-09.
CONTRATADA: a empresa SG SALES CONSTRUTORA inscrita no CNPJ sob nº 50.004.067/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva por meio de operação tapa-buracos, em ruas e avenidas do Município de Ananás/TO, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 17/06/2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 700.778,17 (setecentos mil setecentos setenta oito reais e dezessete centavos).

Ananás/TO 24 de junho de 2025.

EDILANIA ALVES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita sob o nº CNPJ 00.237.362/0001-09.
CONTRATADA: a empresa IMPERAMAQ LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ:46.482.013/0001-45.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Ananás, Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de e Obras e Serviços.
VIGÊNCIA: 17/06/2025 a 16/06/2026.
VALOR DAATA: R\$ 10.288.003,05 (dez milhões duzentos e oitenta e oito mil e três reais e cinco centavos).

Ananás/TO 24 de junho de 2025.

EDILANIA ALVES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2025: Aquisição de periféricos, componentes, peças, software e suprimentos de informática para atender a demanda da prefeitura e fundos de Educação, Saúde, Assistência Social de Barrolândia - TO, conforme Termo de Referência. Data de abertura das propostas e início da sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 16/07/2025. Modo de Disputa: Aberto. Referência de tempo: horário de Brasília - DF, endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: Telefone: (63) 3376-1153. Consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

BURITI DO TOCANTINS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 023/2025. OBJETO: Contratação de show Artístico com Diego Facó para apresentação ao Período Veraneio, no dia 06 de julho na Praia do Tição; para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO. FAVORECIDO: G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.639.345/0001-18; VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II. AUTORIZAÇÃO: Lucilene Gomes de Brito Almeida / Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025, assinado em 30/06/2025. Objeto: Contratação de show Artístico com Diego Facó para apresentação ao Período Veraneio, no dia 06 de julho na Praia do Tição; para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO. Processo Administrativo nº 114/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins/TO, CNPJ nº 25.061.722/0001-87, CONTRATADO: G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.639.345/0001-18. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/06/2025 e encerramento em 30/08/2025. Lucilene Gomes de Brito Almeida - Prefeita Municipal. Buriti do Tocantins - TO, 01/07/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de Julho de 2025 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>.

Buriti do Tocantins - TO, 01 de julho de 2025.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação de blocos sextavado, meios e manutenção de ruas pavimentadas em bloquetes do município de Buriti do Tocantins - TO, conforme planilhas e especificações constante no Termo de Referência e anexos. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de Julho de 2025 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>.

Buriti do Tocantins - TO, 01 de julho de 2025.

Lucilene Gomes de Brito Almeida
Prefeita Municipal

CARRASCO BONITO**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, CNPJ/MF sob o nº 22.562.739/0001-20. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical da Banda Anjo Azul, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 20 de julho de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: PROMOVE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, sediada à Av. Conselheiro Aguiar, 2738, Sala 1002, Bairro Boa Viagem, CEP: 51.020-020, Recife - PE. Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição decorrente da representação exclusiva e permanente da referida banda pela contratada, conforme documentação constante dos autos, e na consagração pública do artista, amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro.

Carrasco Bonito - TO, 30 de junho de 2025.

Josiane Lima dos Santos
Sec. Mun. de Meio Ambiente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, CNPJ/MF sob o nº 22.562.739/0001-20. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical do Artista Hugo Henrique, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA LTDA, CNPJ nº 28.612.787/0001-61, sediada à Avenida Olinda, 960 - Torre 1, Sala 702 A, - Alphaville Araguaia / Goiânia (GO), CEP: 74884-120. Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição decorrente da representação exclusiva e permanente da referida banda pela contratada, conforme documentação constante dos autos, e na consagração pública do artista, amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro.

Carrasco Bonito - TO, 30 de junho de 2025.

Josiane Lima dos Santos
Sec. Mun. de Meio Ambiente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO, CNPJ/MF sob o nº 22.562.739/0001-20. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico musical do Artista DIEGO FACÓ, por meio de empresário exclusivo, para apresentação no período de veraneio da Praia Salinas do Bico, show à ser realizado no dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Carrasco Bonito - TO, em favor da empresa: G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.639.345/0001-18 sediada na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 83, Andar 01, Sala 07, Edson Queiroz Fortaleza/CE CEP: 60.834-385. Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Com arrimo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A inexigibilidade se fundamenta na inviabilidade de competição decorrente da representação exclusiva e permanente da referida banda pela contratada, conforme documentação constante dos autos, e na consagração pública do artista, amplamente reconhecida no cenário musical brasileiro.

Carrasco Bonito - TO, 30 de junho de 2025.

Josiane Lima dos Santos
Sec. Mun. de Meio Ambiente

COLMÉIA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante a Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO SOBRE REGIME DE EMPLEITADA GLOBAL NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AMBROZINA LIMA DO PRADO com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 02/07/2025, às 14h00min, no site: www.bnc.org.br.

Encerramento de envio de proposta e habilitação até 18/07/2025 as 07h00min, e início da sessão eletrônica dia 18/07/2025, as 09h00min. Edital e anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Colméia-TO, pelo e-mail: www.colmeialicitacao@gmail.com, pelo site: www.colmeia.to.gov.br ou www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3457-1843.

Colméia - TO, 30 de Junho de 2025.

LAEDNA FERREIRA CAMPOS
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO**1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****EDITAL Nº 01, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE COLMEIA/TO, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 1.1 do Edital nº 01/2025 de 25.06.2025, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO do Aviso de publicação da concorrência eletrônica 01/2025, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a partir do dia 01/06/2025, das 08h00min às 17h00min, na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Colmeia/TO ou no site: www.colmeia.to.gov.br e www.bnc.org.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 01/06/2025 às 08h00min até dia 14/06/2025 as 17h00, no site: www.bnc.org.br.

Abertura das Propostas: 15/06/2025, às 08h00 min no site www.bnc.org.br.

Leia se:

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a partir do dia 01/07/2025, das 08h00min às 17h00min, na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Colmeia/TO ou no site: www.colmeia.to.gov.br e www.bnc.org.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 01/07/2025 às 08h00min até dia 14/07/2025 às 17h00, no site: www.bnc.org.br.

Abertura das Propostas: 15/07/2025, às 08h00min no site: www.bnc.org.br.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

STEPHANY SOUZA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

CRIXÁS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Saúde do Município de Crixás do Tocantins - TO, torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - dia 30 de julho de 2025 às 10:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Maiores informações através do Fones: (63) 3352-1140 ou 1118, das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.crixas.to.gov.br.

FRANQUES NAIT S. RIBEIRO
Agente de Contratação

FORMOSO DO ARAGUAIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/ e demais, a abertura das seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - (PROC. ADM 783/2025) que se realizará dia 14 de julho de 2025 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto a Aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades de ampliação e manutenção preventiva e corretiva na estrutura física das Secretarias e Fundos do município de Formoso do Araguaia - TO. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia /TO, 30 de junho de 2025.

HABNER SOUSA VERAS
PREGOEIRO

ITACAJÁ**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO, através do ordenador de despesa, publica o aviso de Inexigibilidade nº 013/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para realização de show com o artista GRELO, no dia 18/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 02.411.726/0001-42. Fundamentado e sujeitando-se às normas preconizadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Itacajá/TO, 01 de julho de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

JAÚ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2025: Tipo: Menor preço por item hora homem e maior percentual para peças, acessórios e componentes. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para veículos, máquinas, implementos agrícolas e execução de serviços mecânicos para a manutenção da frota municipal que compreende a prefeitura e fundos municipais de Jaú do Tocantins. Data: 15/07/2025 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2025/FME: Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação de Jaú do Tocantins. Data: 16/07/2025 às 08h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025/FME: Tipo: Maior percentual de desconto. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços mecânicos para a manutenção da frota do Fundo Municipal de Educação de Jaú do Tocantins. Data: 16/07/2025 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025: Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de pneumáticos para a frota municipal, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 17/07/2025 às 08h00min.

Os editais e seus anexos serão disponibilizados via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: www.jau.to.gov.br.

Vanessa de Almeida Brito
Pregoeira Municipal

PALMEIRAS DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025, assinado em 30/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show artístico da dupla "Tyago e Gabriel", no dia 06 de julho de 2025, para temporada de Praia 2025 em Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 1200/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: ABRAHAO E PERES LTDA, CNPJ nº 36.443.960/0001-73. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência Inicial: 30 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francisco Noleto Junior. Palmeiras do Tocantins - TO, 30 de Junho de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº 015/2025 para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show artístico do Cantor "Jefferson Moraes", no dia 19 de julho de 2025, para temporada de Praia 2025 em Palmeiras do Tocantins - TO, nos termos do Lei 14.133/2021, art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.760.500/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 2690, JD GOIAS, cidade de Goiânia - GO, representada por SENI LUIZA BERNARDINI, portadora do CPF nº ***. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Palmeiras do Tocantins - TO, 01 de julho de 2025.

Francisco Noleto Junior
Prefeito Municipal

PARANÁ**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública que fará a sessão do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PROCADM. 0291/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/FME - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna e externa, com preparação das superfícies, e reparos na cobertura do telhado da Escola Municipal Soldadinho de Jesus, localizada na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Paranã/TO, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais projetos técnicos que integram este processo licitatório.

Data da sessão: 15/07/2025 às 09h00min. A sessão será realizada por meio do portal: www.bnc.org.br; Acesso ao edital e anexos - <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com/ pregoerlicitacaopr@gmail.com.

ULYSSES ZANATA DA SILVA MESSIAS
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2025**

Processo Administrativo nº 055/2025 - Objeto: Apostilamento para retificação e complementação da cláusula quinta- da dotação orçamentaria do contrato celebrado entre partes, referente à aquisição de veículos, com base na Lei 14.133/2021. Contratada: REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 30.206.538/0001-04. Motivo: Alteração de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 30/06/2025- Justificativa: Lei Federal nº 14.133.

Paraná/Tocantins, 30 de junho de 2025.

Deborah Teodoro Bessa
Secretária de Saúde

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROCESSO Nº 317/2025, que tem como objetivo: Registro de preços para contratação de empresa destinada à aquisição de materiais de sinalização de trânsito, visando à manutenção das necessidades de sinalização no município de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. Órgão participante: Não há. Fornecedor registrado: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA (57598558000138) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Fornecedor registrado: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA (08992911000154) com os lotes: 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 91.040,00 (noventa e um mil e quarenta reais). Valor total geral: R\$ 126.640,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO Nº 447/2025, que tem como objetivo: Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de luminárias de LED de 150 W, bivolt, com selo Inmetro e com sensor fotocélula para atender às demandas de iluminação pública do Município de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. Órgão participante: Não há. Fornecedor registrado: SPG COM VAR DE MAT DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 37.424.258/0001-25 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 147/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 016/2025, que tem como objeto a Contratação de shows do artista de reconhecimento nacional THIAGO JHONATHAN, para a realização de apresentação musical no evento - Temporada de Praia Pedro Afonso 2025, no dia 11 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: B3 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 13.917.899/0001-53. VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 148/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 016/2025, que tem como objeto a Contratação de shows do artista de reconhecimento nacional BANDAARAKETU, para a realização de apresentação musical no evento - Temporada de Praia Pedro Afonso 2025, no dia 12 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: MW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 27.766.239/0001-23. VALOR CONTRATUAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 149/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 016/2025, que tem como objeto a Contratação de shows do artista de reconhecimento nacional BANDA BROTOS, para a realização de apresentação musical no evento - Temporada de Praia Pedro Afonso 2025, no dia 12 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: BANDA BROTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 15.573.149/0001-37. VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 151/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 016/2025, que tem como objeto a Contratação de shows do artista de reconhecimento nacional BANDA VINGADORA, para a realização de apresentação musical no evento - Temporada de Praia Pedro Afonso 2025, no dia 19 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: DE NOVO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ 15.786.435/0001-80. VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 152/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 016/2025, que tem como objeto a Contratação de shows do artista de reconhecimento nacional BANDA ENCANTUS, para a realização de apresentação musical no evento - Temporada de Praia Pedro Afonso 2025, no dia 19 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: GM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 47.274.456/0001-03. VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 153/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 016/2025, que tem como objeto a Contratação de shows do artista de reconhecimento nacional DJ LELIS, para a realização de apresentação musical no evento - Temporada de Praia Pedro Afonso 2025, no dia 20 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 49.494.125/0001-04. VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 90 dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 120/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 013/2025, que tem como objeto a Contratação da artista de reconhecimento nacional para a realização de apresentação musical durante a temporada de praia de 2025, na cidade de Pedro Afonso. O evento contará com show de Solange Almeida, no dia 18 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 27.260.408/0001-59. VALOR CONTRATUAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 121/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 013/2025, que tem como objeto Contratação da dupla de reconhecimento nacional para a realização de apresentação musical durante a temporada de praia de 2025, na cidade de Pedro Afonso. O evento contará com show de Teodoro & Sampaio, no dia 5 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ 41.460.026/0001-08. VALOR CONTRATUAL: R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Extrato do CONTRATO Nº 122/2025, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 013/2025, que tem como objeto Contratação da dupla de reconhecimento nacional para a realização de apresentação musical durante a temporada de praia de 2025, na cidade de Pedro Afonso. O evento contará com show de Rick & Renner, no dia 14 de julho de 2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, inscrito no CNPJ 17.776.657/0001-48. VALOR CONTRATUAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 032/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de caminhão basculante, de acordo com o Termo de Convênio MAPA Nº 965235/2024, e conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online no dia 24 de julho de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - whatsApp.

Pedro Afonso/TO, 30 de junho de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133/2021, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - OBJETO: o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, especializada(s) na execução de serviços laboratoriais em Prótese Dentária, de forma contínua, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Miguel do Tocantins - TO. **DATA DE ABERTURA:** 15 de julho de 2025 às 09h00min; **ENDEREÇO:** Rua Afonso Pena, s/nº, Centro - São Miguel do Tocantins - TO; **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no horário de expediente das 07h30 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, ou poderão ser consultados gratuitamente através do link <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/licitacoes> e licitacaosmiguel@gmail.com e no SICAP-LCO.

São Miguel do Tocantins/TO, 01 de julho de 2025.

Arthur Augusto Silva Porto Niemeyer
Agente de Contratação Municipal

SUCUPIRA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO TOCANTINS, CNPJ: 37.344.439/0001-41, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), Autorização Ambiental (AA) da Atividade de Mineralização - Uso Temporário de Cascalheira, localizada em Sucupira - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade de mineralização.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Augustinho Marx, inscrito no CPF nº 563.xxx.xxx-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Operação para atividade de agricultura e pecuária na Fazenda Santo Augusto, zona rural do município de Monte Santo do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, DOUGLAS JOSÉ BLEY - CPF 0XX.XX8.2XX-X3, residente no município de Almas/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural FAZENDA LOTE 07, BREJO DA MARIANA, município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, DOUGLAS JOSÉ BLEY - CPF 0XX.XX8.2XX-X3, residente no município de Almas/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural FAZENDA LOTE 07, BREJO DA MARIANA, município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDGAR MOUSINHO FILHO, CPF nº XXX.562.261-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade Fazenda Cantinho do Amor, município de Araguatins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Gesse Sabino Leite, inscrito no CPF xxx.227.xxx-72 e RG 1156373 SSP/PA, residente à Fazenda Primavera Verde, Zona Rural, Ananás - TO, CEP: 77890-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, com sede em Palmas - TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO), para as atividades agropecuárias a serem desenvolvidas na Fazenda Primavera Verde, situada no município de Ananás - TO, em atendimento a Resolução CONAMA 006/1986, alterada pela Resolução 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JORDÃO FRESSATTI ROCHA no CPF sob o nº xxx.146.xxx-94, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, Licença de instalação e Licença de operação, para a atividade Pecuária de corte a ser realizada na Fazenda Alvorada e Fazenda Alvorada II no município de Taipas do Tocantins - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Coffeplan Projetos e Consultoria Rural.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lissandro Aniello Alves Pedro, CPF: nº 879.XXX.XXX-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de pecuária, na Fazenda Renascer, Município de Taguatinga-TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Minas Petro Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, com nome fantasia de Minas Petro, cadastrado no CNPJ 12.635.825/0001-61, torna público que requereu ao INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Autorização Ambiental para o Transporte Cargas Perigosas (ATCP), localizada na ROD BR 153, s/n, Quadra G, Lote 01 no município de Colinas do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 237/1997 e Resolução Coema-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A proprietária, ONEIDES VASCONCELOS DOS SANTOS - CPF xx0.xx5.xx1-6x com endereço no município de Porto Nacional - TO, torna público que requereu ao Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural FAZENDA BOA ESPERANÇA, localizada na Zona Rural do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e na COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Sebastião Jeronimo da Silva, CPF: XXX.XXX.XX1-68 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Pecuária na Fazenda Santa Rita, onde será desenvolvida no município de Itaporã do Tocantins - TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL

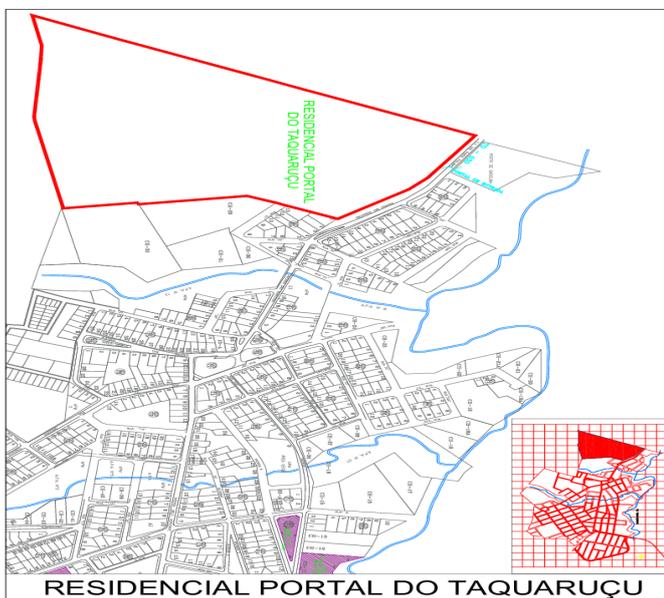
FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei nº 6.766/1979.

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento ao Artigo 19, da Lei 6.766/1979, §3º, que a empresa Residencial Portal do Taquaruçu Loteamento LTDA, CNPJ: 37.083.224/0001-14, com sede nesta Capital, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 150.857, denominado "Loteamento Residencial Portal do Taquaruçu", com área total de 243.473,00 m², sendo: Lotes Residenciais: 243 com área de 101.083,01 m²; Lotes Uso Misto: 11 com área de 5.351,46 m²; 01 PAC. - Posto de Abastecimento de Combustível, com área de 2.172,90 m²; 03 Lotes da Portaria com área de 326,79m²; 05 Lotes de uso comum com área de 4.176,43 m²; 05 Área Verde com área de 42.934,33 m² e 01 Área Institucional Extra Muro com área de 10.520,41 m²; Área de Preservação Permanente (A.P.P.) com área de 35.064,60 m²; Sistema Viário com área de 41.843,07 m² e restando uma Área Parcelável de 208.408,40 m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 2.650, de 29 de Janeiro de 2025. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nesta Serventia, durante o expediente, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, em Jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial, sendo obrigatório a publicação do mapa de localização.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

Selo de Digital: 127613AAB043113 - Código de Validação VKP.

Fábio Roque da Silva Araújo Oficial Registrador

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL**

CONSIDERANDO que a LEI Nº 14.309, DE 8 DE MARÇO DE 2022, que alterou a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para permitir a realização de reuniões e deliberações virtuais pelas organizações da sociedade civil, assim como pelos condomínios edilícios, e para possibilitar a sessão permanente das assembleias condominiais, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente do SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenly I, Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUENTES vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários das empresas de Transportes de Passageiros/Pessoas do Estado do Tocantins, pertencente a(s) categoria(s) Condutores de Veículos (MOTORISTAS) e Trabalhadores em Transportes de passageiros/pessoas urbano, semi-urbano, turismo, intermunicipal e interestadual, com abrangência territorial em TO, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 04 de JULHO/2025, de forma virtual, através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19h00m às 21h00m do mesmo dia, através de Grupos fechados de WhatsApp, de associados/filiados e contribuintes, instituídos por este sindicato SIMTROMET, e a página para acesso a votação online será disponibilizado através do link https://simtromet.tecnotins.com.br/DataSind/ws/votacao_online.jsf e as orientações destinadas a facilitar a votação será publicado nos grupos de WhatsApp e site do sindicato. Os Associados/Filiados e Contribuintes que saíram espontaneamente do grupo, deverão enviar mensagens via e-mail no endereço eletrônico: sindicatodosmotoristas@gmail.com, com seu respectivo nome completo, CPF, função, data de nascimento e número de WhatsApp para serem incluídos novamente no grupo, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação acerca da proposta do índice de reajuste e das demais Cláusulas para fechamento da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigência 2025, entre SIMTROMET e SETRANSP.

Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quórum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, podendo por decisão da maioria dos presentes, autorizar o presidente a converter a reunião em sessão permanente.

A participação de todos é muito importante para o fortalecimento da categoria.

Participem. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 01 de julho de 2025.

José Antônio de Carvalho
Presidente do SIMTROMET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO Sindicato Nacional dos Vigilantes Desarmados, Eventos Sociais, Vigilante de Segurança Eletrônica, Operador de Monitoramento de CFTV, Vigilante de Pronto Resposta de Alarmes, Supervisão de Vigilância, Gestor de Segurança Privada, Fiscal de Loja, Controlador de acesso, Segurança de condomínio, Rondante, Fiscal de perdas - SNV

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato - SNV, com fundamento na Lei nº 14.967/2024, convoca todos os trabalhadores das categorias representadas para a Assembleia Geral de Fundação, a realizar-se no dia 23 de agosto de 2025, às 21:30 horas, no sítio Vale dos Pequis, localizado à BERTO VIEIRA E CAPAO ALTO, 9999 CS - AREA RURAL - Estrada de São José do Almeida para Jaboticatubas, sede social SNV no distrito de São José do Almeida na cidade de Jaboticatubas/MG, CEP: 35835-000, com a seguinte pauta: fundação do sindicato, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria, definição da sede e subsedes, e demais assuntos pertinentes. A participação é aberta a profissionais da área, mediante apresentação de documento de identidade e comprovação do exercício da função. Este edital será publicado no Diário Oficial da União, dos Estados e do Distrito Federal para ampla divulgação.

Comissão Pró-Fundação do SNV
Cássio Antônio Fernandes
(31) 97110-0564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS - STICCP, através do seu Presidente no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa AGILIZZA ENGENHARIA LTDA., para uma Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á em seu canteiro de obras, sito à Endereço: Quadra Orla 14, Avenida Orla, Lote 01, Bairro Graciosa - Palmas (TO), no dia 03 de julho de 2025, com início às 07h00min com a quantidade de trabalhadores presentes. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Autorizar o Sindicato Laboral para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para o exercício de 2025;

2º) Explicar o Benefício Social Familiar (BSF) e demais Benefícios; e

3º) Aprovação da Contribuição Assistencial Compulsória de todos os trabalhadores da Empresa sem a necessidade de anuir por escrito.

Publique-se.

Palmas/TO, 30 junho de 2025.

Anselmo Linhares Fernandes
Presidente

Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS